



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP
(UASG) - 389423**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - ALTERADO
PNCP – EDITAL Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI - 26.000708/2025-39**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, conforme condições estabelecidas no item "9" do Edital.

Data: 26/05/2025

Horário: 9:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço: Sede Angélica - Avenida Angélica, 2364 – 4º andar – Consolação– São Paulo, SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. Disposições Iniciais | 03 |
| 2. Objeto | 03 |
| 3. Valor Contratual e Recursos Orçamentários | 04 |
| 4. Condições de Participação | 05 |
| 5. Retirada do Edital | 07 |
| 6. Esclarecimentos sobre o Edital | 07 |
| 7. Impugnação do Edital | 08 |
| 8. Credenciamento de Representantes | 09 |
| 9. Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação | 11 |
| 10. Entrega da Proposta Técnica | 11 |
| 11. Apresentação da Proposta Técnica | 13 |
| 12. Julgamento das Propostas Técnicas | 22 |
| 13. Entrega das Propostas de Preços | 28 |
| 14. Apresentação da Proposta de Preços | 29 |
| 15. Julgamento das Propostas de Preços | 30 |
| 16. Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços | 31 |
| 17. Entrega dos Documentos de Habilitação | 31 |
| 18. Apresentação dos documentos de Habilitação | 32 |
| 19. Análise dos Documentos de Habilitação | 41 |
| 20. Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica | 41 |
| 21. Divulgação dos Atos Licitatórios | 46 |
| 22. Recursos Administrativos | 47 |
| 23. Procedimentos Licitatórios | 48 |
| 24. Homologação e Adjudicação | 56 |
| 25. Condições Pré-Contratuais | 57 |
| 26. Garantia de Execução | 59 |
| 27. Obrigações da Contratada e do Contratante | 60 |
| 28. Fiscalização | 60 |
| 29. Remuneração e Pagamento | 60 |
| 30. Sanções Administrativas | 61 |
| 31. Disposições Finais | 62 |
| Anexo I: Projeto Básico | |
| Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais; | |
| Apêndice II: Estimativa anual quantitativos Produtos e Serviços Essenciais; | |
| Apêndice III: Planilha Estimativa anual dos Produtos e Serviços Essenciais | |
| Apêndice IV: <i>Briefing</i> | |
| Apêndice V: Modelo de Proposta de Preços | |
| Anexo II: Modelo de Procuração | 66 |
| Anexo III: Minuta de Contrato | 67 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PNCP – EDITAL Nº 083/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, doravante denominado **Contratante**, por intermédio da Unidade de Compras e Licitações – UCL, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar, Pinheiros – São Paulo, SP, CEP – 01452-920, neste ato representado pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 62/2025, de 18 de fevereiro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

1.2.1 De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa MP nº 05/2017, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara e na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1 A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

2.1.3 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do CREA-SP, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.2 Será contratada **1 (uma) empresa** prestadora de serviços de comunicação digital, doravante denominada licitante ou Contratada.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 3.982.093,48 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

3.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício consta do Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 do CREA-SP, no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

3.2.1. Se o Contratante optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.2.1.1. Na prorrogação, o Contratante poderá renegociar os preços praticados com a Contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.2.1.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

3.3. O Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4. No interesse do Contratante, a Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e

b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem a documentação relacionada no item 18 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

4.2 Não poderão participar desta concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o CREA-SP.
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- f) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- g) que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, e no Art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

4.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 13.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 Este Edital será fornecido, pelo Contratante de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

☞ https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=&status=recebendo_proposta

☞ <https://www.creasp.org.br/licitacoes-em-andamento>

5.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

➔ por carta ou ofício: protocolizado no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP – 01452-920, na Unidade de Compras e Licitações – UCL do Contratante, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min;

➔ pelo e-mail compras.licitacao@creasp.org.br (nos dias úteis até às 17 horas para fins de contagem de prazo).

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, <https://www.creasp.org.br/licitacoes-em-andamento>, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 - (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

6.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços previstos nos subitens 9.2.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30min, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP – 01452-920, na Unidade de Compras e Licitações – UCL do Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

7.2. A impugnação também poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail compras.licitacao@creasp.org.br, observados os prazos descritos no subitem 7.6, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação:

I - o cidadão que não se manifestar em até 06 (seis) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10, 13 e 17 deste Edital.

9.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

☉ Dia: 26/05/2025;

☉ Hora: às 9:00 horas;

☉ Local: Sede Angélica - Avenida Angélica, 2364 – 4º andar, Consolação – São Paulo, SP.

9.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

9.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Contratação.

9.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 23 (procedimentos licitatórios) e na legislação.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO nº 1

10.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO N° 003/2025

10.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – **Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão de Contratação, a ser retirado, exclusivamente, pela empresa que o solicitar formalmente Unidade de Compras e Licitações – UCL, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar – Pinheiros – São Paulo, SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min;

10.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. **O Invólucro nº 1 não poderá:**

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO nº 2

10.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – **Via Identificada**, de que trata o subitem 11.4 deste Edital.

10.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ___/ 2025 – CREA-SP

10.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

INVÓLUCRO nº 3

10.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que tratam os subitens 11.5 e 11.6 deste Edital.

10.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

| |
|---|
| Invólucro nº 3 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº __/2025 – CREA-SP |
|---|

10.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

| QUESITOS | SUBQUESITOS |
|---|---------------------------------------|
| 1. Plano de Comunicação Digital | I. Raciocínio Básico |
| | II. Estratégia de Comunicação Digital |
| | III. Solução de Comunicação Digital |
| | IV. Plano de Implementação |
| 2. Capacidade de Atendimento | |
| 3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2 **Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada:** para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital.

11.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

a) ser editados em cores;

b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;

c) ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 2.

11.2.5 O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

11.2.7 Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

11.2.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 11.2.6.

11.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing, observadas as seguintes disposições:

11.3.1 **Subquesito 1 - Raciocínio Básico** - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.3.2 **Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital** - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;
- b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

11.3.3 **Subquestito 3 – Solução de Comunicação Digital** - apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.1 O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

11.3.3.2 Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) textos, roteiros, *storyboards*, leiautes impressos e/ou montados ('boneca');
- b) *storyboards* animados ou *animatics*;
- c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

11.3.3.4 Os *storyboards* e os leiautes impressos e/ou montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passé-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.

11.3.3.5 No *storyboard* animado ou no *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.6 Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

11.3.3.7 O 'monstro' ou leiautes eletrônicos e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

11.3.3.7.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.8 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

11.3.3.9 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

11.3.3.10. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
- c) uma *landingpage* e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo e uma *landingpage* que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um *post* e a *landingpage* por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

11.3.4 **Subquesto 4 – Plano de Implementação** – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica;

11.3.4.1 As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 11.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing*;
- b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa de Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais;

11.3.4.2 Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

11.4 **O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I ter a identificação da licitante;
- II ser datado;
- III estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5 **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 11.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

11.5.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles;
- b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) Infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

d) Sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da Contratada como nas dependências da Contratante.

11.6. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

11.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

Cada relato:

- I Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III Não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seus contratos;
- IV Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

11.6.2.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

11.6.2.2 Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 11.6.2 devem ter sido implementados até 2 (dois) anos anteriores a este certame.

11.6.2.3 É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I Na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.6 ou ser apresentadas soltas;

II Na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III Para cada ação e/ou material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

12.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pela Contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

12.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades da Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital da Contratante no relacionamento com seus públicos;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre a Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.2.1.3 Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;
- g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

12.2.1.4 Subquesto 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

12.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação digital e o período de atendimento a cada um;

b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades da Contratante;

c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento a Contratante na execução do contrato;

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Contratante e a licitante.

12.2.3 Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

12.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste instrumento.

12.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

| QUESITOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|---|
| 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL | | 65% |
| SUBQUESITOS | RACIOCÍNIO BÁSICO | 5% |
| | ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL | 20% |
| | SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL | 25% |
| | PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO | 15% |
| 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | | 20% |
| | Relação dos principais clientes | 5 ou mais clientes com atuação nacional – 7% |
| | | 3 ou 4 clientes com atuação nacional – 5% |
| | | 1 ou 2 clientes com atuação nacional – 3% |
| | | Apenas clientes com atuação regional – 1% |
| | Quantificação e qualificação dos profissionais | Mais de 05 profissionais com pós-graduação – 4% |
| | | Até 05 profissionais com pós-graduação – 3% |
| | | Presença de profissionais com experiência superior a 15 anos – 3% |
| | | Presença de profissionais com experiência de até 15 anos – 2% |
| | Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do Contratante | Atende – 3% |
| | | Atende parcialmente – 1% |
| | | Não atende – 0% |
| | Sistema operacional de atendimento | Atende – 3% |
| Atende parcialmente – 1% | | |
| Não atende – 0% | | |
| 3 - RELATO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL | | 15% |
| PONTUAÇÃO TOTAL..... | | 100% |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.3.2.1 Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 11.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 12.3.2.

12.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

12.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.4.2 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

12.3.4.3 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a 01 (uma) agência de comunicação digital com a maior pontuação, observado o disposto no subitem 12.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – **Via Não Identificada**, antes da abertura do Invólucro nº 1;
- b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

12.4.2 Se houver empate que impossibilite a identificação automática de 1 (uma) licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

12.4.3 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

INVÓLUCRO Nº 4

13.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

13.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº __/2025 – CREA-SP

13.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

- a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice V – Modelo de Proposta de Preços e será constituída de:

- a) percentual de desconto incidente sobre Produtos e Serviços Essenciais;
- b) conjunto de declarações;
- c) informações sobre a licitante.

14.2.1 O percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados no Apêndice III – Planilha Estimativa de Preços, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

14.2.1.1 Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Apêndice I, estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

14.3 O percentual de desconto deve ser apresentado em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

14.4 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.4.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º, do inciso V, do art. 59 da Lei nº 14.133/21, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.4.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

14.5 Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

15.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A Comissão de contratação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Apêndice V.

15.3 O julgamento das propostas de preços seguirá a tabela de pontuação abaixo:

15.3.1. Desconto em relação à Planilha Estimativa Anual dos Produtos e Serviços Essenciais - Apêndice III do Edital:

| Desconto Oferecido | Nota |
|--------------------|-----------|
| Acima de 30% | 30 pontos |
| De 20,01% a 30% | 20 pontos |
| De 10,01% a 20% | 10 pontos |
| De 5,01% a 10% | 5 pontos |

15.4 Os invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação.

15.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Edital, ou que for considerada inexecutável pelo CREA-SP, observada a legislação aplicável.

15.6 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

16 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Técnica e Preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

16.2 O julgamento da melhor proposta dar-se-á através da média ponderada entre a melhor proposta técnica e a melhor proposta de preços.

16.3 A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPC \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

16.4 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Digital;
- b) Solução de Comunicação Digital;
- c) Plano de Implementação.

16.5 Após a utilização do critério de desempate disposto no item 16.4, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

16.6 Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

16.7 Não se admitirá proposta que apresente percentual de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

16.8 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de Preços.

16.9 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

17 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.1.1 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.1.2 deste Edital.

INVÓLUCRO Nº 5

17.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº __/2025 – CREA-SP

17.3 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

18 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I em via original; ou

II sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado; ou

III em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

18.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

18.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

18.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

18.2.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual.

18.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

18.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

18.2.3 Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos dos Apêndices I deste Anexo.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 12 (doze) meses, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 2.2, 2.6, 4.3, 5.3, 7.2, 8.2 e 9.1 constantes do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais deste Anexo, considerados como serviços de maior relevância para a Contratante, devidamente previstos no Apêndice I deste Anexo.

b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

para avaliação da Comissão de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

b2) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

18.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

18.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

18.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 18.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1(um)):

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

- b) do balanço referido no subitem 18.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = 1(um)):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

| | |
|-----|------------------------|
| S = | Ativo Total |
| | Passivo Exigível Total |

18.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 18.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

18.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 18.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.2.5 Declaração:

a) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

À
Comissão de Contratação
Referente Concorrência nº __/2025

<nome da licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante, se for o caso, consórcio>

18.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.4 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 18.2.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 18.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar ao Contratante a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

18.5 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, disponível no PNCP, apenas deverá apresentar:

- a) declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1;
- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, observado o disposto nas alíneas 'b', 'b1' e 'b2' do subitem 18.2.3;
- c) comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento), se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 19.1.1 deste Edital – apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);

d) declaração firmada conforme o modelo previsto na alínea 'a' do subitem 18.2.5.

18.5.1 Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 18.5 não estiverem disponíveis no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea 'b' do subitem 18.2.4 ou, se for o caso, a alínea 'b' do subitem 18.2.4.1.

18.5.2 À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

19 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Edital.

19.1.1 Para análise dos documentos das licitantes que optaram por realizar sua habilitação, conforme previsto no subitem 18.5, serão realizadas consultas *on-line* no SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023.

19.1.1.1 A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

19.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

20. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

20.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação. art. 41 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023 e Lei nº 12.232/2010:

20.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual direto ou indireto, com o CREA-SP, conforme disposto no Inciso VII, art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023 e no art. 10-A do Decreto nº 6.555/2008.

20.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação integrantes com vínculo com o CREA-SP e sem vínculo com o CREA-SP.

20.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

20.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 20.3, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 20.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

20.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 20.3 será publicada no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.3.3 O sorteio será processado pela Comissão de Contratação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o Contratante, nos termos dos subitens 20.2.1, 20.3 e 20.3.1 deste Edital.

20.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.3, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

20.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

20.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

20.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 20.3 e 20.3.1 deste Edital.

20.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

20.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 20.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.4 A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

20.4.1 Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão de Contratação de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital será processada e julgada por Comissão de Contratação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu,, Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a), para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura

20.4.1.1 Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

21 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do Contratante, por intermédio da Comissão de Contratação, protocolizada na Unidade Compras e Licitações do CREA-SP, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min, ou pelo e-mail compras.licitacao@creasp.org.br.

22.2 Interposto o recurso, os fatos serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do Contratante, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Contratação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o Contratante, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

23.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

23.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

23.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

23.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

23.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

23.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 20.4.1.

23.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

23.1.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

23.1.8 A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

23.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

23.2.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão de Contratação:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 23.2.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

23.2.2.1 A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 23.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

23.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

23.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.3 A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 23.2.2 acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

23.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

23.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 23.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

23.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22 deste Edital.

23.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

23.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.4, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 12.4, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 23.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

23.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.4.3, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

23.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

TERCEIRA SESSÃO

23.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 21, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

QUARTA SESSÃO

23.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) informar que será publicado, na forma do item 21, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

24 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 31.10 deste Edital.

25 CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III.

25.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Contratante, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

25.1.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

25.1.2 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do Contratante, conforme modelo abaixo:

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº xx / xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº, em atendimento ao subitem 25.1.2 do Edital de Licitação n.º /2025 e ao subitem 5.1.10 do Contrato n.º / , formalizado com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Contratante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da Contratante; e

II – Não praticar ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da Contratante, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da Contratada.

[Local], __ de _____ de 2025

<representante legal da contratada>

25.2 Antes da celebração dos contratos, o Contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

25.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo III).

25.4 O Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo III).

25.5 A Contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

25.6 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

25.7 A Contratada centralizará o comando dos serviços de comunicação digital do Contratante em São Paulo - SP, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo III).

25.8 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

26 GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo III).

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

27.1 As obrigações da contratada e do Contratante, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital, conforme o Art.89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

28 FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

28.1 O Contratante nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III).

29 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

29.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo III), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item 15 deste Edital.

29.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo III).

30 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 3.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

30.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 25.1.1.1 deste Edital.

30.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo III).

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

31.2 A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que a empresa apresentara na Proposta Técnica (quesito - Capacidade de Atendimento), que estará à disposição do Contratante para a execução do contrato.

31.3 A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 31.1 e 31.2 deste Edital.

31.4 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

31.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

31.5 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com uma Contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

31.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

31.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será comunicado a autoridade competente para verificação dos fatos, para as providências legais devidas.

31.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021

31.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

31.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

31.10.2 O Contratante poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.11 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

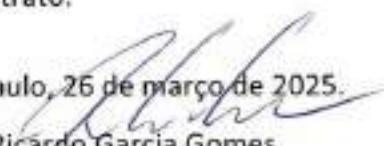
31.12 Correrão por conta do Contratante as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

31.13 As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do de São Paulo.

31.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Projeto Básico e seus apêndices;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

São Paulo, 26 de março de 2025.


Ricardo Garcia Gomes

Superintendente Administrativo Financeiro

Portaria nº 017/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº ____/2025 – CREA-SP.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e
assinatura dos representantes legais

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

| | |
|--------------------------|---|
| CLÁUSULA PRIMEIRA | LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS |
| CLÁUSULA SEGUNDA | OBJETO |
| CLÁUSULA TERCEIRA | VIGÊNCIA |
| CLÁUSULA QUARTA | VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
| CLÁUSULA QUINTA | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |
| CLÁUSULA SEXTA | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE |
| CLÁUSULA SÉTIMA | FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO |
| CLÁUSULA OITAVA | PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO |
| CLÁUSULA NONA | REAJUSTE |
| CLÁUSULA DÉCIMA | GARANTIA DE EXECUÇÃO |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA | RESCISÃO |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA | DISPOSIÇÕES GERAIS |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA | EXTINÇÃO CONTRATUAL |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA | GESTÃO DO CONTRATO |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA | PREPOSTO DA CONTRATADA |
| CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA | OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD |
| CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA | CASOS OMISSOS |
| CLÁUSULA DÉCIMA NONA | PUBLICAÇÃO |
| CLÁUSULA VIGÉSIMA | FORO |

ANEXO I PROJETO BÁSICO – E SEUS APÊNDICES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Contrato nº /2025

Processo Administrativo – SEI – 26.000708/2025-39

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM O CREA-
SP E A NOME DA EMPRESA CONTRATADA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP - 01452-920, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por sua Presidente, a Engenheira Civil **LÍGIA MARTA MACKEY**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.373.683-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 115.409.378-60, registrada no CREA-SP sob nº 5060222853, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, _____ - _____ - _____/____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, CCM nº _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 26.000708/2025-39, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pela Instrução Normativa MP nº 05/2017, pela Instrução Normativa SECOM relativa à matéria, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

1.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº ___/2025, seus Anexos e Apêndices, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.2 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.3 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

2.4 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do CREA-SP, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.5 Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o órgão/entidade na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela **CONTRATANTE**, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I deste contrato;

2.6 O serviço de comunicação digital pretendido, compreende:

a) a prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.7 Deve-se considerar que a necessidade do serviço de comunicação digital não é completamente previsível, visto que, muitas vezes, o planejamento realizado pela Administração Pública pode ser surpreendido com demandas extraordinárias que devem ser atendidas e crises que devem ser gerenciadas, com o acionamento de diversos produtos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

e serviços, razão pela qual é imprescindível a qualificação técnica adequada da empresa a ser contratada.

2.8 Os serviços de comunicação disponibilizados devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda, caracterizando, dessa forma, a natureza predominantemente intelectual da prestação do presente serviço de comunicação digital.

2.9 Assim, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o CREA-SP na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo os Produtos e Serviços Essenciais que contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato.

2.10 Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da **CONTRATANTE** relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I deste contrato, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design - Criação e Produção de Ícone; Adaptação ou Replicação de Tela e Elemento gráfico para propriedade digital.
- b) Planejamento Estratégico - Mapeamento de Presença Digital; Diagnóstico e Matriz Estratégica; Diagnóstico de Conteúdo; Planejamento de Conteúdo; Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema e Planejamento Estratégico de Comunicação Digital.
- c) Planejamento Tático - Arquitetura de Propriedade Digital; Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital; Plano de Tagueamento de Propriedade Digital e Migração de Conteúdo.
- d) Métricas e Avaliações - Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog); Relatório de Desempenho de Redes Sociais; Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento e Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital.

- e) Conteúdo - Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal; Pauta; Elaboração de Texto em Língua Portuguesa; Edição de Texto em Língua Portuguesa e Publicação de Conteúdo.
- f) Peças Digitais – Banner; Adaptação de Banner;
- g) Vídeo - Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital e Criação de Vinheta.
- h) Redes Sociais - Conteúdo para Redes Sociais e Moderação em Redes Sociais.
- i) Manuais - Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo; Elaboração de Manual Textual; Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo); Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) – Expresso; Diagramação de Manual; Diagramação de Manual – Expresso; Criação de Item Novo em Manual Visual; Edição de Página em Manual Visual; Projeto Gráfico de Manual e Atualização de Manuais Orientadores.
- j) Ferramentas de Comunicação Digital - Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico; Disparo de E-mail Marketing e Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing.
- k) Atendimento - Atendimento de Demandas e Atendimento Técnico.

2.10.1 Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I deste contrato, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; se houver; e
- g) Prazo de entrega.

2.11 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela **CONTRATANTE**, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a **CONTRATADA**, no decorrer da execução contratual.

2.12 Não fazem parte do objeto da contratação os serviços de hospedagem (*hosting*) de portais, sítios e aplicativos.

2.13 Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, mas necessário à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao CREA-SP justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

2.14 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Anexo I deste contrato, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.15 No interesse do CREA-SP poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço sendo as despesas relativas à hospedagem, alimentação e locomoção urbana, desde que previamente autorizadas, nas eventuais viagens a serviço, serão reembolsadas pelo CREA-SP, por meio de pagamento de diárias, de acordo com os valores estabelecidos em normativo próprio.

2.16 Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

2.16.1 Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens; e
- e) previsão de quantidade de diárias.

2.16.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais.

2.16.3 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o **CONTRATANTE** poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

2.17 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

2.18 Para a execução dos produtos e serviços é imprescindível que a **CONTRATADA** possua quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para o cumprimento das demandas e execução dos serviços.

2.19 Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados, com os quantitativos mínimos de profissionais que realizem a execução e entrega das atividades relacionadas abaixo e que possuam as respectivas qualificações:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

| PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|--|---|-------------------|
| Diretor de Conta | Experiência comprovada de 7 anos em gestão de equipes e experiência em projetos de marketing digital; | 1 |
| Gerente de Atendimento | Experiência comprovada de 5 anos em atendimento de agência digital; | 1 |
| Profissional de Atendimento | Experiência comprovada de 3 anos em atendimento de agência digital; | 1 |
| Gerente de Projetos | Experiência comprovada de 3 anos em desenvolvimento de projetos digitais; | 1 |
| Profissional de Planejamento e pesquisa | Experiência comprovada de 5 anos em: - Planejamento e execução de planos de comunicação e marketing; - Planejamento de produtos digitais. | 1 |
| Diretor de Criação | Experiência comprovada de 5 anos em criação de campanhas digitais; | 1 |
| Dupla de Criação (arte/redação) | Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais; | 1 dupla |
| Profissional de Conteúdo | Experiência comprovada de 3 anos em construção de conteúdo para ambientes digitais e redes sociais; | 1 |
| Profissional de Estratégia de Redes Sociais | Experiência comprovada de 3 anos em atuação no planejamento, estratégia de redes sociais e mídia digital; | 1 |
| Profissional de Análise de performance e imagem em redes sociais | Experiência comprovada de 3 anos em análise da imagem, marca e performance em redes sociais; | 1 |
| Cientista de dados | Experiência comprovada de 3 anos em programação, ciência de dados e big data | 1 |
| Analista de SEO | Experiência comprovada de 3 anos em análise de ferramentas de busca, tendências de pesquisas e proposições para melhorias no posicionamento de sites nos buscadores. Deverá ter experiência comprovada em análise de ferramentas de SEO – Search Engine Optimization; | 1 |
| Profissional de Business Intelligence | Experiência comprovada de 5 anos em pesquisas de mercado e em tratamento, mensuração e análise de dados para meios digitais | 1 |
| Desenvolvedor Front-end | Experiência comprovada de 3 anos em: - Concepção, especificação, elaboração e implementação de projetos digitais; - Programação de interfaces, desenvolvimento de sites e interface para aplicativos. | 1 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

| | | |
|----------------|--|-----------|
| Lead Designer | Experiência de 5 anos em UX e design de produtos digitais. | 1 |
| UX/UI Designer | Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais; | 1 |
| TOTAL | | 17 |

2.20 Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados profissionais em regime de estágio na realização dos serviços e sempre que houver alteração desses profissionais, a **CONTRATADA** deverá remeter relação atualizada com documentos comprobatórios, que de igual forma atendam às especificações profissionais exigidas.

2.21 Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

2.22 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CREA-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso I do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração do Termo Aditivo assinado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato está estimado em R\$ _____ (por extenso), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do CREA-SP, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.056 - Demais Serviços de Terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

4.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os preços praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.3.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

4.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

5.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela **CONTRATANTE**.

5.1.5 Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

5.1.7.1 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.

5.1.8 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.9 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a **CONTRATANTE**, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.10 Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da **CONTRATANTE**, devendo, na assinatura deste contrato, apresentar declaração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**.

5.1.11 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.11.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.12 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.13 Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.14 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.15 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.16 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- 5.1.17 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 5.1.18 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.19 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.1.20 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.
- 5.1.21 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.
- 5.1.22 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.23 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

5.1.24 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.25 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.26 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.27 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à **CONTRATANTE** estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

6.2 A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.5 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

7.10 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1 A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de solicitar da **CONTRATADA** correções que visem maior qualidade dos serviços prestados;

7.10.2 Decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e

7.10.3 Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do **CONTRATANTE**, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta.

a2) Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

b1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

b2) prestação de contas com relatório de viagem.

8.2 O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.2.1. As notas fiscais emitidas pela contratada deverão ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

8.2.2. A Contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.3 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até **30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos** previstos no subitem 9.1 e será efetivado por meio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

8.4 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais e reembolso de despesas com deslocamento de profissionais a serviço.

8.5 Para fins de pagamento serão praticados os preços da planilha constante do Apêndice IV deste Anexo, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da proposta de menor preço, apresentado na Concorrência.

8.6 Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregas;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
5. Características consideradas na classificação da complexidade;
6. Complexidade; e
7. Prazo de entrega.

8.6.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da **CONTRATADA**.

8.6.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.6.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.6.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a **CONTRATADA** deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da **CONTRATANTE**.

8.6.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo **CONTRATANTE** que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da **CONTRATADA**, em relação aos do mercado.

8.6.6 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.7 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

8.7.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.7.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

8.7.1.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional em trecho nacional.

8.7.1.3 As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo **CONTRATANTE** no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

8.7.1.4 As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sites das respectivas companhias aéreas.

8.7.1.4.1 As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela **CONTRATADA**.

8.7.1.4.2 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

8.7.1.4.3 A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

8.7.1.4.4 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o **CONTRATANTE** poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

8.7.1.4.5 Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo **CONTRATANTE**, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos em normativo interno vigente para a concessão de diárias no âmbito do CREA-SP, para viagens de funcionários a serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

8.7.2 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

8.7.2.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

8.7.2.2 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do **CONTRATANTE** e fora da base da **CONTRATADA**.

8.7.3 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante do Anexo I deste contrato e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze) do valor estimado para a execução contratual.

8.8 A **CONTRATADA** obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

8.9 A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

8.10 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.11 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.12 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.13 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

8.14 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|------------------------------------|-----|-----------|----------------|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 |
| | | 365 | |
| TX = Percentual da taxa anual = 6% | | | |

8.14.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.15 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de débitos trabalhistas.

8.15.1 Se a **CONTRATADA** cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao **CONTRATANTE** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.15.2 Constatada a irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.15.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

8.16 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas o **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

8.17 Os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.1.2 É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.2 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

| | |
|----------------------|---|
| R | Valor do reajuste procurado |
| V | Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado |
| I | Índice relativo à data do reajuste |
| I₀ | Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

10.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

10.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, como previsto no item “Sanções Administrativas”.

10.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 115, §6º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

10.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) O seguro-garantia deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

b) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

c) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

d) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

10.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

10.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.7.

10.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

10.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

10.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

10.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

10.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

10.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

10.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2 deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

10.14.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa de mora e multa compensatória;
- III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante ato justificado da autoridade competente.

11.1.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela **CONTRATANTE**.

11.1.3.1 A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** que a sanção foi registrada no SICAF.

11.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

II. caberá a autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao CREA-SP.

11.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.3.1.1 A **CONTRATADA** cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

| Grau da infração | Quantidade de pontos atribuídos |
|------------------|---------------------------------|
| Leve | 1 ponto por infração |
| Média | 2 pontos por infração |
| Grave | 3 pontos por infração |

11.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

| Grau da infração | Correspondência |
|------------------|--|
| Leve | Advertência (na primeira infração) |
| | Multa no valor de 0,025%, por incidência, sobre o valor total do serviço (após a primeira infração). |
| Média | Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do serviço. |
| Grave | Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do serviço. |

Tabela 3 – Infrações

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|--|---------------------------------|----------------|
| 1 | Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade. | Média (passível de correção) | Semestral |
| 2 | Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 3 | Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE . | Grave | Semestral |
| 4 | Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 5 | Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 6 | Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 7 | Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento. | Média (passível de correção) | Semestral |
| 8 | Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento. | Leve (passível de correção) | Semestral |
| 9 | Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE . | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

| | | | |
|----|---|---------------------------------|----------------|
| 10 | Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas. | Grave | Por ocorrência |
| 11 | Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de comunicação digital à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 12 | Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE . | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 13 | Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 14 | Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 15 | Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE . | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 16 | Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. | Grave | Por ocorrência |
| 17 | Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 18 | Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 19 | Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 20 | Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 21 | Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais. | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |
| 22 | Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

| | | | |
|----|---|---------------------------------|----------------|
| 23 | Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 24 | Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 25 | Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA . | Grave | Por ocorrência |
| 26 | Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira. | Grave | Por ocorrência |
| 27 | Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição. | Leve (passível de correção) | Semestral |

11.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.3.2 No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 11.3.

11.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

11.4.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

11.4.3 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

- a) inexecução total deste contrato;
- b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III - 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

11.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

- I. por até 06 (seis) meses:
- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;
 - b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.3, 11.4 e 11.5;
- II. por até 2 (dois) anos:
- a) não conclusão dos serviços contratados;
 - b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;
 - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
 - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
 - g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

11.5.1 Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

- I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

11.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.7.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal ou autoridade competente;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

11.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.

11.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.1.1 O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no presente contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

12.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 12.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente executadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.4.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

12.4.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

12.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 12.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

12.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.2 Para a execução, a **CONTRATADA** deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Anexo I deste contrato.

13.2.1 A execução pela **CONTRATADA** de produtos e serviços nas dependências da **CONTRATANTE** resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela **CONTRATADA**.

13.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE** foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

13.2.3 A **CONTRATANTE** proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

13.3 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, às suas expensas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

13.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

13.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13.6 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será acompanhada por Gestor a ser indicado através de Portaria da autoridade competente após a assinatura do Contrato.

15.1.1. Será dada ciência da Portaria ao preposto da Contratada.

15.2. O Gestor do Contrato poderá, quando da emissão da Ordem de Serviço, exigir a entrega de relatório do prestador de serviço/fornecedor, referente à execução do Contrato, indicando nesta ocasião o formato e a periodicidade de entrega.

15.3. Os pagamentos devidos serão sempre condicionados a entrega dos relatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

16.1. Fica estabelecido que o preposto da Contratada para representá-la perante o CREA-SP na execução deste Contrato é o(a) Sr.(a). _____, função____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, endereço eletrônico: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

17.1.1 A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

17.1.1.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do Contrato.

17.2.1 O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

17.3 A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

17.3.1 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

17.4 A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse Contrato.

17.5 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

17.5.1 A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

17.6 É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.7 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.8 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art.48 da LGPD.

17.9 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

São Paulo, de de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

*Ao assinar este Termo de Contrato as partes declaram ciência de todo seu conteúdo,
independente de rubricas em todas as páginas.*

Pela CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA:

Pelo CREA-SP:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL – CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2025

ANEXO I

CONTRATO Nº ****/2025 - CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS – Apêndice I do Projeto Básico

APÊNDICE II: ESTIMATIVA ANUAL DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
ESSENCIAIS

APÊNDICE III: PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Documentos que deverão ser anexados quando da lavratura deste Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, contendo as seguintes atividades destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP), em todo o território estadual:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.2. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

1.4. Os serviços previstos no item 1.1. não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Crea-SP, na disseminação de informações junto à sociedade.

1.5. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2. **REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A Contratada deverá atuar no atendimento das demandas de comunicação digital do Crea-SP, por meio de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

2.2. A execução contratual exigirá o domínio do processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias, as quais darão origem a estratégias, com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público.

2.3. Considerando que as plataformas digitais, na nova forma e maneira de comunicação, são caminhos fundamentais para disseminar informações sobre sua atividade- fim, a fiscalização, além da divulgação de resultados, garantir que todo o Sistema possa construir uma comunicação sólida, assertiva e unificada é aproximar os profissionais registrados, bem como toda a sociedade da atuação e importância da autarquia federal.

2.4. Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.5. A empresa será contratada por meio de Concorrência, do tipo Técnica e Preço, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

2.6. Subsidiariamente, devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232, de 2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara e na Instrução Normativa SECOM nº 1, de 2023, relativa à matéria.

3. **JUSTIFICATIVAS**

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação visa utilizar a comunicação digital para aproximar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP) com a sociedade e, por conseguinte, solidificar a importância da fiscalização das atividades profissionais e gerar valor para os profissionais da área tecnológica.

3.2. Em decorrência da ampliação do acesso da população à internet, o cidadão cada vez mais consome conteúdo e serviços colocados à disposição pelos meios digitais, fazendo com que as estratégias de comunicação tradicionais passem a utilizar plataformas e tecnologias digitais para seu desenvolvimento, de forma mais completa e eficiente.

3.3. O modelo de comunicação proposto pelas novas mídias é dinâmico e direto, demanda diálogo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

constante e contínuo com a sociedade e exige que a Administração Pública esteja sempre atenta e à disposição para esclarecer, destacar e promover as pautas institucionais.

3.4. Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de ampliação e alcance da comunicação, é que se faz necessário os serviços de planejamento, criação de conteúdo e gerenciamento de mídias sociais, para tornar os conteúdos do Crea-SP acessíveis à sociedade, possibilitando a compreensão pelo cidadão do que o Conselho tem para lhe oferecer.

3.5. Na estrutura organizacional do Crea-SP, a Superintendência de Comunicação tem o papel de coordenar e executar as ações de comunicação digital da instituição, disseminando informações para os profissionais do Crea-SP, bem como a sociedade em geral, por meio de campanhas institucionais, produtos audiovisuais, *webcasts*, análise de métricas e dados para melhor performance de conteúdos, produção de artes gráficas, social media, *copywriter* e *storytelling*.

3.6. Embora a Superintendência de Comunicação e suas respectivas unidades na estrutura organizacional esteja concretizada na estrutura organizacional, atualmente, o Crea-SP não dispõe de um plano de carreiras compatível com o trabalho dos profissionais necessários para realizar essas atividades de comunicação social e relações digitais, inviabilizando a estruturação de uma comunicação institucional adequada, que não seja por meio de um contrato de prestação de serviços.

3.7. Nesse sentido, a contratação de serviços de comunicação digital faz-se imprescindível, uma vez que ela tem o potencial de agregar maior credibilidade e tempestividade às ações de divulgação.

3.8. Assim, diante de todo o exposto, o que se pretende é a **contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, que incluem atividades rotineiras de produção de conteúdo de divulgação das ações institucionais, nos canais digitais proprietários e nas redes sociais das quais o Crea-SP atua, de forma contínua, mediante demanda, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.**

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. As demandas serão atendidas por meio dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o órgão/entidade na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

com os respectivos quantitativos estimados de execução, constantes nos Apêndices I e II deste Anexo.

4.2. O serviço de comunicação digital pretendido, compreende:

- a) a prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

4.3. Deve-se considerar que a necessidade do serviço de comunicação digital não é completamente previsível, visto que, muitas vezes, o planejamento realizado pela Administração Pública pode ser surpreendido com demandas extraordinárias que devem ser atendidas e crises que devem ser gerenciadas, com o acionamento de diversos produtos e serviços, razão pela qual é imprescindível a qualificação técnica adequada da empresa a ser contratada.

4.4. Os serviços de comunicação disponibilizados devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda, caracterizando, dessa forma, a natureza predominantemente intelectual da prestação do presente serviço de comunicação digital.

4.5. Assim, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o Crea-SP na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo os Produtos e Serviços Essenciais que contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato.

4.6. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da instituição relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design - Criação e Produção de Ícone; Adaptação ou Replicação de Tela e Elemento gráfico para propriedade digital.
- b) Planejamento Estratégico - Mapeamento de Presença Digital; Diagnóstico e Matriz Estratégica; Diagnóstico de Conteúdo; Planejamento de Conteúdo; Diagnóstico de Saúde Digital de Marca



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ou Tema e Planejamento Estratégico de Comunicação Digital.

- c) Planejamento Tático - Arquitetura de Propriedade Digital; Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital; Plano de Tagueamento de Propriedade Digital e Migração de Conteúdo.
- d) Métricas e Avaliações - Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog); Relatório de Desempenho de Redes Sociais; Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes; Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento e Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital.
- e) Conteúdo - Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal; Pauta; Elaboração de Texto em Língua Portuguesa; Edição de Texto em Língua Portuguesa e Publicação de Conteúdo.
- f) Peças Digitais – Banner; Adaptação de Banner;
- g) Vídeo - Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital e Criação de Vinheta.
- h) Redes Sociais - Conteúdo para Redes Sociais e Moderação em Redes Sociais.
- i) Manuais - Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo; Elaboração de Manual Textual; Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo); Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) – Expresso; Diagramação de Manual; Diagramação de Manual – Expresso; Criação de Item Novo em Manual Visual; Edição de Página em Manual Visual; Projeto Gráfico de Manual e Atualização de Manuais Orientadores.
- j) Ferramentas de Comunicação Digital - Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico; Disparo de E-mail Marketing e Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing.
- k) Atendimento - Atendimento de Demandas e Atendimento Técnico.

4.7. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I deste Anexo, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade, se houver; e
- g) Prazo de entrega.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.8. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo Contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.
- 4.9. Não fazem parte do objeto da contratação os serviços de hospedagem (*hosting*) de portais, sítios e aplicativos.
- 4.10. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I deste Anexo, mas necessário à execução contratual, a Contratada deverá apresentar ao Crea-SP justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.
- 4.11. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.
- 4.12. No interesse do Crea-SP poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço sendo as despesas relativas à hospedagem, alimentação e locomoção urbana, desde que previamente autorizadas, nas eventuais viagens a serviço, serão reembolsadas pelo Crea-SP, por meio de pagamento de diárias, de acordo com os valores estabelecidos em normativo próprio.
- 4.13. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 4.13.1. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:
- a) nome do profissional;
 - b) finalidade da viagem;
 - c) datas de início e do término da viagem;
 - d) preço estimado das passagens; e
 - e) previsão de quantidade de diárias.
- 4.13.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais.
- 4.13.3. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.14. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

4.15. Para a execução dos produtos e serviços é imprescindível que a Contratada possua quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para o cumprimento das demandas e execução dos serviços.

4.16. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados, com os quantitativos mínimos de profissionais que realizem a execução e entrega das atividades relacionadas abaixo e que possuam as respectivas qualificações:

| PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|--------------------------|
| Diretor de Conta | Experiência comprovada de 7 anos em gestão de equipes e experiência em projetos de marketing digital; | 1 |
| Gerente de Atendimento | Experiência comprovada de 5 anos em atendimento de agência digital; | 1 |
| Profissional de Atendimento | Experiência comprovada de 3 anos em atendimento de agência digital; | 1 |
| Gerente de Projetos | Experiência comprovada de 3 anos em desenvolvimento de projetos digitais; | 1 |
| Profissional de Planejamento e pesquisa | Experiência comprovada de 5 anos em: - Planejamento e execução de planos de comunicação e marketing; - Planejamento de produtos digitais. | 1 |
| Diretor de Criação | Experiência comprovada de 5 anos em criação de campanhas digitais; | 1 |
| Dupla de Criação (arte/redação) | Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais; | 1 dupla |
| Profissional de Conteúdo | Experiência comprovada de 3 anos em construção de conteúdo para ambientes digitais e redes sociais; | 1 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | |
|--|---|-----------|
| Profissional de Estratégia de Redes Sociais | Experiência comprovada de 3 anos em atuação no planejamento, estratégia de redes sociais e mídia digital; | 1 |
| Profissional de Análise de performance e imagem em redes sociais | Experiência comprovada de 3 anos em análise da imagem, marca e performance em redes sociais; | 1 |
| Cientista de dados | Experiência comprovada de 3 anos em programação, ciência de dados e big data | 1 |
| Analista de SEO | Experiência comprovada de 3 anos em análise de ferramentas de busca, tendências de pesquisas e proposições para melhorias no posicionamento de sites nos buscadores. Deverá ter experiência comprovada em análise de ferramentas de SEO – Search Engine Optimization; | 1 |
| Profissional de Business Intelligence | Experiência comprovada de 5 anos em pesquisas de mercado e em tratamento, mensuração e análise de dados para meios digitais | 1 |
| Desenvolvedor Front-end | Experiência comprovada de 3 anos em: - Concepção, especificação, elaboração e implementação de projetos digitais; - Programação de interfaces, desenvolvimento de sites e interface para aplicativos. | 1 |
| Lead Designer | Experiência de 5 anos em UX e design de produtos digitais. | 1 |
| UX/UI Designer | Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais; | 1 |
| TOTAL | | 17 |

4.17. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados profissionais em regime de estágio na realização dos serviços e sempre que houver alteração desses profissionais, a Contratada deverá remeter relação atualizada com documentos comprobatórios, que de igual forma atendam às especificações profissionais exigidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.18. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.19. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Crea-SP.

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar a documentação a seguir:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos dos Apêndices I e II deste Anexo.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 12 (doze) meses, na execução de pelo menos 50% (cinquenta) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens **2.2, 2.6, 4.3, 5.3, 7.2, 8.2 e 9.1** constantes do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais deste Anexo, considerados como serviços de maior relevância para a Contratante, devidamente previstos no Apêndice I deste Anexo.

b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

à licitação;

b2) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo Contratante, via Ordem de Serviço (OS).

6.2. Para a execução, a Contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Apêndice I deste Anexo.

6.2.1. A execução pela Contratada de produtos e serviços nas dependências do Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela Contratada.

6.2.2. O Contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

6.2.3. Será de responsabilidade da Contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.2.4. A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.3. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela Contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I deste Anexo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.4. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

7. VIGÊNCIA, VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Os contratos oriundos da concorrência poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 3.982.093,48 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

7.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste Anexo, correrá por conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 - Demais Serviços de Terceiros.

7.6. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7.7. Na prorrogação, a Contratante poderá renegociar os preços praticados com a Contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

7.8. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

7.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

contratual.

7.10. No interesse do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

8.1. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas nos Apêndices II e IV deste Anexo, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las seguindo o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

9.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta).

a2) Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

b1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

b2) prestação de contas com relatório de viagem.

9.2. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2.1. As notas fiscais emitidas pela contratada deverão ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

9.2.2. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

9.3. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até **30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos** previstos no subitem 9.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada.

9.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais e reembolso de despesas com deslocamento de profissionais a serviço.

9.5. Para fins de pagamento serão praticados os preços da planilha constante do Apêndice IV deste Anexo, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da proposta de menor preço, apresentado na Concorrência.

9.6. Nos casos da execução **de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais**, constante do Apêndice I deste Anexo, a Contratada deverá apresentar à Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregas;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
5. Características consideradas na classificação da complexidade;
6. Complexidade; e
7. Prazo de entrega.

9.6.1. A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ser **acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado**, além do orçamento da contratada.

9.6.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.6.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

9.6.4. Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a Contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da Contratante.

9.6.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo Contratante que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da Contratada, em relação aos do mercado.

9.6.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

9.8. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

9.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

9.8.1.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

profissional em trecho nacional.

9.8.1.3. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

9.8.1.4. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

9.8.1.4.1. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

9.8.1.4.2. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

9.8.1.4.3. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

9.8.1.4.4. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

9.8.1.4.5. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos em normativo interno vigente para a concessão de diárias no âmbito do Crea-SP, para viagens de funcionários a serviços.

8.7.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

8.7.4.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

8.7.4.2 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.7.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais **não** previstos no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze) do valor estimado para a execução contratual.

8.8 A contratada obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

8.9 A Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.10 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.12 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.13 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

8.14 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.14.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.15 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da Contratada, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de débitos trabalhistas.

8.15.1 Se a contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.15.2 Constatada a irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.15.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

8.16 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas o Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.17 Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. REAJUSTE

10.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

10.2. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

10.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

10.4. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

| | |
|----------------------|---|
| R | Valor do reajuste procurado |
| V | Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado |
| I | Índice relativo à data do reajuste |
| I₀ | Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta |

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

11.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

11.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do Contratante.

11.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.1.5. Obter a autorização prévia da Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.
- 11.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.
- 11.1.7. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem ao referido instrumento.
- 11.1.7.1. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- 11.1.8. Prover os profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 11.1.9. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 11.1.10. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da Contratante, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da Contratante.
- 11.1.11. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 10.1.11.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 11.1.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
- 11.1.13. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela Contratante, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

11.1.14. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.15. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

11.1.16. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.1.18. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.19. Responder perante a Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

11.1.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

11.1.22. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.1.23. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.24. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

11.1.25. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.26. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.27. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços a Contratante estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

11.2. **São obrigações do Contratante, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:**

11.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;

11.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.3. A Contratante comunicará à Contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. **FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1. O Contratante fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

12.3. A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

12.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

12.5. A Contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

12.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

12.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados a Contratante.

12.9. A Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

12.10. A Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da Contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

12.10.1.1. A avaliação será considerada pelo Contratante para apurar a necessidade de solicitar da Contratada correções que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

12.10.1.2. Decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e

12.10.1.3. Fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de atestado de capacitação técnica em licitações.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, como previsto no item “Sanções Administrativas”.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 115, §6º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) O seguro-garantia deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- b) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- c) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

d) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

12.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

12.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste contrato.

12.14.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa de mora e multa compensatória;

III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Administração por até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante ato justificado da autoridade competente.

13.1.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela **CONTRATANTE**.

13.1.3.1 A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** que a sanção foi registrada no SICAF.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II. caberá ao autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Crea-SP.

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

13.3.1.1 A **CONTRATADA** cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

| Grau da infração | Quantidade de pontos atribuídos |
|------------------|---------------------------------|
| Leve | 1 ponto por infração |
| Média | 2 pontos por infração |
| Grave | 3 pontos por infração |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 13.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

| Grau da infração | Correspondência |
|------------------|--|
| Leve | Advertência (na primeira infração) |
| | Multa no valor de 0,025%, por incidência, sobre o valor total do serviço (após a primeira infração). |
| Média | Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do serviço. |
| Grave | Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do serviço. |

Tabela 3 – Infrações

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|---|---------------------------------|----------------|
| 1 | Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade. | Média (passível de correção) | Semestral |
| 2 | Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 3 | Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE . | Grave | Semestral |
| 4 | Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|-----------|--|---------------------------------|----------------|
| 5 | Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 6 | Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 7 | Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento. | Média (passível de correção) | Semestral |
| 8 | Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento. | Leve (passível de correção) | Semestral |
| 9 | Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE . | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |
| 10 | Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas. | Grave | Por ocorrência |
| 11 | Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de comunicação digital à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 12 | Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE . | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 13 | Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia | Grave | Por ocorrência |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|-----------|---|---------------------------------|----------------|
| | de atuação da CONTRATANTE . | | |
| 14 | Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 15 | Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE . | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 16 | Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. | Grave | Por ocorrência |
| 17 | Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 18 | Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 19 | Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 20 | Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 21 | Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais. | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |
| 22 | Não observar os prazos estabelecidos pela | Média | Por ocorrência |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|-----------|---|---------------------------------|----------------|
| | CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato. | (passível de correção) | |
| 23 | Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 24 | Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 25 | Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA . | Grave | Por ocorrência |
| 26 | Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira. | Grave | Por ocorrência |
| 27 | Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição. | Leve (passível de correção) | Semestral |

13.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 13.1.

13.3.2 No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

13.4.3 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III - – 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 12.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

13.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13,4 e 13,5;

II. por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

13.5.1 Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

13.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.7.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal ou autoridade competente;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

13.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.

13.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

14. RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no presente contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente executadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

14.4.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

15.1.1 A **CONTRATANTE** figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a **CONTRATADA** é definida como Operadora de dados.

15.1.1.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à **CONTRATANTE**.

15.2 A **CONTRATADA** indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do Contrato.

15.2.1 O fiscal nomeado pela **CONTRATANTE** contará com a orientação da unidade da **CONTRATANTE** indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a **CONTRATANTE**, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.3 A **CONTRATANTE** tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da **CONTRATADA**, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do Contrato.

15.3.1 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **CONTRATADA**, obtidos em razão desse Contrato, poderão ser divulgados pela **CONTRATANTE** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

15.4 A **CONTRATADA** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse Contrato.

15.5 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

15.5.1 A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

15.6 É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.7 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.8 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art.48 da LGPD.

15.9 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.2 Para a execução, a **CONTRATADA** deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Apêndice I deste Anexo.

16.2.1 A execução pela **CONTRATADA** de produtos e serviços nas dependências da **CONTRATANTE** resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela **CONTRATADA**.

16.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE** foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

16.2.3 A **CONTRATANTE** proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

16.3 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, às suas expensas.

16.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

16.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.6 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

17. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

17.1. A Superintendência de Comunicação (SUPRICOM) é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

18. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

18.1. Em função do procedimento específico da Lei nº 12.232/2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas, sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricada por todos os concorrentes; bem como da necessidade de julgamento dessa proposta pela subcomissão técnica, a licitação na modalidade Concorrência deve ser realizada obrigatoriamente em formato presencial. Frise-se, a Lei nº 12.232/2010 possui procedimento incompatível a forma eletrônica devendo, portanto, ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

obrigatoriamente presencial.

Integram este Projeto Básico os seguintes apêndices:

1. Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;
2. Apêndice II: Estimativa Anual de Quantitativos dos Produtos e Serviços Essenciais;
3. Apêndice III: Planilha Estimativa de Preços;
4. Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
5. Apêndice V: *Briefing*;
6. Apêndice VI: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços;
7. Apêndice VII: Modelo de Proposta de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

APÊNDICE I

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **Design**

1.1. **Criação e Produção de Ícone**

Descritivo: Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório, voltado para comunicação digital.

Entregas: Arquivo digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo
- Adequação ao *briefing*.
- Aderência ao tema proposto.
- Unidade visual do projeto.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

1.2. **Adaptação ou Replicação de Tela**

Descritivo: Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

Entregas: Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual do Crea-SP e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Especificidades das telas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Prazo de entrega

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. <u>Prazo de entrega:</u> Até 1 dia útil. |
| Média | Tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. <u>Prazo de entrega:</u> Até 2 dias. |
| Alta | Telas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas). <u>Prazo de entrega:</u> Até 3 dias. |

1.3. Elemento gráfico para propriedade digital

Descritivo: Criação ou adaptação de elemento gráfico para identificar ação, tema ou programa em propriedade digital a partir de *briefing* do Crea-SP.

Entregas: arquivo digital editável.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência da proposta ao *briefing* e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de serviço realizado.

Complexidade:

| | |
|-------|-------------------------------|
| Baixa | Adaptação de elemento gráfico |
| Alta | Criação de elemento gráfico |

Prazo de entrega: Até 3 (três) dias.

2. Planejamento estratégico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2.1. Mapeamento de Presença Digital

Descritivo: Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais empregados pelo Crea-SP para expor sua marca na internet. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- Identificação, junto com a equipe do Crea-SP, dos principais assuntos tratados pela Instituição, seus públicos e necessidades de comunicação.
- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença digital em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Identificação do nível de penetração dos ambientes digitais do Crea-SP.
- Produção de relatório com recomendações de boas práticas para as propriedades digitais do Crea-SP.

Entregas:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Crea-SP;
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do mapeamento.
- Consistência do diagnóstico.
- Adequação e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|--------------------|
| Baixa | Até 3 canais. |
| Média | De 4 a 6 canais. |
| Alta | Acima de 6 canais. |

Prazo de entrega: Até 30 dias.

2.2. Diagnóstico e Matriz Estratégica

Descritivo: Levantamento de informações e análise da presença digital do Crea-SP e de suas temáticas, que subsidiarão a elaboração da sua matriz estratégica e do seu plano de ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais com representantes do Crea-SP para o levantamento de insumos.
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Benchmarking.
- Definição do objetivo da presença digital do Crea-SP e suas temáticas.
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais.
- Indicação de potenciais perfis de influenciadores e comunicadores nas profissões abarcadas pelo Sistema Confea/Crea.
- Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital do Crea-SP e suas temáticas.
- Proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas do Crea-SP e suas temáticas, quando couber.
- Proposição de um plano de ação digital, com recomendação de canais.
- Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (os indicadores deverão ser reavaliados após a entrega do sítio, de acordo com os objetivos sazonais do Crea-SP).
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas:

- Arquivo texto detalhado, contendo as informações identificadas e o diagnóstico.
- Arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação Digital.
- Planilha comparativa com o benchmarking utilizado no diagnóstico da matriz estratégica.
- Arquivo texto detalhado, contendo a estratégia concebida na matriz estratégica.
- Arquivo texto contendo proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas do Crea-SP, quando couber.
- Recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do mapeamento e do diagnóstico realizado.
- Aplicabilidade e aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.
- Consistência das recomendações produzidas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de canais a serem diagnosticados.

Complexidade:

| | |
|-------|--------------------|
| Baixa | Até 5 canais |
| Média | De 6 a 10 canais |
| Alta | Acima de 10 canais |

2.3. Diagnóstico de Conteúdo

Descritivo: Realização de análise dos conteúdos produzidos pelo Crea-SP, considerando a adequação do tema, do público-alvo e do formato utilizado. O diagnóstico de conteúdo orientará as etapas de macro arquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O diagnóstico compreende as seguintes atividades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Mapeamento do conteúdo disponibilizado nos canais de comunicação digital do Crea-SP considerando, quando for o caso, propriedades prioritárias, secundárias e terciárias de sítios/portais e redes sociais.
- Análise editorial do ambiente de comunicação digital do Crea-SP, considerando: adequação de linguagem (clareza, qualidade de títulos e conteúdos), qualidade geral dos conteúdos, hierarquia de chamadas e conteúdos, organização geral das chamadas e dos conteúdos, aprofundamento de conteúdos, duplicidade ou não de informações, cruzamento de conteúdo, atualização frequente (ou falta de) de conteúdos, otimização e acabamento de conteúdos, acessibilidade.
- Análise imagética do ambiente de comunicação digital do Crea-SP.
- Análise de vídeos publicados no ambiente de comunicação digital do Crea-SP.
- Elaboração de recomendações de melhorias.

Entregas: Arquivo texto com informações identificadas, diagnóstico e respectivas recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Abrangência e qualidade do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.4. Planejamento de Conteúdo

Descritivo: Estabelecer, a partir de *briefing* de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macro arquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagging).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagging, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Crea-SP.
- Definição de macro temas e construção de mapa de conteúdos.

Entregas:

- Arquivo texto contendo o Planejamento de Conteúdo, com detalhamento das diretrizes editoriais e orientações para a produção de conteúdo das propriedades digitais do Crea-SP.
- Arquivo de apresentação gráfica com o resumo das diretrizes e orientações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento editorial proposto.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias

2.5. Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema

Descritivo: Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca ou tema, incluindo análise da percepção da marca e/ou do Crea-SP no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sites especializados, e identificação de influenciadores (detratores, evangelistas etc.), temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca. A elaboração do diagnóstico deve ter como premissas a análise de período suficiente para encontrar padrões e tendências, a definição de critérios para escolha de fontes e quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados, e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

avaliação qualitativa contendo análise política, sociológica e comportamento de consumo.

Entregas: Diagnóstico completo da marca.

- Volume total de menções da marca nas redes sociais.
- Regionalização e origens de menções.
- Principais temas comentados.
- Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas etc.) em fichas individualizadas.
- Análise de oportunidades de mercado detectadas.
- Análise de rankings de assuntos (mais e menos mencionados).
- Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo).
- Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida.
- Detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.
- Elaboração de recomendações para aprimorar a saúde da marca.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações e do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.6. Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Descritivo: Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

- Identificação do objetivo estratégico da ação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Reunião com a equipe do Crea-SP para discussão do *briefing*, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto ao Crea-SP.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidade e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz *Swot* (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).
- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdo a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's).

Entregas: Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

3. Planejamento Tático

3.1. Arquitetura de Propriedade Digital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Elaboração da estrutura de navegação de propriedade digital responsiva, contemplando seus diversos níveis e compreendendo das seguintes atividades:

- Elaboração e adequação de propriedade digital do Crea-SP, que deverá ser responsiva a diferentes plataformas e dispositivos e prever recursos de acessibilidade.
- Proposição de arquitetura da informação de propriedade digital do Crea-SP.
- Elaboração e adaptação de elementos gráficos e estilos definidos.
- Proposição de novos módulos.
- Proposição de novas funcionalidades.
- Proposição de novos elementos gráficos e estilos.
- Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*.

Entregas:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- *Wireframe* (protótipo) em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de níveis da arquitetura da informação.
- Prazo de entrega

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|--|
| Baixa | Arquitetura da informação até o primeiro nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 20 dias. |
| Média | Arquitetura da informação até o terceiro nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 25 dias. |
| Alta | Arquitetura da informação até o quinto nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 30 dias. |

3.2. Criação/Adequação de Layout de Propriedade Digital

Descritivo: Criação ou adequação de layout de propriedade digital, compreendendo as seguintes atividades:

- Estudo de adequação de cores dos módulos.
- Estudo de adequação do estilo de fontes, seus tamanhos e cores, se necessário.
- Desenvolvimento de layouts com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas, até terceiro nível, em consonância com o direcionamento estratégico aprovado).
- Análise da aplicabilidade dos módulos existentes às necessidades de comunicação e usabilidade e, se for o caso, recomendação para a criação de novos módulos.

Entregas: Arquivos de imagem digital abertos, contemplando a página inicial e telas internas até terceiro nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência dos estudos e análises.
- Aplicabilidade dos layouts propostos.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

3.3. Projeto Editorial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição detalhada das características, tipos de conteúdo e plano geral de funcionamento de uma propriedade digital, em consonância com as diretrizes definidas no Planejamento de Conteúdo, compreendendo as seguintes atividades:

- Detalhamento das diretrizes a serem seguidas para chamadas, textos e posts, imagens, infográficos, vídeos e outros conteúdos (formato, frequência de publicação).
- Indicação de produção de novos conteúdos, com definição de pautas.

Entregas: Arquivo texto detalhado contendo o Projeto Editorial.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.
- Aplicabilidade das propostas de conteúdo.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

3.4. Plano de Tagueamento de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de plano para criação e orientação de implementação de metatags de acompanhamento de dados de acesso em uma propriedade digital.

Entregas:

- Mapa de tagueamento.
- Tabela de aplicação de tags.
- Relatório de validação de implementação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do estudo realizado.
- Abrangência e aplicabilidade das recomendações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Aderência ao *briefing* e às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Porte da propriedade digital.

Complexidade:

| | |
|-------|-----------------|
| Baixa | Hotside simples |
| Média | Sítio |
| Alta | Portal |

Prazo de entrega: Até 10 dias.

3.5. Migração de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).
- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas: Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-----------|---|
| Baixa | Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: até 10 dias. |
| Média | Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: até 20 dias. |
| Alta | Planilha com até 80 itens. Prazo de entrega: até 30 dias. |
| Altíssima | Planilha com até 100 itens. Prazo de entrega: até 45 dias. |

4. Métricas e avaliações

4.1. Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de propriedade digital, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Levantamento de dados (diários, semanais e mensais) de *performance* da propriedade digital do órgão/entidade, incluindo acessos, visitas, localidades, tipos de conexões e origem de tráfego.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante o período.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Gestão da ferramenta de *dashboard* (painel), com atualização das informações estatísticas e controle de usuários.
- Informações estatísticas apresentadas em *dashboard* com acesso *on-line*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhoria.

Entregas:

- Ferramenta de consulta *on-line*, com informações atualizadas.
- Relatório diário, com as informações disponíveis no *dashboard*.
- Relatório semanal, em arquivo de apresentação, contendo as análises realizadas e ocorrências identificadas, com recomendações de melhorias.
- Relatório consolidado mensal, em arquivo de apresentação, contendo a avaliação do sítio/portal e blog, em relação à performance e às medidas de melhoria executadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até o final de cada dia, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente. O relatório consolidado mensal será entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente.

4.2. Relatório de Desempenho de Redes Sociais

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais internas e externas para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de engajamento, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Indicação da *performance* do perfil nas redes sociais do Crea-SP, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.3. Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital interna e/ou externa no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia *on-line*, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Indicação dos dados de *performance* de sítio/portal/aplicativo do Crea-SP: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Indicação dos dados de *performance* dos perfis de redes sociais do Crea-SP: seguidores, localidades, tipos de conexões.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no sítio/portal/aplicativo durante a semana.
- Análise dos picos e vales.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
- Elaboração de recomendações.

Entregas:

- Sítio/Portal/Aplicativo: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por e-mail.
- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por e-mail.
- Consolidado de Sítio/Portal/Aplicativo + Redes: Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Período de duração da ação.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|-------------------------|
| Baixa | Até 7 dias de duração. |
| Média | Até 15 dias de duração. |
| Alta | Até 30 dias de duração. |

Prazos de entrega:

- Sítio/Portal/Aplicativo: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Redes Sociais: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Consolidado: Até 5 dias após o final da ação.

4.4. Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

4.5. Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital do Crea-SP, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes

levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Indicação de assuntos e aspectos relevantes.
- Apresentação dos principais números.
- Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Características consideradas na descrição do produto ou serviço:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Sob demanda.

5. Conteúdo

5.1. Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal

Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com *briefing*. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.
- Publicação da página.

Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdo considerados para aplicação na página.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | Conforme o tipo de conteúdo (a definir pelo Crea-SP). |
| Média | Conforme o tipo de conteúdo (a definir pelo Crea-SP). |
| Alta | Conforme o tipo de conteúdo (a definir pelo Crea-SP). |

Prazo de entrega: Até uma hora.

5.2. Pauta

Descritivo: Elaboração de documento com o detalhamento e definição de tipos de conteúdos, abordagens, formatos e indicação de fontes, para divulgação de determinado tema em uma propriedade digital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Documento com a pauta, em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da proposta, considerando conteúdo, formato, abordagem e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens previstos/planejados por área/seção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | De 3 a 6 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 4 dias |
| Média | De 7 a 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 7 dias. |
| Alta | Acima de 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 10 dias. |

5.3. Elaboração de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo: Elaboração, revisão e formatação de textos em língua portuguesa para veiculação em plataformas digitais, direcionados ao público interno e/ou externo, a partir de *briefing* e/ou pauta, com consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas. Os textos produzidos poderão ser utilizados como *press-releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, manuais digitais, cartilhas digitais, textos institucionais para publicações e/ou apresentações digitais, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

Entregas: Texto elaborado, em arquivo texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Crea-SP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo Crea-SP.
- Qualidade dos textos quanto à ortografia e respeito à legislação.
- Qualidade do conteúdo elaborado.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Elaboração de texto com consulta até 2 fonte. Prazo de entrega: Até 3 dias. |
| Média | Elaboração de texto com consulta a 3 a 5 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. Prazo de entrega: Até 3 dias. |
| Alta | Elaboração de texto com consulta a mais de 5 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas. Prazo de entrega: Até 4 dias. |

5.4. Edição de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo: Edição, revisão e formatação de texto em língua portuguesa, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), a relatórios governamentais ou a especialistas.

Entregas: Texto editado, formatado, publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Qualidade do conteúdo editado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de laudas a serem editadas.

Complexidade:

| | |
|-------|--------------------|
| Baixa | Até 2 laudas |
| Média | De 3 a 5 laudas. |
| Alta | Acima de 5 laudas. |

Prazo de entrega: Até 1 dia.

5.5. Publicação de Conteúdo

Descritivo: Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).

Entregas: Conteúdo publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo publicado.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

6. Peças Digitais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.1. Banner

Descritivo: Criação e produção de peça gráfica digital, com conteúdo estático, animado ou interativo.

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.
- Correta aplicação de logomarcas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de elemento utilizado na elaboração do banner.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Banner estático. Prazo de entrega: Até 2 dias. |
| Média | Banner animado. Prazo de entrega: Até 3 dias |
| Alta | Banner interativo Prazo de entrega: Até 5 dias. |

6.2. Adaptação de Banner

Descritivo: Adaptação de banner já produzido a outro formato, com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing e criatividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de alteração utilizada na adaptação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | Adaptação de banner, com alteração de dimensões, ajustes de texto e troca de imagem. Prazo de entrega: Até 1 dia útil. |
| Média | Adaptação de banner, com alteração de formato, rediagramação, com ou sem animação. Prazo de entrega: Até 3 dias. |
| Alta | Adaptação de banner, com inclusão de elementos multimídia (vídeo, áudio). Prazo de entrega: Até 5 dias. |

7. Vídeo

7.1. Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do Crea-SP. A transmissão deverá ter a maior resolução compatível com a plataforma de exibição, sendo preferencialmente em 4K ou superior. O serviço contempla as seguintes atividades:

- Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
- Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.
- Gravação do vídeo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Link da transmissão ao vivo, arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Características consideradas na descrição do produto ou serviço: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

Outras informações que possam melhor caracterizá-los: não se aplica.

7.2. Criação de Vinheta

Descritivo: Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao *briefing*.

Entregas: Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica.
- Aderência em relação ao tema e ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

8. Redes Sociais

8.1. Conteúdo para Redes Sociais

Descritivo: Produção e publicação de *posts* para redes sociais (Linkedin, Instagram, Facebook e YouTube), a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a elaboração de texto, edição de imagens e tagueamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Relatório mensal com a descrição e comprovação das tarefas realizadas, entregue em versão digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação de atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Crea-SP.
- Tempestividade no atendimento.
- Aderência à pauta.
- Qualidade do conteúdo produzido.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Volume de conteúdos produzidos.

Complexidade:

| | |
|-------|------------------------------------|
| Baixa | Produção de 1 a 100 conteúdos. |
| Média | Produção de 101 a 500 conteúdos. |
| Alta | Produção de 501 a 1.000 conteúdos. |

Prazo de entrega: Mensal.

8.2. Moderação em Redes Sociais

Descritivo: Gerenciar os canais digitais e perfis das redes sociais do Crea-SP e interagir através deles com a população, fazendo análise de itens e o registro da moderação realizada. As ações de gestão e interação incluem:

- a) Acompanhamento permanente dos perfis e canais internos e externos indicados pelo Crea-SP (24 horas, 7 dias por semana).
- b) Atendimento, amplo e irrestrito aos usuários das redes, com intervenções pontuais e de rápida execução, sem necessidade de produção de projetos e/ou documentos elaborados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

c) Avaliação da necessidade (ou não) de algum tipo de ação como resposta e/ou exclusão do comentário.

d) Articulação com interlocutores do Crea-SP relacionados ao tema para a elaboração de respostas.

e) Elaboração e postagem de respostas.

f) Esclarecimento de dúvidas da sociedade.

g) Fomento de campanhas de comunicação relevantes.

h) Segmentação do público para maior efetividade da ação.

i) Emitir alertas de temas ou assuntos que estão em discussão nos comentários das redes sociais do Crea-SP que podem causar dano à imagem institucional da entidade.

j) Propor ações de oportunidade para participação em discussões que estão em andamento nas redes sociais.

k) Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

- Entregas: Relatório mensal com listagem e visão consolidada das tarefas realizadas, bem como arquivo de apresentação.

- Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

a) Tempestividade na interação

b) Qualidade das interações

c) Dimensionamento de desempenho, com verificação do volume de atuação mês a mês.

- Características consideradas na classificação da complexidade: quantidade de interações.

Complexidade:

| | |
|-----------|--|
| Baixa | De uma interação a 2 mil interações |
| Média | Acima de 2 mil interações até 3 mil interações |
| Alta | Acima de 3 mil interações até 4 mil interações |
| Altíssima | Acima de 4 mil interações até 6 mil interações |

Prazo de entrega: Mensal.

9. Manuais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.1. Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de manual orientador que apresente de maneira didática, clara e simples as boas práticas na otimização de conteúdo nas propriedades digitais do Crea-SP, abrangendo conteúdo de texto, imagem, vídeos, áudios e apresentações.

Entregas: Arquivo texto com conteúdo elaborado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica, clareza das informações e eficácia da proposta.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

9.2. Elaboração de Manual Textual

Descritivo: Elaboração de texto base para manual com orientações de suporte à capacitação de usuários ou público em geral. O texto deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando áreas da propriedade digital, conceitos e regras. A diagramação do manual é do tipo simples. Caso a diagramação seja customizada, a cobrança será feita em separado tanto para diagramar quanto para criar o novo projeto gráfico.

Entregas: Arquivo texto com o conteúdo do manual diagramado, em formato definido pelo Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|---|
| Baixa | De 10 a 50 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias. |
| Média | De 51 a 100 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias. |
| Alta | De 101 a 200 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias. |

9.3. Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)

Descritivo: Elaboração de manual de estilo com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte. O guia deve reunir todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário, com o objetivo de garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetado nas etapas seguintes de desenvolvimento. O documento também deve conter a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente, como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guia de estilo deve documentar o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado em formato definido pelo Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Crea-SP.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | De 16 a 50 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias. |
| Média | De 51 a 100 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias. |
| Alta | De 101 a 200 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 20 dias. |

9.4. Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso

Descritivo: Elaboração de manual de estilo – em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas - com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte, e diagramado de acordo com projeto gráfico indicado, para suporte à capacitação dos usuários ou público em geral.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.5. Diagramação de Manual

Descritivo: Diagramação de manual de acordo com projeto gráfico definido. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de manuais já existentes, que precisam de adequação a um projeto gráfico específico, e nos casos de diagramação customizada de Manual Textual. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Arquivo texto com o manual diagramado, em formato definido pelo Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da diagramação.
- Aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | De 16 a 30 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias. |
| Média | De 31 a 70 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias. |
| Alta | De 71 a 120 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias. |

9.6. Diagramação de Manual – Expresso

Descritivo: Diagramação de manual, de acordo com projeto gráfico, em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de textos ou manuais já existentes e nos casos em que o texto foi elaborado por meio da Guia – Elaboração de Manual Textual. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Arquivo com manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

9.7. Criação de Item Novo em Manual Visual

Descritivo: Criação de novo item em manual existente, contemplando até 5 páginas por item. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Manual atualizado, organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a seção atualizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Crea-SP.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

9.8. Edição de Página em Manual Visual

Descritivo: Edição de página em manual existente, com alteração de imagens, informações técnicas de arte e textos que compõem a página.

Entregas: Arquivo texto com o manual atualizado, contendo a página editada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao *briefing*.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Tipo de alteração realizada.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura e links. Não contempla alteração de imagens. |
| Média | Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura, links e imagens. |

Prazo de entrega: 1 dia.

9.9. Projeto Gráfico de Manual

Descritivo: Criação de *template* para apresentação de manual. O novo *template* deve conter, no mínimo, 4 páginas: capa, contracapa, índice e página diagramada. A elaboração do novo projeto gráfico contempla a análise de manuais existentes, se houver, o atendimento ao *briefing* e o desenvolvimento de *template*.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o *template*.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

9.10. Atualização de Manuais Orientadores

Descritivo: Atualização de manuais já existentes. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica. A atualização, pela contratada, deve ser feita a partir do arquivo aberto original do manual a ser alterado, fornecido pelo Crea-SP.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o manual atualizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical das informações.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-----------|--|
| Baixa | Até 10 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 5 dias. |
| Média | Acima de 10 a 20 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 10 dias. |
| Alta | Acima de 20 a 40 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 15 dias. |
| Altíssima | Acima de 40 a 60 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 20 dias. |

10. Ferramentas de Comunicação Digital

10.1. Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Serviço de disparo de boletim eletrônico em linguagem HTML, via e-mail, para lista de endereços cadastrados. A plataforma deve prover níveis de acesso segmentados por funcionalidade e por sublista de envio (capítulo) e oferecer ferramentas de administração e gestão do serviço, incluindo relatórios com a descrição da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas. O serviço contempla, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Gestão da plataforma distribuída por capítulo (sublista).
- Perfil master de administração.
- Perfis de usuários com privilégios distintos por funcionalidade.
- Ferramenta de criação e gestão de *templates*.
- Relatórios de abertura e clique (métrica que registra a interação do usuário com o e-mail marketing).
- Segmentação da base em grupos.
- Segmentação a partir de busca na base.
- Segmentação da base a partir de abertura ou clique.
- Exportação de base segmentada.
- Teste A/B.
- Agendamento de envio.
- Envio de versão HTML e texto para cada mensagem.
- Checagem de spam score.
- Servidores em *white list* (conjunto de e-mails, domínios ou endereços IP, previamente aprovados e com permissão de entrega).
- Capacidade de envio de até 10 milhões de e-mails por hora.
- Content Delivery Network (CDN) própria.
- Formulários de cadastro em listas.
- Remoção automática de *bounce* (erro que compromete a entrega da mensagem ao destinatário).
- Link para descadastramento automático.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Formulário de pesquisa no descadastramento.

Complexidade: Essa descrição contempla o serviço completo de disparo de e-mail marketing. Em razão da complexidade da solução, os serviços estão descritos separadamente, nos subitens a seguir e serão entregues de acordo com a necessidade.

10.2. Disparo de E-mail Marketing

Descritivo: Ação de disparo de e-mail marketing no contexto de uma ação de divulgação. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Importação da base de e-mails a ser utilizada.
- Importação de base de dados para envio do e-mail marketing.
- Programação do *template* em formato HTML, para envio.
- Criação e disparo do e-mail marketing.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas anteriores ao disparo, nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 5 dias após a realização da campanha.

10.3. Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing

Descritivo: Gestão e manutenção de sublistas de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- Gestão de bases e modelos de e-mail dentro da plataforma.
- Gestão de usuários.
- Suporte a usuários por e-mail.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Relatórios de gestão em arquivo conforme especificado na demanda.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

11. Atendimento

11.1. Atendimento de Demandas

Descritivo: Identificação das necessidades do Crea-SP e acompanhamento da execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega dos produtos e serviços executados no âmbito da contratação. O atendimento compreende as seguintes atividades:

- Compreensão plena das necessidades do Crea-SP;
- Proposição de produtos e serviços adequados ao atendimento dessas necessidades.
- Gerenciamento das demandas em andamento.
- Documentação dos produtos/serviços realizados.

Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, com detalhamento e status de andamento, nas versões impressa e digital. O relatório deve trazer as movimentações que impactem no preço e no prazo de entrega do produto ou serviço.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade na interação com o demandante.
- Precisão na documentação das atividades.
- Capacidade de atendimento em relação ao volume de demandas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Volume de demandas.
- Nível de detalhamento da demanda.
- Duração do atendimento.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Acompanhamento e especificação de até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sítios e produção de conteúdo. |
| Média | Acompanhamento e especificação de até 30 demandas que exigem maior nível de detalhamento, de médio prazo ou continuadas. |
| Alta | Acompanhamento e especificação de até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo, e que exigem alto nível de qualificação no atendimento. |

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

11.2. Atendimento Técnico

Descritivo: Atendimento a demandas de avaliação e análise de erros, inconsistências, indisponibilidade de serviços, criação de perfis nos ambientes de gestão dos sítios do Crea-SP, assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais, e outras demandas específicas de tecnologia que necessitem de qualificação técnica específica em desenvolvimento/programação. Esse tipo de produto está relacionado a ações pontuais. Nos casos de acompanhamento de projeto é estipulado um atendimento técnico específico, do início ao fim do projeto.

Entregas: Relatório, em versão impressa e digital, contendo a descrição dos serviços, análises e ações realizadas durante o atendimento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das análises.
- Consistência das ações realizadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Perfil profissional.
- Tipo de demanda a ser atendida.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Perfil profissional para acionamentos de curto prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise. |
| Média | Perfil profissional para acionamentos de médio prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise. |
| Alta | Perfil profissional para acionamentos de médio ou longo prazo, exigindo alto nível de detalhamento na análise e retorno, e qualificação do profissional destacado para atendimento, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise, em que o resultado é um artefato ou documento de alta complexidade. |

Prazo de entrega: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.

| APÊNDICE II - ESTIMATIVA ANUAL DOS QUANTITATIVOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS | | | |
|--|---|----------------------------|---------------------------|
| Item | Produto/Serviço | Complexidade | Quantidade anual estimada |
| 1. Design | | | |
| 1.1. | Criação e Produção de Ícone | - | 6 |
| 1.2. | Adaptação ou Replicação de Tela | (a) Baixa complexidade | 70 |
| | | (b) Média complexidade | 50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 |
| 1.3. | Elemento gráfico para propriedade digital | (a) Baixa complexidade | 50 |
| | | (b) Alta complexidade | 20 |
| 2. Planejamento Estratégico | | | |
| 2.1. | Mapeamento de Presença Digital | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 2.2. | Diagnóstico e Matriz Estratégica | (a) Baixa complexidade | 3 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 2.3. | Diagnóstico de Conteúdo | - | 3 |
| 2.4. | Planejamento de Conteúdo | - | 12 |
| 2.5. | Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema | - | 3 |
| 2.6. | Planejamento Estratégico de Comunicação Digital | - | 3 |
| 3. Planejamento Tático | | | |
| 3.1. | Arquitetura de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 3.2. | Criação/Adequação de Layout de Propriedade Digital | - | 4 |
| 3.3. | Projeto Editorial | - | 3 |
| 3.4. | Plano de Tagueamento de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 4 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |
| 3.5. | Migração de Conteúdo | (a) Baixa complexidade | 5 |
| | | (b) Média complexidade | 4 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 |
| 4. Métricas e avaliações | | | |
| 4.1. | Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog) | - | 6 |
| 4.2. | Relatório de Desempenho de Redes Sociais | - | 12 |
| 4.3. | Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 3 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 4.4. | Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento | - | 6 |
| 4.5. | Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital | - | 4 |
| 5. Conteúdo | | | |
| 5.1. | Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 4 |
| | | (c) Alta complexidade | 4 |
| 5.2. | Pauta | (a) Baixa complexidade | 5 |
| | | (b) Média complexidade | 3 |
| | | (c) Alta complexidade | 3 |
| 5.3. | Elaboração de Texto em Língua Portuguesa | (a) Baixa complexidade | 120 |
| | | (b) Média complexidade | 50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 |
| | | (a) Baixa complexidade | 70 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-----|
| 5.4. | Edição de Texto em Língua Portuguesa | (b) Média complexidade | 50 |
| | | (c) Alta complexidade | 30 |
| 5.5. | Publicação de Conteúdo | - | 250 |
| 6. Peças Digitais | | | |
| 6.1. | Banner | (a) Baixa complexidade | 20 |
| | | (b) Média complexidade | 10 |
| | | (c) Alta complexidade | 5 |
| 6.2. | Adaptação de Banner | (a) Baixa complexidade | 25 |
| | | (b) Média complexidade | 15 |
| | | (c) Alta complexidade | 10 |
| 7. Vídeo | | | |
| 7.1. | Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital | - | 6 |
| 7.2. | Criação de Vinheta | - | 2 |
| 8. Redes Sociais | | | |
| 8.1. | Conteúdo para Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 12 |
| | | (c) Alta complexidade | |
| 8.2. | Moderação em Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 12 |
| 9. Manuais | | | |
| 9.1. | Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo | - | 2 |
| 9.2. | Elaboração de Manual Textual | (a) Baixa complexidade | 1 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 9.3. | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) | (a) Baixa complexidade | 1 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 9.4. | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso | - | 2 |
| 9.5. | Diagramação de Manual | (a) Baixa complexidade | 3 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 9.6. | Diagramação de Manual - Expresso | - | 1 |
| 9.7. | Criação de Item Novo em Manual Visual | - | 5 |
| 9.8. | Edição de Página em Manual Visual | (a) Baixa complexidade | 4 |
| | | (b) Média complexidade | 3 |
| 9.9. | Projeto Gráfico de Manual | - | 2 |
| 9.10. | Atualização de Manuais Orientadores | (a) Baixa complexidade | 3 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 |
| 10. Ferramentas de Comunicação Digital | | | |
| 10.1. | Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico | - | 50 |
| 10.2. | Disparo de E-mail Marketing | - | 100 |
| 10.3. | Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing | - | 12 |
| 11. Atendimento | | | |
| 11.1. | Atendimento de Demandas | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |
| 11.2. | Atendimento Técnico | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |

APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

| Item | Produto/Serviço | Complexidade | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|---|----------------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| 1. Design | | | | | |
| 1.1. | Criação e Produção de Ícone | - | 6 | R\$ 208,04 | R\$ 1.248,24 |
| 1.2. | Adaptação ou Replicação de Tela | (a) Baixa complexidade | 70 | R\$ 591,20 | R\$ 41.384,00 |
| | | (b) Média complexidade | 50 | R\$ 971,39 | R\$ 48.569,50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 | R\$ 1.358,17 | R\$ 27.163,40 |
| 1.3. | Elemento gráfico para propriedade digital | (a) Baixa complexidade | 50 | R\$ 1.035,37 | R\$ 51.768,50 |
| | | (b) Alta complexidade | 20 | R\$ 3.300,00 | R\$ 66.000,00 |
| 2. Planejamento estratégico | | | | | |
| 2.1. | Mapeamento de Presença Digital | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 15.445,00 | R\$ 30.890,00 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 19.410,00 | R\$ 19.410,00 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 16.516,00 | R\$ 16.516,00 |
| 2.2. | Diagnóstico e Matriz Estratégica | (a) Baixa complexidade | 3 | R\$ 9.954,70 | R\$ 29.864,10 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 15.838,48 | R\$ 31.676,96 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 24.795,40 | R\$ 24.795,40 |
| 2.3. | Diagnóstico de Conteúdo | - | 3 | R\$ 4.485,14 | R\$ 13.455,42 |
| 2.4. | Planejamento de Conteúdo | - | 12 | R\$ 7.659,01 | R\$ 91.908,12 |
| 2.5. | Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema | - | 3 | R\$ 13.860,00 | R\$ 41.580,00 |
| 2.6. | Planejamento Estratégico de Comunicação Digital | - | 3 | R\$ 26.045,25 | R\$ 78.135,75 |
| 3. Planejamento Tático | | | | | |
| 3.1. | Arquitetura de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 4.497,98 | R\$ 8.995,96 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 7.649,72 | R\$ 7.649,72 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 22.944,12 | R\$ 22.944,12 |
| 3.2. | Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital | - | 4 | R\$ 8.321,47 | R\$ 33.285,88 |
| 3.3. | Projeto Editorial | - | 3 | R\$ 16.581,28 | R\$ 49.743,84 |
| 3.4. | Plano de Tagueamento de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 12.250,00 | R\$ 73.500,00 |
| | | (b) Média complexidade | 4 | R\$ 11.729,10 | R\$ 46.916,40 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 32.290,00 | R\$ 64.580,00 |
| 3.5. | Migração de Conteúdo | (a) Baixa complexidade | 5 | R\$ 19.900,00 | R\$ 99.500,00 |
| | | (b) Média complexidade | 4 | R\$ 13.258,41 | R\$ 53.033,64 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 43.980,00 | R\$ 87.960,00 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 | R\$ 90.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| 4. Métricas e avaliações | | | | | |
| 4.1. | Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog) | - | 6 | R\$ 4.263,41 | R\$ 25.580,46 |
| 4.2. | Relatório de Desempenho de Redes Sociais | - | 12 | R\$ 3.200,35 | R\$ 38.404,20 |
| 4.3. | Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 4.541,41 | R\$ 27.248,46 |
| | | (b) Média complexidade | 3 | R\$ 7.006,01 | R\$ 21.018,03 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 10.296,32 | R\$ 10.296,32 |
| 4.4. | Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento | - | 6 | R\$ 12.837,14 | R\$ 77.022,84 |
| 4.5. | Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital | - | 4 | R\$ 14.813,65 | R\$ 59.254,60 |
| 5. Conteúdo | | | | | |
| 5.1. | Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 4.536,25 | R\$ 27.217,50 |
| | | (b) Média complexidade | 4 | R\$ 6.515,18 | R\$ 26.060,72 |
| | | (c) Alta complexidade | 4 | R\$ 9.147,01 | R\$ 36.588,04 |
| 5.2. | Pauta | (a) Baixa complexidade | 5 | R\$ 1.490,00 | R\$ 7.450,00 |
| | | (b) Média complexidade | 3 | R\$ 1.079,67 | R\$ 3.239,01 |

| | | | | | |
|---|---|----------------------------|-----|---------------|----------------|
| | | (c) Alta complexidade | 3 | R\$ 1.640,60 | R\$ 4.921,80 |
| 5.3 | Elaboração de Texto em Língua Portuguesa | (a) Baixa complexidade | 120 | R\$ 412,30 | R\$ 49.476,00 |
| | | (b) Média complexidade | 50 | R\$ 724,55 | R\$ 36.227,50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 | R\$ 1.120,71 | R\$ 22.414,20 |
| 5.4 | Edição de Texto em Língua Portuguesa | (a) Baixa complexidade | 70 | R\$ 200,00 | R\$ 14.000,00 |
| | | (b) Média complexidade | 50 | R\$ 325,00 | R\$ 16.250,00 |
| | | (c) Alta complexidade | 30 | R\$ 455,00 | R\$ 13.650,00 |
| 5.5 | Publicação de Conteúdo | - | 250 | R\$ 77,75 | R\$ 19.437,50 |
| 6. Peças Digitais | | | | | |
| 6.1 | Banner | (a) Baixa complexidade | 20 | R\$ 580,04 | R\$ 11.600,80 |
| | | (b) Média complexidade | 10 | R\$ 1.188,53 | R\$ 11.885,30 |
| | | (c) Alta complexidade | 5 | R\$ 1.713,38 | R\$ 8.566,90 |
| 6.2 | Adaptação de Banner | (a) Baixa complexidade | 25 | R\$ 365,00 | R\$ 9.125,00 |
| | | (b) Média complexidade | 15 | R\$ 544,46 | R\$ 8.166,90 |
| | | (c) Alta complexidade | 10 | R\$ 905,67 | R\$ 9.056,70 |
| 7. Vídeo | | | | | |
| 7.1 | Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital | - | 6 | R\$ 15.018,54 | R\$ 90.111,24 |
| 7.2 | Criação de Vinheta | - | 2 | R\$ 2.019,02 | R\$ 4.038,04 |
| 8. Redes Sociais | | | | | |
| 8.1 | Conteúdo para Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 3.594,37 | R\$ 21.566,22 |
| | | (b) Média complexidade | 12 | R\$ 34.460,00 | R\$ 413.520,00 |
| 8.2 | Moderação em Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 12 | R\$ 15.272,53 | R\$ 183.270,36 |
| 9. Manuais | | | | | |
| 9.1 | Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo | - | 2 | R\$ 11.227,36 | R\$ 22.454,72 |
| 9.2 | Elaboração de Manual Textual | (a) Baixa complexidade | 1 | R\$ 8.245,34 | R\$ 8.245,34 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 16.156,46 | R\$ 16.156,46 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 22.748,18 | R\$ 22.748,18 |
| 9.3 | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) | (a) Baixa complexidade | 1 | R\$ 8.865,49 | R\$ 8.865,49 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 26.402,23 | R\$ 26.402,23 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 42.374,36 | R\$ 42.374,36 |
| 9.4 | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso | - | 2 | R\$ 5.072,59 | R\$ 10.145,18 |
| 9.5 | Diagramação de Manual | (a) Baixa complexidade | 3 | R\$ 7.079,13 | R\$ 21.237,39 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 12.397,13 | R\$ 24.794,26 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 19.618,50 | R\$ 19.618,50 |
| 9.6 | Diagramação de Manual - Expresso | - | 1 | R\$ 2.764,51 | R\$ 2.764,51 |
| 9.7 | Criação de Item Novo em Manual Visual | - | 5 | R\$ 1.040,10 | R\$ 5.200,50 |
| 9.8 | Edição de Página em Manual Visual | (a) Baixa complexidade | 4 | R\$ 247,50 | R\$ 990,00 |
| | | (b) Média complexidade | 3 | R\$ 424,12 | R\$ 1.272,36 |
| 9.9 | Projeto Gráfico de Manual | - | 2 | R\$ 7.596,71 | R\$ 15.193,42 |
| 9.10 | Atualização de Manuais Orientadores | (a) Baixa complexidade | 3 | R\$ 4.275,56 | R\$ 12.826,68 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 7.547,59 | R\$ 7.547,59 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 24.250,00 | R\$ 24.250,00 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 | R\$ 34.612,50 | R\$ 34.612,50 |
| 10. Ferramentas de Comunicação Digital | | | | | |
| 10.1 | Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico | - | 50 | R\$ 8.522,24 | R\$ 426.112,00 |
| 10.2 | Disparo de E-mail Marketing | - | 100 | R\$ 5.493,67 | R\$ 549.367,00 |
| 10.3 | Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing | - | 12 | R\$ 2.157,03 | R\$ 25.884,36 |
| 11. Atendimento | | | | | |
| 11.1 | Atendimento de Demandas | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 6.698,50 | R\$ 13.397,00 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 8.269,80 | R\$ 16.539,60 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 11.524,30 | R\$ 23.048,60 |
| 11.2 | Atendimento Técnico | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 3.168,75 | R\$ 6.337,50 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 6.370,00 | R\$ 12.740,00 |

| | | | | |
|--------------------------|-----------------------|---|---------------|-------------------------|
| | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 10.914,08 | R\$ 21.828,16 |
| | | | | R\$ 3.982.093,48 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | R\$ 3.982.093,48 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

APÊNDICE V - BRIEFING

INFORMAÇÕES GERAIS

Crea-SP é a sigla que identifica o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - o maior Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional da América Latina. É responsável pela fiscalização de atividades profissionais nas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, além das atividades dos Tecnólogos. Em 2021, integraram o Conselho também os Designers de Interiores.

O Crea-SP fiscaliza, controla, orienta e aprimora o exercício e as atividades das profissões reguladas pela Lei nº 5.194/1966, nos seus níveis superior e médio, de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos ou execução de obras com participação de profissional habilitado e em observância aos princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade.

Para o cumprimento de sua missão, o Crea-SP exerce ações promotoras de condição para o exercício, para a fiscalização e para o aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercida isoladamente ou em conjunto com o Confea, com os demais Creas, com as entidades de classe de profissionais e as instituições de ensino nele registradas ou com órgãos públicos de fiscalização.

Missão: Proteger a sociedade valorizando o exercício profissional da área tecnológica, fiscalizando, capacitando e orientando, visando à segurança e qualidade de vida.

Visão: Ser reconhecido como um órgão de defesa e orientação da sociedade, assegurando a efetiva participação do profissional nas atividades da área tecnológica.

Valores: Lealdade e imparcialidade em todas as nossas atividades, visando sempre os profissionais e a sociedade com uma gestão que assegure ética, transparência, agilidade e eficácia.

Sistema Confea/Crea

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas são autarquias que surgiram a partir do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e são responsáveis pela verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades das áreas profissionais da engenharia, agronomia e geociências.

O chamado Sistema Confea/Crea é o conjunto formado pelo Confea e pelos Creas atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais. A intenção de se buscar essa unidade de ação é que tais órgãos fiscalizadores – que possuem, cada um,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

personalidade jurídica própria – trabalhem de forma sinérgica, de modo a potencializar suas entregas aos cidadãos.

Enquanto Conselho Federal, o Confea é a instância superior da fiscalização tendo como atribuição julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais. Já o ato de verificação e fiscalização das atividades e das profissões reguladas pela Lei nº 5.194/1966 é de competência dos Creas. Para cumprir essa função, os Regionais designam funcionários, denominados agentes fiscais, com atribuições para lavrar autos de infração em conformidade com as disposições da lei. Os Creas, visando a maior eficiência da fiscalização, possuem ainda a prerrogativa de criar câmaras especializadas por grupo ou modalidade profissional. Estes órgãos têm entre suas atribuições, julgar e decidir em primeira instância, os assuntos de fiscalização e infração à legislação profissional.

O Sistema Profissional é formado por organizações e fóruns consultivos, a saber: o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, órgão central do Sistema Profissional; 27 Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia; nove coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, que auxiliam consultivamente o Confea e as câmaras especializadas existentes nos Conselhos Regionais; o Colégio de Entidades Nacionais, integrado por 28 organizações nacionais, representando cerca de 550 entidades de classe regionais e 320 instituições de ensino afiliadas e registradas nos Creas. A Mútua de Assistência aos Profissionais, com 27 Caixas de Assistência; o Colégio de Presidentes, que representa os 29 dirigentes, composto pelos presidentes do Confea e dos Creas e pelo diretor-presidente da Mútua. Anualmente, em conformidade com sua missão, os Creas recebem e inserem no mercado de trabalho milhares de egressos de cursos de graduação, centros de educação tecnológica e escolas de nível técnico das profissões abrangidas pelo Sistema. Registrados e integrados a essas organizações e as suas centenas de afiliadas estão os profissionais que contribuem com o desenvolvimento do país.

O Confea é uma autarquia federal constituída pelos próprios profissionais - conselheiros oriundos de diversas unidades da Federação. Os conselheiros, tanto no nível federal como no regional, são profissionais ligados a Entidades de Classe (dirigentes ou associados) e instituições de Ensino (professores, coordenadores de cursos, reitores, etc.) de seus estados e as representam no Plenário do Confea e dos Creas (veja Regimento do Crea-SP). Os Creas (Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia) também são autarquias federais de direito público, com jurisdições próprias em cada Estado da União. Os conselhos regionais têm como objetivo principal a fiscalização, orientação, controle e aprimoramento do exercício profissional, atuando em defesa da comunidade, reprimindo a atividade de pessoas físicas e jurídicas não habilitadas ou que transcendam às suas atribuições.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Crea-SP fiscaliza, controla, orienta e aprimora o exercício e as atividades profissionais da Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitarista, Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica, Engenharia Hídrica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Eletrônica e Eletrotécnica, Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial, Engenharia de Produção, Engenharia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

de Operação, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Naval, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia Têxtil, Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia de Geologia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Geografia, Agronomia (ou Engenharia Agrônômica), Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Meteorologia e Engenharia de Segurança do Trabalho, além das atividades dos Técnicos Agrícolas e Técnicos em Agropecuária e das várias modalidades de Técnicos Industriais e Tecnólogos.

Sobre a Fiscalização

Essencial para o Conselho, a Fiscalização é o setor que trabalha para fazer valer o exercício ético e legal das profissões, garantindo a presença de profissionais habilitados nas obras e serviços da Engenharia, Agronomia, Geociências e Design de Interiores. A atividade combate o exercício ilegal das profissões da área tecnológica observando os princípios econômicos, tecnológicos e ambientais fundamentais ao bem-estar social. Os Agentes Fiscais do Crea-SP, loteados em doze Regiões Administrativas distribuídas no Estado, realizam pesquisas internas e externas, além das diligências de rotina nas cidades onde atuam.

Essas ações são efetuadas com frota própria de veículos do Crea-SP, equipados com tecnologia de monitoramento e processamento de dados. Elas se constituem em visitas dos Agentes Fiscais a obras e estabelecimentos, de empresas privadas ou de órgãos públicos, para verificação da responsabilidade técnica pelos serviços executados nas áreas de Engenharia, Agronomia e afins. Segundo a legislação, a responsabilidade técnica sobre obras e serviços nas áreas citadas só pode ser atribuída a profissionais habilitados com registro no Crea-SP. Quando a obra não conta com responsável técnico, ou quando o "responsável técnico" identificado é um leigo, o Crea-SP parte para uma ação mais objetiva: o Agente Fiscal, constatando realmente a irregularidade, procede à lavratura da Notificação e, quando necessário, do Auto de Infração. Quando este Auto não é atendido dentro das exigências da Lei, o Crea-SP gera um processo administrativo, conforme a tipificação pertinente à atividade e/ou irregularidade encontrada.

Em 2023 a fiscalização bateu novo recorde, com 774.299 ações fiscalizatórias realizadas. Isso representou uma expansão de 62% sobre o desempenho do ano anterior. As ações especiais, conhecidas como Forças-Tarefas, reforçam o objetivo de levar a fiscalização do Crea-SP aos quatro cantos do estado, reunindo uma quantidade maior de fiscais para atuar em regiões ou em determinados segmentos de atividades em que seja verificado alto potencial de irregularidades relativas à áreas de atuação do Crea-SP. Vale destacar ainda o caráter educativo desses atos, pois o combate ao exercício ilegal das profissões é fundamental para a salvaguarda da sociedade, uma vez que o foco principal é a garantir a prestação de atividades técnicas com a presença de profissionais habilitados. As informações sobre a fiscalização estão em <https://fiscalizacao.creasp.com.br/>.

Estrutura do Crea-SP

- **Estrutura Básica:** responsável pela criação de condições para o desempenho integrado e sistemático das finalidades do Conselho Regional, sendo composta por órgãos de caráter

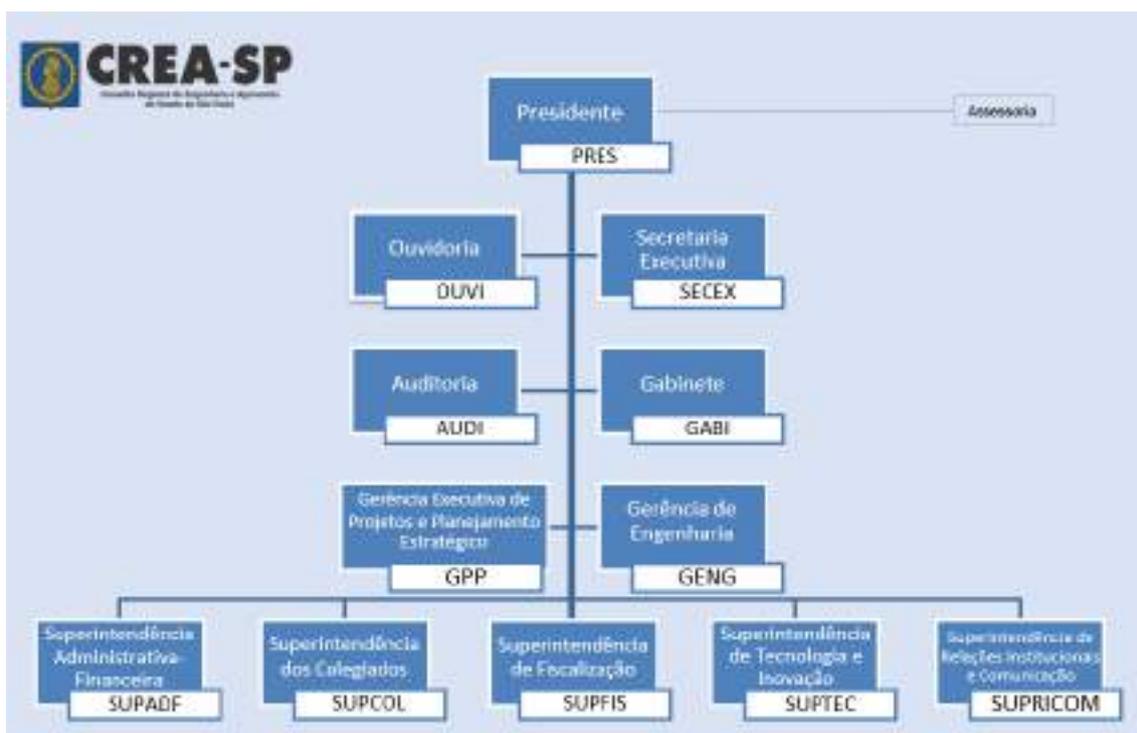


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

decisório ou executivo, compreendendo: Plenário, Câmaras Especializadas, Presidência, Diretoria e Inspetorias;

- **Estrutura de Suporte:** responsável pelo apoio aos órgãos da Estrutura Básica nos limites de sua competência específica, sendo composta por órgãos de caráter permanente, especial ou temporário, compreendendo: Comissões Permanentes, Comissões Especiais, Grupos de Trabalho e Órgãos Consultivos;

- **Estrutura Auxiliar:** responsável pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos, tem por finalidade prover apoio para o funcionamento da Estrutura Básica e da Estrutura de Suporte, para a fiscalização do exercício profissional e para a gestão do Conselho Regional. A Estrutura Auxiliar é coordenada, orientada e supervisionada pelas Secretarias e pelo Gabinete da Presidência, e seus serviços são executados pelas Superintendências, responsáveis pela gestão das respectivas áreas de atuação.



Organograma completo disponível em: <https://crea-sp.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=11eed7ef-9b9e-4449-82e2-fe57dd96420a>

Crea-SP em Números

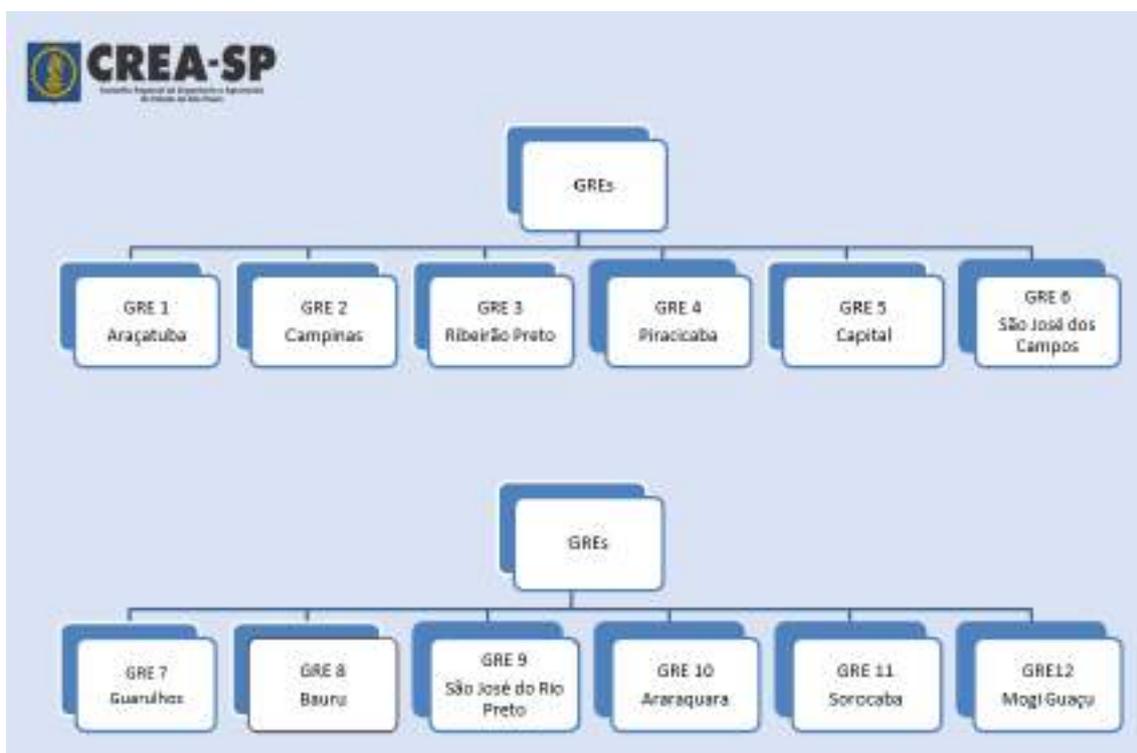
O Crea-SP atua nos 645 municípios do Estado de São Paulo e está dividido em 12 Regiões Administrativas, conforme o organograma. São 181 unidades de atendimento, dedicadas aos profissionais das Engenharias, Agronomia, Geociências e afins. Atualmente são mais de 370 mil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

profissionais registrados e 89 mil empresas, e estão relacionadas ao Conselho, 188 Entidades de Classe, que são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que representam profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

As Entidades que têm registro no Crea formam o Colégio de Entidades Regionais - CDER-SP -, é um fórum consultivo para discutir sobre assuntos de interesses das profissões jurisdicionadas, propor projeto de normativos de interesse geral das profissões e discutir e propor políticas de formação, especialização e atualização de conhecimentos.



O Registro no Crea-SP

Em conformidade com a legislação brasileira, o exercício das profissões de engenheiro, agrônomo e atividades afins nos Conselhos é permitido, no território nacional, a todos que, formados por uma instituição de ensino devidamente reconhecida, tenham procedido ao registro no Crea de sua jurisdição.

Enquanto a escola atesta a habilitação técnico-científica, através do diploma, o Conselho Regional comprova a habilitação legal, mediante a emissão da Carteira Profissional. Isto significa que antes de exercer atividades nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tanto o profissional quanto a empresa devem proceder o competente registro no Conselho Regional e, através desse, emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os profissionais e pessoas jurídicas registradas de conformidade com o que preceitua a Lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

CONTEXTO GERAL

O Crea-SP enfrenta o constante desafio de modernizar e aprimorar seus serviços, buscando alinhar-se aos princípios da Nova Governança Pública. Esse modelo de gestão orientado à efetividade, à participação e à sustentabilidade organizacional guia a transformação do Conselho, permitindo que ele atenda de forma mais eficiente às demandas da sociedade e dos profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea. Essa diretriz tem sua ênfase na gestão participativa e na coprodução de soluções, reforçando a importância de envolver diferentes grupos de interesse, promovendo uma administração mais transparente e colaborativa.

Nesse contexto, fatores externos, como avanços tecnológicos e expectativas crescentes por agilidade, têm impulsionado o Crea-SP a reestruturar suas práticas de gestão. Ao mesmo tempo, desafios como a burocracia histórica e a diversidade dos perfis profissionais exigem a adoção de abordagens integradoras que conciliem eficiência operacional com a valorização destes profissionais.

A transformação digital, como um dos eixos centrais dessa nova abordagem, não apenas moderniza os processos internos, mas também fortalece a coprodução, ao envolver profissionais e sociedade na criação de soluções para as demandas da autarquia. Isso reflete diretamente na efetividade da gestão, ao reduzir tempos de resposta e simplificar o acesso aos serviços do Conselho. Por meio de ferramentas digitais e canais de comunicação mais acessíveis, o Crea-SP garante maior transparência e reforça sua imagem como uma entidade comprometida em valorizar o exercício profissional da área tecnológica, fiscalizando, capacitando e orientando, visando à segurança e qualidade de vida.

Dessa forma, o Crea-SP consolida sua posição como um agente estratégico no avanço da engenharia, agronomia, geociências, área tecnológica e design de interiores garantindo que sua atuação não apenas proteja a sociedade, mas também inspire confiança e engajamento. A inovação e a participação ativa dos registrados, é a chave para construir um futuro em que o Conselho seja reconhecido como um modelo de gestão moderna e indispensável para o progresso da sociedade.

Entre seus princípios e diretrizes estão:

- a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis;
- a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos;
- a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
- o incentivo à participação social no controle da administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;
- Também define direitos dos usuários da prestação digital de serviços públicos e cita os instrumentos necessários para as plataformas de governo digital de uso de cada ente federativo.

CONTEXTO ESPECÍFICO

Para se adequar ao novo contexto, a atual gestão do Crea-SP iniciou um processo de Transformação do Conselho, que tem como principal objetivo mudar a cultura do Conselho, a fim de ampliar e melhorar os serviços para os profissionais registrados e sociedade. O Crea-SP busca se tornar referência em inovação e eficiência em serviços, oferecendo uma plataforma completa de soluções que atendam os profissionais das Engenharias, Agronomia, Geociências e Tecnólogos.

Neste sentido, foram elaborados projetos como o Crea-SP Capacita (<https://capacita.creasp.com.br/>), um programa de capacitação voltado para atualização e formação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Crea-SP, por meio de cursos, palestras e workshops, oferecidos em parceria com importantes instituições de ensino.

Na mesma linha de atuação, outra iniciativa criada é o CreaLab (<https://crealab.com.br/>), plataforma que mapeia e conecta pessoas, startups, empresas, organizações e big techs, a fim de buscar soluções ágeis para desafios estratégicos. Além disso, para impulsionar projetos inovadores nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências de todo o Estado, o Crea-SP apoia também a criação dos hubs de inovação pelas associações em seus municípios de atuação, para aproximar instituições de ensino, startups, empresas e investidores.

O Banco de Talentos do Crea-SP (<https://crealab.com.br/banco-de-talentos/>) é uma iniciativa voltada para conectar recrutadores, estudantes e profissionais. Por meio dessa plataforma, o Crea-SP busca fortalecer o vínculo com seus profissionais, promovendo oportunidades de trabalho que contribuem para o avanço da engenharia, agronomia e geociências em benefício da sociedade.

Já O Clube de Vantagens do Crea-SP (<https://anuidadezero.creasp.com.br/>) é um programa exclusivo que oferece benefícios e descontos especiais para os profissionais registrados no Conselho e que aderem ao programa. Por meio de parcerias com empresas, o clube disponibiliza uma ampla gama de vantagens em áreas como varejo, educação, lazer, saúde, tecnologia e muito mais. Essa iniciativa reforça o compromisso do Crea-SP em estreitar a relação com os profissionais do Sistema.

Com base nos dados mais recentes no Reclame Aqui, o Crea-SP possui uma reputação avaliada como **"Bom"**, com uma nota de **7,4/10**. Essa avaliação reflete uma significativa evolução em sua gestão de atendimento, posicionando o Conselho em um patamar elevado dentro da categoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

de sindicatos e associações. Esse progresso demonstra o impacto positivo das estratégias implementadas para ouvir, entender e atender às necessidades dos profissionais. A melhoria contínua é central para fortalecer a relação com seus públicos e promover uma governança mais eficiente e participativa.

DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

O Crea-SP é uma das principais entidades representativas de classe do País, com forte atuação junto aos profissionais, empresas, entidades e órgãos públicos. No entanto, entende-se que ainda há desafios no âmbito da comunicação, especialmente na gestão e integração de seus canais digitais, como redes sociais, páginas de conteúdos, e-mails marketing e demais plataformas, conforme consta no Plano de Comunicação do Crea-SP 2024/2026.

Nos últimos anos, o Crea-SP realizou avanços significativos na comunicação institucional, ampliando sua presença na imprensa, redes sociais e eventos estratégicos. Essas iniciativas permitiram maior visibilidade às suas ações e serviços, promovendo a valorização das profissões abrangidas pelo Sistema. No entanto, com o crescimento exponencial dos canais digitais e a necessidade de interações mais ágeis e personalizadas, o desafio atual é consolidar e aprimorar esses esforços, garantindo que as equipes internas trabalhem de forma integrada e que o diálogo com os diversos públicos seja mais dinâmico, eficiente e estratégico.

A campanha de comunicação digital, apresentada como exercício pelos licitantes, deve destacar a relevância dos profissionais do Sistema, reforçando a importância do Crea-SP, seus serviços e sua contribuição para a sociedade. A proposta deve evidenciar o papel estratégico do Conselho na garantia do exercício pleno da profissão em São Paulo, com ênfase na fiscalização e no aprimoramento de serviços. Além disso, deve contemplar **uma comunicação digital integrada entre os diferentes canais**, garantindo consistência na mensagem e na identidade do Crea-SP. As iniciativas como o **CreaLab, Crea-SP Capacita, Clube de Vantagens e demais serviços** devem ser abordadas de forma conectada, promovendo um relacionamento mais acessível, interativo e alinhado às expectativas do público.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

- Elaborar e implantar o plano integrado de Comunicação Digital do Crea-SP, com vistas à defesa da sociedade por meio da fiscalização do exercício profissional.
- Reforçar o papel do Crea-SP em garantir o exercício legal da profissão, defendendo a importância de ter um profissional habilitado por trás de cada obra e serviços das áreas de engenharia, agronomia, geociências, design de interiores e tecnólogos;
- Explicar e justificar a existência do Crea-SP e a sua relevância para os profissionais e para a sociedade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Dialogar de forma democrática com um público-alvo diverso, de acordo com a Nova Governança Pública;
- Melhorar o diálogo entre o Crea-SP e os meios de comunicação;
- Valorizar o papel do Crea-SP e fortalecer sua imagem institucional.

Objetivos específicos:

- Desenvolver um plano de Comunicação Digital para o Crea-SP;
- Uniformizar a Comunicação Digital do Conselho;
- Conscientizar e capacitar integrantes da estrutura do Crea-SP para atuarem em concordância com o Plano de Comunicação do Conselho;
- Disseminar o caráter estratégico da Comunicação Digital por toda a estrutura;
- Ampliar a visibilidade do Conselho frente aos seus diversos públicos;
- Coordenar as etapas de elaboração, implantação, monitoramento e ajustes do Plano de Comunicação Digital do Crea-SP.

PÚBLICO-ALVO:

Interno

- Funcionários (cerca de 700 pessoas)
- Inspetores - profissional voluntário, designado pela Presidência do Crea-SP para representar Conselho no município para o qual foi nomeado, atuando junto à comunidade para melhorar a eficiência das ações de fiscalização, em defesa do exercício profissional e da segurança da sociedade.
- Conselheiros

Externo

- Profissionais (registrados ou não, em dia ou em débito);
- Empresas de pequeno, médio e grande porte, incluindo startups (registrados ou não, em dia ou em débito);
- Sociedade
- Entidades de Classe
- Estudantes e Instituições de Ensino;
- Imprensa, formadores de opinião
- Poder Público (estadual e municipal)

Perfil sociodemográfico

Profissionais

- Idade: a partir da faixa dos 25 anos (profissionais recém-formados);
- Sexo: ambos;
- Escolaridade: formação universitária (tecnólogo ou bacharel);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Ocupação: profissional da área tecnológica;
- Localização: estado de São Paulo

Sociedade

- Sem recorte de idade, sexo, escolaridade, classe social, ocupação, nível de renda; •
Localização: estado de São Paulo.

Imprensa

- Mídia especializada (área tecnológica) e geral;
- Veículos regionais, nacionais e internacionais que atuem no estado de São Paulo.

Empresas

- Empresas atuantes na área tecnológica, registradas ou não no Crea-SP, com atividade no estado de São Paulo.

Estudantes

- Universitários de cursos da área tecnológica registrados no Crea-SP

Autoridades públicas

- Ocupantes de cargos eletivos (Governador, Prefeitos, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores);
- Lideranças classistas;
- Órgãos de fiscalização e controle;
- Autarquias;
- Atuantes no estado de São Paulo e/ou oriundos da área tecnológica.

Conselheiros e Inspetores

- Profissionais da área tecnológica;
- Escolaridade: nível superior completo (tecnólogo ou bacharel);
- Localização: estado de São Paulo.

Funcionários

- Localização: estado de São Paulo.

PRAÇAS

São Paulo - Estado dividindo esforços entre a Região Metropolitana de São Paulo, onde se encontram os maiores contingentes de profissionais e engenheiros, e estratégias de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

comunicação regionalizadas, atendendo a todo o território e, principalmente, as 12 Regiões Administrativas – GREs.

PERÍODO

As ações de comunicação deverão ser propostas para o período de um ano, a partir da data de publicação do edital.

VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

Para efeito de apresentação do exercício criativo, a licitante deverá utilizar a verba de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações Complementares, relacionadas ao presente briefing, podem ser encontradas nos seguintes endereços:

<https://www.creasp.org.br/>

<https://crea-sp.implanta.net.br/portalTransparencia/#publico/inicio>

https://www.creasp.org.br/novo_site/wp-content/uploads/2024/12/manual_id_crea_2022_v3.pdf

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Portal do Crea-SP: [creasp.org.br](https://www.creasp.org.br/)
- CreaNet/Portal de Serviços: <https://servicos.creasp.org.br/home>
- Intranets Colaboradores, Entidades e Conselheiros;
- App Crea_SP (notificações push);
- Facebook (@creasaopaulo) - 39 mil
- Instagram (@creasaopaulo) - 57,2 mil
- Youtube (/TvCreaSP) - 18.1 mil
- Twitter (@creasp) - 1.340 seguidores
- LinkedIn (CreaSP) - 22 mil
- Mailing dos profissionais (uso segundo consentimento da LGPD)
- CreaOnline - e-mail para colaboradores sobre processos, comunicados de RH e alterações de fluxos administrativos, disparado conforme necessidade.
- Crea-SP Notícias - newsletter semanal para colaboradores e entidades de classe sobre as principais notícias do Crea-SP.
- Wallpaper Desktop - comunicação visual com os colaboradores de todas as unidades do Crea-SP.
- Microsoft Teams - ferramenta de uso interno.

ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entre 2020 e 2024, o Crea-SP realizou uma transformação significativa em sua comunicação institucional, adotando estratégias inovadoras para consolidar sua imagem pública e fortalecer o relacionamento com profissionais e a sociedade. Com um legado de 90 anos, a autarquia implementou ações voltadas à modernização, desmistificando a percepção de distanciamento entre o Conselho e seus públicos.

As **redes sociais** registraram crescimento expressivo, com aumento de 758% nas interações e alcance superior a 12 milhões de pessoas em 2024. O uso de apresentadores em vídeos tornou a comunicação mais didática e próxima, destacando pautas técnicas e serviços como o CreaLab e o Clube de Vantagens. Apesar do crescimento em redes sociais, ainda há um desafio relacionado a uma comunicação digital integrada entre os diferentes canais, como e-mails marketing, conteúdos digitais, transmissões ao vivo, entre outros.

Com o crescimento exponencial das redes sociais e dos canais digitais nos últimos anos, o comportamento do público também evoluiu, exigindo respostas rápidas, conteúdos mais dinâmicos e uma presença digital cada vez mais estratégica. O ambiente digital se tornou o principal ponto de contato entre o Crea-SP e seus profissionais, demandando não apenas volume de produção, mas também agilidade e especialização na gestão desses canais.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de aprimorar a estrutura de comunicação digital do Conselho, garantindo um atendimento mais ágil e alinhado às expectativas do público. Para isso, optou-se por realizar a separação deste tipo de trabalho que anteriormente era realizado pela agência de Comunicação Institucional para seguir com uma agência especializada em digital, capaz de atuar com uma abordagem segmentada e orientada à performance, ampliando o engajamento e consolidando a presença do Crea-SP no ambiente online. Esse novo modelo permitirá maior flexibilidade na produção de conteúdos, acompanhamento contínuo de métricas e uma comunicação mais interativa e eficiente com os profissionais registrados e a sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CREA-SP

APÊNDICE V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação

Concorrência nº XX / ano – Crea-SP

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Crea-SP, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos o seguinte preço na execução do contrato:

a) percentual de desconto de ___% (____ **por cento**), a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Preços, constante do Apêndice III do Edital desta concorrência.

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do Contratante;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o Crea-SP poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) o percentual acima proposto é de nossa exclusiva responsabilidade e não nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

e) estamos cientes de que o Crea-SP procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.

3 informamos os seguintes dados:

| |
|--|
| Nome empresarial: |
| Endereço: |
| CEP: |
| CNPJ: |
| Inscrição Estadual ou Municipal: |
| Telefone e e-mail do Representante Legal, Preposto e Testemunha: |
| Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do Contrato: e |
| Nome, número do CPF e do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP , para representá-la na execução do Contrato: |
| Nome, número do CPF e do RG do responsável (Testemunha), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP , para representá-la na execução do Contrato. |

4. Informar ainda, qual será a modalidade de “Garantia de Execução” (item “12” do Projeto Básico – Anexo I do edital) a ser escolhida pela referida Licitante, face as providências que serão adotadas pelo CREA-SP, em decorrência desta escolha.

local e data

<nome completo da licitante, nome,
cargo e assinatura dos
representantes legais>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, contendo as seguintes atividades destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP), em todo o território estadual:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.2. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

1.4. Os serviços previstos no item 1.1. não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Crea-SP, na disseminação de informações junto à sociedade.

1.5. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2. **REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A Contratada deverá atuar no atendimento das demandas de comunicação digital do Crea-SP, por meio de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

2.2. A execução contratual exigirá o domínio do processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias, as quais darão origem a estratégias, com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público.

2.3. Considerando que as plataformas digitais, na nova forma e maneira de comunicação, são caminhos fundamentais para disseminar informações sobre sua atividade- fim, a fiscalização, além da divulgação de resultados, garantir que todo o Sistema possa construir uma comunicação sólida, assertiva e unificada é aproximar os profissionais registrados, bem como toda a sociedade da atuação e importância da autarquia federal.

2.4. Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.5. A empresa será contratada por meio de Concorrência, do tipo Técnica e Preço, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

2.6. Subsidiariamente, devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232, de 2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara e na Instrução Normativa SECOM nº 1, de 2023, relativa à matéria.

3. **JUSTIFICATIVAS**

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação visa utilizar a comunicação digital para aproximar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP) com a sociedade e, por conseguinte, solidificar a importância da fiscalização das atividades profissionais e gerar valor para os profissionais da área tecnológica.

3.2. Em decorrência da ampliação do acesso da população à internet, o cidadão cada vez mais consome conteúdo e serviços colocados à disposição pelos meios digitais, fazendo com que as estratégias de comunicação tradicionais passem a utilizar plataformas e tecnologias digitais para seu desenvolvimento, de forma mais completa e eficiente.

3.3. O modelo de comunicação proposto pelas novas mídias é dinâmico e direto, demanda diálogo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

constante e contínuo com a sociedade e exige que a Administração Pública esteja sempre atenta e à disposição para esclarecer, destacar e promover as pautas institucionais.

3.4. Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de ampliação e alcance da comunicação, é que se faz necessário os serviços de planejamento, criação de conteúdo e gerenciamento de mídias sociais, para tornar os conteúdos do Crea-SP acessíveis à sociedade, possibilitando a compreensão pelo cidadão do que o Conselho tem para lhe oferecer.

3.5. Na estrutura organizacional do Crea-SP, a Superintendência de Comunicação tem o papel de coordenar e executar as ações de comunicação digital da instituição, disseminando informações para os profissionais do Crea-SP, bem como a sociedade em geral, por meio de campanhas institucionais, produtos audiovisuais, *webcasts*, análise de métricas e dados para melhor performance de conteúdos, produção de artes gráficas, social media, *copywriter* e *storytelling*.

3.6. Embora a Superintendência de Comunicação e suas respectivas unidades na estrutura organizacional esteja concretizada na estrutura organizacional, atualmente, o Crea-SP não dispõe de um plano de carreiras compatível com o trabalho dos profissionais necessários para realizar essas atividades de comunicação social e relações digitais, inviabilizando a estruturação de uma comunicação institucional adequada, que não seja por meio de um contrato de prestação de serviços.

3.7. Nesse sentido, a contratação de serviços de comunicação digital faz-se imprescindível, uma vez que ela tem o potencial de agregar maior credibilidade e tempestividade às ações de divulgação.

3.8. Assim, diante de todo o exposto, o que se pretende é a **contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, que incluem atividades rotineiras de produção de conteúdo de divulgação das ações institucionais, nos canais digitais proprietários e nas redes sociais das quais o Crea-SP atua, de forma contínua, mediante demanda, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.**

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. As demandas serão atendidas por meio dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o órgão/entidade na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

com os respectivos quantitativos estimados de execução, constantes nos Apêndices I e II deste Anexo.

4.2. O serviço de comunicação digital pretendido, compreende:

- a) a prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

4.3. Deve-se considerar que a necessidade do serviço de comunicação digital não é completamente previsível, visto que, muitas vezes, o planejamento realizado pela Administração Pública pode ser surpreendido com demandas extraordinárias que devem ser atendidas e crises que devem ser gerenciadas, com o acionamento de diversos produtos e serviços, razão pela qual é imprescindível a qualificação técnica adequada da empresa a ser contratada.

4.4. Os serviços de comunicação disponibilizados devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda, caracterizando, dessa forma, a natureza predominantemente intelectual da prestação do presente serviço de comunicação digital.

4.5. Assim, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o Crea-SP na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo os Produtos e Serviços Essenciais que contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato.

4.6. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da instituição relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design - Criação e Produção de Ícone; Adaptação ou Replicação de Tela e Elemento gráfico para propriedade digital.
- b) Planejamento Estratégico - Mapeamento de Presença Digital; Diagnóstico e Matriz Estratégica; Diagnóstico de Conteúdo; Planejamento de Conteúdo; Diagnóstico de Saúde Digital de Marca



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ou Tema e Planejamento Estratégico de Comunicação Digital.

- c) Planejamento Tático - Arquitetura de Propriedade Digital; Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital; Plano de Tagueamento de Propriedade Digital e Migração de Conteúdo.
- d) Métricas e Avaliações - Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog); Relatório de Desempenho de Redes Sociais; Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes; Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento e Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital.
- e) Conteúdo - Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal; Pauta; Elaboração de Texto em Língua Portuguesa; Edição de Texto em Língua Portuguesa e Publicação de Conteúdo.
- f) Peças Digitais – Banner; Adaptação de Banner;
- g) Vídeo - Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital e Criação de Vinheta.
- h) Redes Sociais - Conteúdo para Redes Sociais e Moderação em Redes Sociais.
- i) Manuais - Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo; Elaboração de Manual Textual; Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo); Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) – Expresso; Diagramação de Manual; Diagramação de Manual – Expresso; Criação de Item Novo em Manual Visual; Edição de Página em Manual Visual; Projeto Gráfico de Manual e Atualização de Manuais Orientadores.
- j) Ferramentas de Comunicação Digital - Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico; Disparo de E-mail Marketing e Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing.
- k) Atendimento - Atendimento de Demandas e Atendimento Técnico.

4.7. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I deste Anexo, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade, se houver; e
- g) Prazo de entrega.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 4.8. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo Contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.
- 4.9. Não fazem parte do objeto da contratação os serviços de hospedagem (*hosting*) de portais, sítios e aplicativos.
- 4.10. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I deste Anexo, mas necessário à execução contratual, a Contratada deverá apresentar ao Crea-SP justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.
- 4.11. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.
- 4.12. No interesse do Crea-SP poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço sendo as despesas relativas à hospedagem, alimentação e locomoção urbana, desde que previamente autorizadas, nas eventuais viagens a serviço, serão reembolsadas pelo Crea-SP, por meio de pagamento de diárias, de acordo com os valores estabelecidos em normativo próprio.
- 4.13. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 4.13.1. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:
- a) nome do profissional;
 - b) finalidade da viagem;
 - c) datas de início e do término da viagem;
 - d) preço estimado das passagens; e
 - e) previsão de quantidade de diárias.
- 4.13.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais.
- 4.13.3. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.14. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

4.15. Para a execução dos produtos e serviços é imprescindível que a Contratada possua quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para o cumprimento das demandas e execução dos serviços.

4.16. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados, com os quantitativos mínimos de profissionais que realizem a execução e entrega das atividades relacionadas abaixo e que possuam as respectivas qualificações:

| PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|--------------------------|
| Diretor de Conta | Experiência comprovada de 7 anos em gestão de equipes e experiência em projetos de marketing digital; | 1 |
| Gerente de Atendimento | Experiência comprovada de 5 anos em atendimento de agência digital; | 1 |
| Profissional de Atendimento | Experiência comprovada de 3 anos em atendimento de agência digital; | 1 |
| Gerente de Projetos | Experiência comprovada de 3 anos em desenvolvimento de projetos digitais; | 1 |
| Profissional de Planejamento e pesquisa | Experiência comprovada de 5 anos em: - Planejamento e execução de planos de comunicação e marketing; - Planejamento de produtos digitais. | 1 |
| Diretor de Criação | Experiência comprovada de 5 anos em criação de campanhas digitais; | 1 |
| Dupla de Criação (arte/redação) | Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais; | 1 dupla |
| Profissional de Conteúdo | Experiência comprovada de 3 anos em construção de conteúdo para ambientes digitais e redes sociais; | 1 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | |
|--|---|-----------|
| Profissional de Estratégia de Redes Sociais | Experiência comprovada de 3 anos em atuação no planejamento, estratégia de redes sociais e mídia digital; | 1 |
| Profissional de Análise de performance e imagem em redes sociais | Experiência comprovada de 3 anos em análise da imagem, marca e performance em redes sociais; | 1 |
| Cientista de dados | Experiência comprovada de 3 anos em programação, ciência de dados e big data | 1 |
| Analista de SEO | Experiência comprovada de 3 anos em análise de ferramentas de busca, tendências de pesquisas e proposições para melhorias no posicionamento de sites nos buscadores. Deverá ter experiência comprovada em análise de ferramentas de SEO – Search Engine Optimization; | 1 |
| Profissional de Business Intelligence | Experiência comprovada de 5 anos em pesquisas de mercado e em tratamento, mensuração e análise de dados para meios digitais | 1 |
| Desenvolvedor Front-end | Experiência comprovada de 3 anos em: - Concepção, especificação, elaboração e implementação de projetos digitais; - Programação de interfaces, desenvolvimento de sites e interface para aplicativos. | 1 |
| Lead Designer | Experiência de 5 anos em UX e design de produtos digitais. | 1 |
| UX/UI Designer | Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais; | 1 |
| TOTAL | | 17 |

4.17. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados profissionais em regime de estágio na realização dos serviços e sempre que houver alteração desses profissionais, a Contratada deverá remeter relação atualizada com documentos comprobatórios, que de igual forma atendam às especificações profissionais exigidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.18. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.19. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Crea-SP.

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar a documentação a seguir:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos dos Apêndices I e II deste Anexo.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 12 (doze) meses, na execução de pelo menos 50% (cinquenta) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens **2.2, 2.6, 4.3, 5.3, 7.2, 8.2 e 9.1** constantes do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais deste Anexo, considerados como serviços de maior relevância para a Contratante, devidamente previstos no Apêndice I deste Anexo.

b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

à licitação;

b2) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo Contratante, via Ordem de Serviço (OS).

6.2. Para a execução, a Contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Apêndice I deste Anexo.

6.2.1. A execução pela Contratada de produtos e serviços nas dependências do Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela Contratada.

6.2.2. O Contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

6.2.3. Será de responsabilidade da Contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.2.4. A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.3. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela Contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I deste Anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.4. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

7. **VIGÊNCIA, VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Os contratos oriundos da concorrência poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 3.982.093,48 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

7.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste Anexo, correrá por conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 - Demais Serviços de Terceiros.

7.6. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7.7. Na prorrogação, a Contratante poderá renegociar os preços praticados com a Contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

7.8. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

7.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

contratual.

7.10. No interesse do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

8.1. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas nos Apêndices II e IV deste Anexo, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las seguindo o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

9.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta.

a2) Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

b1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

b2) prestação de contas com relatório de viagem.

9.2. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2.1. As notas fiscais emitidas pela contratada deverão ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

9.2.2. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

9.3. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até **30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos** previstos no subitem 9.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada.

9.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais e reembolso de despesas com deslocamento de profissionais a serviço.

9.5. Para fins de pagamento serão praticados os preços da planilha constante do Apêndice IV deste Anexo, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da proposta de menor preço, apresentado na Concorrência.

9.6. Nos casos da execução **de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais**, constante do Apêndice I deste Anexo, a Contratada deverá apresentar à Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregas;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
5. Características consideradas na classificação da complexidade;
6. Complexidade; e
7. Prazo de entrega.

9.6.1. A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ser **acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado**, além do orçamento da contratada.

9.6.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

9.6.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

9.6.4. Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a Contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da Contratante.

9.6.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo Contratante que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da Contratada, em relação aos do mercado.

9.6.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

9.8. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada ao CONTRATANTE.

9.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

9.8.1.1 Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens;
- e) previsão de quantidade de diárias.

9.8.1.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

profissional em trecho nacional.

9.8.1.3. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

9.8.1.4. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

9.8.1.4.1. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.

9.8.1.4.2. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

9.8.1.4.3. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

9.8.1.4.4. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

9.8.1.4.5. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos em normativo interno vigente para a concessão de diárias no âmbito do Crea-SP, para viagens de funcionários a serviços.

8.7.4 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada ao CONTRATANTE.

8.7.4.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

8.7.4.2 Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.7.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais **não** previstos no catálogo constante do Apêndice I deste Anexo e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze) do valor estimado para a execução contratual.

8.8 A contratada obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

8.9 A Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.10 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.12 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.13 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

8.14 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.14.1 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.15 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da Contratada, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de débitos trabalhistas.

8.15.1 Se a contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.15.2 Constatada a irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.15.3 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

8.16 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas o Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.17 Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. REAJUSTE

10.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

10.2. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

10.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

10.4. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

| | |
|----------------------|---|
| R | Valor do reajuste procurado |
| V | Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado |
| I | Índice relativo à data do reajuste |
| I₀ | Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta |

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

11.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

11.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do Contratante.

11.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.1.5. Obter a autorização prévia da Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.
- 11.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.
- 11.1.7. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem ao referido instrumento.
- 11.1.7.1. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- 11.1.8. Prover os profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 11.1.9. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 11.1.10. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da Contratante, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da Contratante.
- 11.1.11. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 10.1.11.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 11.1.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
- 11.1.13. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela Contratante, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

11.1.14. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.15. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

11.1.16. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

11.1.18. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.19. Responder perante a Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

11.1.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

11.1.22. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.1.23. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.1.24. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

11.1.25. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.26. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.1.27. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços a Contratante estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

11.2. **São obrigações do Contratante, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:**

11.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;

11.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.3. A Contratante comunicará à Contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. **FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1. O Contratante fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

12.3. A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

12.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

12.5. A Contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

12.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

12.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados a Contratante.

12.9. A Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

12.10. A Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da Contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

12.10.1.1. A avaliação será considerada pelo Contratante para apurar a necessidade de solicitar da Contratada correções que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

12.10.1.2. Decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e

12.10.1.3. Fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de atestado de capacitação técnica em licitações.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, como previsto no item “Sanções Administrativas”.

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 115, §6º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.2 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) O seguro-garantia deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- b) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- c) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

d) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

12.5 Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.7.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.8 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.12 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.13 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.13.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

12.14 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste contrato.

12.14.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa de mora e multa compensatória;

III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Administração por até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante ato justificado da autoridade competente.

13.1.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela **CONTRATANTE**.

13.1.3.1 A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** que a sanção foi registrada no SICAF.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II. caberá ao autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Crea-SP.

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 A falha na execução contratual restará configurada quando:

13.3.1.1 A **CONTRATADA** cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

| Grau da infração | Quantidade de pontos atribuídos |
|------------------|---------------------------------|
| Leve | 1 ponto por infração |
| Média | 2 pontos por infração |
| Grave | 3 pontos por infração |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.3.1.2 Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 13.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

| Grau da infração | Correspondência |
|------------------|--|
| Leve | Advertência (na primeira infração) |
| | Multa no valor de 0,025%, por incidência, sobre o valor total do serviço (após a primeira infração). |
| Média | Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do serviço. |
| Grave | Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do serviço. |

Tabela 3 – Infrações

| Item | Descrição | Grau | Incidência |
|------|---|---------------------------------|----------------|
| 1 | Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade. | Média (passível de correção) | Semestral |
| 2 | Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 3 | Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE . | Grave | Semestral |
| 4 | Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|-----------|--|---------------------------------|----------------|
| 5 | Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 6 | Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 7 | Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento. | Média (passível de correção) | Semestral |
| 8 | Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento. | Leve (passível de correção) | Semestral |
| 9 | Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE . | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |
| 10 | Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas. | Grave | Por ocorrência |
| 11 | Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de comunicação digital à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 12 | Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE . | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 13 | Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia | Grave | Por ocorrência |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|-----------|---|---------------------------------|----------------|
| | de atuação da CONTRATANTE . | | |
| 14 | Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE . | Grave | Por ocorrência |
| 15 | Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE . | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 16 | Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. | Grave | Por ocorrência |
| 17 | Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 18 | Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 19 | Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 20 | Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 21 | Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais. | Leve (passível de correção) | Por ocorrência |
| 22 | Não observar os prazos estabelecidos pela | Média | Por ocorrência |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|-----------|---|---------------------------------|----------------|
| | CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato. | (passível de correção) | |
| 23 | Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato. | Grave | Por ocorrência |
| 24 | Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato. | Média (passível de correção) | Por ocorrência |
| 25 | Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA . | Grave | Por ocorrência |
| 26 | Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira. | Grave | Por ocorrência |
| 27 | Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição. | Leve (passível de correção) | Semestral |

13.3.1.2.1 As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 13.1.

13.3.2 No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

13.4.3 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III - 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 12.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

13.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13,4 e 13,5;

II. por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

13.5.1 Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

13.6.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.7.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal ou autoridade competente;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

13.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.

13.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

14. RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no presente contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente executadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.4.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.4.3.1 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

15.1.1 A **CONTRATANTE** figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a **CONTRATADA** é definida como Operadora de dados.

15.1.1.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à **CONTRATANTE**.

15.2 A **CONTRATADA** indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do Contrato.

15.2.1 O fiscal nomeado pela **CONTRATANTE** contará com a orientação da unidade da **CONTRATANTE** indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a **CONTRATANTE**, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.3 A **CONTRATANTE** tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da **CONTRATADA**, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do Contrato.

15.3.1 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **CONTRATADA**, obtidos em razão desse Contrato, poderão ser divulgados pela **CONTRATANTE** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

15.4 A **CONTRATADA** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse Contrato.

15.5 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

15.5.1 A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

15.6 É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.7 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.8 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art.48 da LGPD.

15.9 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

16.2 Para a execução, a **CONTRATADA** deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Apêndice I deste Anexo.

16.2.1 A execução pela **CONTRATADA** de produtos e serviços nas dependências da **CONTRATANTE** resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela **CONTRATADA**.

16.2.2 Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE** foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

16.2.3 A **CONTRATANTE** proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

16.3 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, às suas expensas.

16.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

16.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.6 A **CONTRATADA** assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

17. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

17.1. A Superintendência de Comunicação (SUPRICOM) é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

18. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

18.1. Em função do procedimento específico da Lei nº 12.232/2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas, sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricada por todos os concorrentes; bem como da necessidade de julgamento dessa proposta pela subcomissão técnica, a licitação na modalidade Concorrência deve ser realizada obrigatoriamente em formato presencial. Frise-se, a Lei nº 12.232/2010 possui procedimento incompatível a forma eletrônica devendo, portanto, ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

obrigatoriamente presencial.

Integram este Projeto Básico os seguintes apêndices:

1. Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;
2. Apêndice II: Estimativa Anual de Quantitativos dos Produtos e Serviços Essenciais;
3. Apêndice III: Planilha Estimativa de Preços;
4. Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
5. Apêndice IV: *Briefing*;
6. Apêndice VI: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços;
7. Apêndice VII: Modelo de Proposta de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

APÊNDICE I

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **Design**

1.1. **Criação e Produção de Ícone**

Descritivo: Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório, voltado para comunicação digital.

Entregas: Arquivo digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo
- Adequação ao *briefing*.
- Aderência ao tema proposto.
- Unidade visual do projeto.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

1.2. **Adaptação ou Replicação de Tela**

Descritivo: Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

Entregas: Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual do Crea-SP e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Especificidades das telas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Prazo de entrega

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. <u>Prazo de entrega:</u> Até 1 dia útil. |
| Média | Tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. <u>Prazo de entrega:</u> Até 2 dias. |
| Alta | Telas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas). <u>Prazo de entrega:</u> Até 3 dias. |

1.3. Elemento gráfico para propriedade digital

Descritivo: Criação ou adaptação de elemento gráfico para identificar ação, tema ou programa em propriedade digital a partir de *briefing* do Crea-SP.

Entregas: arquivo digital editável.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência da proposta ao *briefing* e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de serviço realizado.

Complexidade:

| | |
|-------|-------------------------------|
| Baixa | Adaptação de elemento gráfico |
| Alta | Criação de elemento gráfico |

Prazo de entrega: Até 3 (três) dias.

2. Planejamento estratégico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2.1. Mapeamento de Presença Digital

Descritivo: Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais empregados pelo Crea-SP para expor sua marca na internet. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- Identificação, junto com a equipe do Crea-SP, dos principais assuntos tratados pela Instituição, seus públicos e necessidades de comunicação.
- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença digital em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Identificação do nível de penetração dos ambientes digitais do Crea-SP.
- Produção de relatório com recomendações de boas práticas para as propriedades digitais do Crea-SP.

Entregas:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Crea-SP;
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do mapeamento.
- Consistência do diagnóstico.
- Adequação e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|--------------------|
| Baixa | Até 3 canais. |
| Média | De 4 a 6 canais. |
| Alta | Acima de 6 canais. |

Prazo de entrega: Até 30 dias.

2.2. Diagnóstico e Matriz Estratégica

Descritivo: Levantamento de informações e análise da presença digital do Crea-SP e de suas temáticas, que subsidiarão a elaboração da sua matriz estratégica e do seu plano de ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais com representantes do Crea-SP para o levantamento de insumos.
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Benchmarking.
- Definição do objetivo da presença digital do Crea-SP e suas temáticas.
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais.
- Indicação de potenciais perfis de influenciadores e comunicadores nas profissões abarcadas pelo Sistema Confea/Crea.
- Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital do Crea-SP e suas temáticas.
- Proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas do Crea-SP e suas temáticas, quando couber.
- Proposição de um plano de ação digital, com recomendação de canais.
- Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (os indicadores deverão ser reavaliados após a entrega do sítio, de acordo com os objetivos sazonais do Crea-SP).
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas:

- Arquivo texto detalhado, contendo as informações identificadas e o diagnóstico.
- Arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação Digital.
- Planilha comparativa com o benchmarking utilizado no diagnóstico da matriz estratégica.
- Arquivo texto detalhado, contendo a estratégia concebida na matriz estratégica.
- Arquivo texto contendo proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas do Crea-SP, quando couber.
- Recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do mapeamento e do diagnóstico realizado.
- Aplicabilidade e aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.
- Consistência das recomendações produzidas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de canais a serem diagnosticados.

Complexidade:

| | |
|-------|--------------------|
| Baixa | Até 5 canais |
| Média | De 6 a 10 canais |
| Alta | Acima de 10 canais |

2.3. Diagnóstico de Conteúdo

Descritivo: Realização de análise dos conteúdos produzidos pelo Crea-SP, considerando a adequação do tema, do público-alvo e do formato utilizado. O diagnóstico de conteúdo orientará as etapas de macro arquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O diagnóstico compreende as seguintes atividades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Mapeamento do conteúdo disponibilizado nos canais de comunicação digital do Crea-SP considerando, quando for o caso, propriedades prioritárias, secundárias e terciárias de sítios/portais e redes sociais.
- Análise editorial do ambiente de comunicação digital do Crea-SP, considerando: adequação de linguagem (clareza, qualidade de títulos e conteúdos), qualidade geral dos conteúdos, hierarquia de chamadas e conteúdos, organização geral das chamadas e dos conteúdos, aprofundamento de conteúdos, duplicidade ou não de informações, cruzamento de conteúdo, atualização frequente (ou falta de) de conteúdos, otimização e acabamento de conteúdos, acessibilidade.
- Análise imagética do ambiente de comunicação digital do Crea-SP.
- Análise de vídeos publicados no ambiente de comunicação digital do Crea-SP.
- Elaboração de recomendações de melhorias.

Entregas: Arquivo texto com informações identificadas, diagnóstico e respectivas recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Abrangência e qualidade do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.4. Planejamento de Conteúdo

Descritivo: Estabelecer, a partir de *briefing* de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macro arquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Crea-SP.
- Definição de macro temas e construção de mapa de conteúdos.

Entregas:

- Arquivo texto contendo o Planejamento de Conteúdo, com detalhamento das diretrizes editoriais e orientações para a produção de conteúdo das propriedades digitais do Crea-SP.
- Arquivo de apresentação gráfica com o resumo das diretrizes e orientações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento editorial proposto.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias

2.5. Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema

Descritivo: Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca ou tema, incluindo análise da percepção da marca e/ou do Crea-SP no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sites especializados, e identificação de influenciadores (detratores, evangelistas etc.), temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca. A elaboração do diagnóstico deve ter como premissas a análise de período suficiente para encontrar padrões e tendências, a definição de critérios para escolha de fontes e quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados, e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

avaliação qualitativa contendo análise política, sociológica e comportamento de consumo.

Entregas: Diagnóstico completo da marca.

- Volume total de menções da marca nas redes sociais.
- Regionalização e origens de menções.
- Principais temas comentados.
- Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas etc.) em fichas individualizadas.
- Análise de oportunidades de mercado detectadas.
- Análise de rankings de assuntos (mais e menos mencionados).
- Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo).
- Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida.
- Detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.
- Elaboração de recomendações para aprimorar a saúde da marca.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações e do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

2.6. Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Descritivo: Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

- Identificação do objetivo estratégico da ação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Reunião com a equipe do Crea-SP para discussão do *briefing*, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto ao Crea-SP.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidade e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz *Swot* (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).
- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdo a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's).

Entregas: Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

3. Planejamento Tático

3.1. Arquitetura de Propriedade Digital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Elaboração da estrutura de navegação de propriedade digital responsiva, contemplando seus diversos níveis e compreendendo das seguintes atividades:

- Elaboração e adequação de propriedade digital do Crea-SP, que deverá ser responsiva a diferentes plataformas e dispositivos e prever recursos de acessibilidade.
- Proposição de arquitetura da informação de propriedade digital do Crea-SP.
- Elaboração e adaptação de elementos gráficos e estilos definidos.
- Proposição de novos módulos.
- Proposição de novas funcionalidades.
- Proposição de novos elementos gráficos e estilos.
- Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*.

Entregas:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- *Wireframe* (protótipo) em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de níveis da arquitetura da informação.
- Prazo de entrega

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|--|
| Baixa | Arquitetura da informação até o primeiro nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 20 dias. |
| Média | Arquitetura da informação até o terceiro nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 25 dias. |
| Alta | Arquitetura da informação até o quinto nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 30 dias. |

3.2. Criação/Adequação de Layout de Propriedade Digital

Descritivo: Criação ou adequação de layout de propriedade digital, compreendendo as seguintes atividades:

- Estudo de adequação de cores dos módulos.
- Estudo de adequação do estilo de fontes, seus tamanhos e cores, se necessário.
- Desenvolvimento de layouts com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas, até terceiro nível, em consonância com o direcionamento estratégico aprovado).
- Análise da aplicabilidade dos módulos existentes às necessidades de comunicação e usabilidade e, se for o caso, recomendação para a criação de novos módulos.

Entregas: Arquivos de imagem digital abertos, contemplando a página inicial e telas internas até terceiro nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência dos estudos e análises.
- Aplicabilidade dos layouts propostos.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

3.3. Projeto Editorial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição detalhada das características, tipos de conteúdo e plano geral de funcionamento de uma propriedade digital, em consonância com as diretrizes definidas no Planejamento de Conteúdo, compreendendo as seguintes atividades:

- Detalhamento das diretrizes a serem seguidas para chamadas, textos e posts, imagens, infográficos, vídeos e outros conteúdos (formato, frequência de publicação).
- Indicação de produção de novos conteúdos, com definição de pautas.

Entregas: Arquivo texto detalhado contendo o Projeto Editorial.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.
- Aplicabilidade das propostas de conteúdo.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

3.4. Plano de Tagueamento de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de plano para criação e orientação de implementação de metatags de acompanhamento de dados de acesso em uma propriedade digital.

Entregas:

- Mapa de tagueamento.
- Tabela de aplicação de tags.
- Relatório de validação de implementação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do estudo realizado.
- Abrangência e aplicabilidade das recomendações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Aderência ao *briefing* e às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Porte da propriedade digital.

Complexidade:

| | |
|-------|-----------------|
| Baixa | Hotside simples |
| Média | Sítio |
| Alta | Portal |

Prazo de entrega: Até 10 dias.

3.5. Migração de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).
- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas: Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-----------|---|
| Baixa | Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: até 10 dias. |
| Média | Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: até 20 dias. |
| Alta | Planilha com até 80 itens. Prazo de entrega: até 30 dias. |
| Altíssima | Planilha com até 100 itens. Prazo de entrega: até 45 dias. |

4. Métricas e avaliações

4.1. Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de propriedade digital, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Levantamento de dados (diários, semanais e mensais) de *performance* da propriedade digital do órgão/entidade, incluindo acessos, visitas, localidades, tipos de conexões e origem de tráfego.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante o período.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Gestão da ferramenta de *dashboard* (painel), com atualização das informações estatísticas e controle de usuários.
- Informações estatísticas apresentadas em *dashboard* com acesso *on-line*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhoria.

Entregas:

- Ferramenta de consulta *on-line*, com informações atualizadas.
- Relatório diário, com as informações disponíveis no *dashboard*.
- Relatório semanal, em arquivo de apresentação, contendo as análises realizadas e ocorrências identificadas, com recomendações de melhorias.
- Relatório consolidado mensal, em arquivo de apresentação, contendo a avaliação do sítio/portal e blog, em relação à performance e às medidas de melhoria executadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até o final de cada dia, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente. O relatório consolidado mensal será entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente.

4.2. Relatório de Desempenho de Redes Sociais

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais internas e externas para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de engajamento, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Indicação da *performance* do perfil nas redes sociais do Crea-SP, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.3. Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital interna e/ou externa no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia *on-line*, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Indicação dos dados de *performance* de sítio/portal/aplicativo do Crea-SP: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Indicação dos dados de *performance* dos perfis de redes sociais do Crea-SP: seguidores, localidades, tipos de conexões.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no sítio/portal/aplicativo durante a semana.
- Análise dos picos e vales.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
- Elaboração de recomendações.

Entregas:

- Sítio/Portal/Aplicativo: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por e-mail.
- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por e-mail.
- Consolidado de Sítio/Portal/Aplicativo + Redes: Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Período de duração da ação.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|-------------------------|
| Baixa | Até 7 dias de duração. |
| Média | Até 15 dias de duração. |
| Alta | Até 30 dias de duração. |

Prazos de entrega:

- Sítio/Portal/Aplicativo: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Redes Sociais: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Consolidado: Até 5 dias após o final da ação.

4.4. Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

4.5. Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital do Crea-SP, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes

levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Indicação de assuntos e aspectos relevantes.
- Apresentação dos principais números.
- Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Características consideradas na descrição do produto ou serviço:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Sob demanda.

5. Conteúdo

5.1. Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal

Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com *briefing*. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.
- Publicação da página.

Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdo considerados para aplicação na página.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | Conforme o tipo de conteúdo (a definir pelo Crea-SP). |
| Média | Conforme o tipo de conteúdo (a definir pelo Crea-SP). |
| Alta | Conforme o tipo de conteúdo (a definir pelo Crea-SP). |

Prazo de entrega: Até uma hora.

5.2. Pauta

Descritivo: Elaboração de documento com o detalhamento e definição de tipos de conteúdos, abordagens, formatos e indicação de fontes, para divulgação de determinado tema em uma propriedade digital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Documento com a pauta, em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da proposta, considerando conteúdo, formato, abordagem e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens previstos/planejados por área/seção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | De 3 a 6 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 4 dias |
| Média | De 7 a 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 7 dias. |
| Alta | Acima de 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 10 dias. |

5.3. Elaboração de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo: Elaboração, revisão e formatação de textos em língua portuguesa para veiculação em plataformas digitais, direcionados ao público interno e/ou externo, a partir de *briefing* e/ou pauta, com consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas. Os textos produzidos poderão ser utilizados como *press-releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, manuais digitais, cartilhas digitais, textos institucionais para publicações e/ou apresentações digitais, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

Entregas: Texto elaborado, em arquivo texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Crea-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo Crea-SP.
- Qualidade dos textos quanto à ortografia e respeito à legislação.
- Qualidade do conteúdo elaborado.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Elaboração de texto com consulta até 2 fonte. Prazo de entrega: Até 3 dias. |
| Média | Elaboração de texto com consulta a 3 a 5 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. Prazo de entrega: Até 3 dias. |
| Alta | Elaboração de texto com consulta a mais de 5 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas. Prazo de entrega: Até 4 dias. |

5.4. Edição de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo: Edição, revisão e formatação de texto em língua portuguesa, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), a relatórios governamentais ou a especialistas.

Entregas: Texto editado, formatado, publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Qualidade do conteúdo editado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Crea-SP.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de laudas a serem editadas.

Complexidade:

| | |
|-------|--------------------|
| Baixa | Até 2 laudas |
| Média | De 3 a 5 laudas. |
| Alta | Acima de 5 laudas. |

Prazo de entrega: Até 1 dia.

5.5. Publicação de Conteúdo

Descritivo: Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).

Entregas: Conteúdo publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo publicado.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

6. Peças Digitais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.1. Banner

Descritivo: Criação e produção de peça gráfica digital, com conteúdo estático, animado ou interativo.

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing.
- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.
- Correta aplicação de logomarcas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de elemento utilizado na elaboração do banner.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Banner estático. Prazo de entrega: Até 2 dias. |
| Média | Banner animado. Prazo de entrega: Até 3 dias |
| Alta | Banner interativo Prazo de entrega: Até 5 dias. |

6.2. Adaptação de Banner

Descritivo: Adaptação de banner já produzido a outro formato, com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao briefing e criatividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de alteração utilizada na adaptação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | Adaptação de banner, com alteração de dimensões, ajustes de texto e troca de imagem. Prazo de entrega: Até 1 dia útil. |
| Média | Adaptação de banner, com alteração de formato, rediagramação, com ou sem animação. Prazo de entrega: Até 3 dias. |
| Alta | Adaptação de banner, com inclusão de elementos multimídia (vídeo, áudio). Prazo de entrega: Até 5 dias. |

7. Vídeo

7.1. Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do Crea-SP. A transmissão deverá ter a maior resolução compatível com a plataforma de exibição, sendo preferencialmente em 4K ou superior. O serviço contempla as seguintes atividades:

- Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
- Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.
- Gravação do vídeo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Link da transmissão ao vivo, arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Características consideradas na descrição do produto ou serviço: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

Outras informações que possam melhor caracterizá-los: não se aplica.

7.2. Criação de Vinheta

Descritivo: Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao *briefing*.

Entregas: Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica.
- Aderência em relação ao tema e ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

8. Redes Sociais

8.1. Conteúdo para Redes Sociais

Descritivo: Produção e publicação de *posts* para redes sociais (Linkedin, Instagram, Facebook e YouTube), a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a elaboração de texto, edição de imagens e tagueamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Relatório mensal com a descrição e comprovação das tarefas realizadas, entregue em versão digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação de atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Crea-SP.
- Tempestividade no atendimento.
- Aderência à pauta.
- Qualidade do conteúdo produzido.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Volume de conteúdos produzidos.

Complexidade:

| | |
|-------|------------------------------------|
| Baixa | Produção de 1 a 100 conteúdos. |
| Média | Produção de 101 a 500 conteúdos. |
| Alta | Produção de 501 a 1.000 conteúdos. |

Prazo de entrega: Mensal.

8.2. Moderação em Redes Sociais

Descritivo: Gerenciar os canais digitais e perfis das redes sociais do Crea-SP e interagir através deles com a população, fazendo análise de itens e o registro da moderação realizada. As ações de gestão e interação incluem:

- a) Acompanhamento permanente dos perfis e canais internos e externos indicados pelo Crea-SP (24 horas, 7 dias por semana).
- b) Atendimento, amplo e irrestrito aos usuários das redes, com intervenções pontuais e de rápida execução, sem necessidade de produção de projetos e/ou documentos elaborados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

c) Avaliação da necessidade (ou não) de algum tipo de ação como resposta e/ou exclusão do comentário.

d) Articulação com interlocutores do Crea-SP relacionados ao tema para a elaboração de respostas.

e) Elaboração e postagem de respostas.

f) Esclarecimento de dúvidas da sociedade.

g) Fomento de campanhas de comunicação relevantes.

h) Segmentação do público para maior efetividade da ação.

i) Emitir alertas de temas ou assuntos que estão em discussão nos comentários das redes sociais do Crea-SP que podem causar dano à imagem institucional da entidade.

j) Propor ações de oportunidade para participação em discussões que estão em andamento nas redes sociais.

k) Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

- Entregas: Relatório mensal com listagem e visão consolidada das tarefas realizadas, bem como arquivo de apresentação.

- Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

a) Tempestividade na interação

b) Qualidade das interações

c) Dimensionamento de desempenho, com verificação do volume de atuação mês a mês.

- Características consideradas na classificação da complexidade: quantidade de interações.

Complexidade:

| | |
|-----------|--|
| Baixa | De uma interação a 2 mil interações |
| Média | Acima de 2 mil interações até 3 mil interações |
| Alta | Acima de 3 mil interações até 4 mil interações |
| Altíssima | Acima de 4 mil interações até 6 mil interações |

Prazo de entrega: Mensal.

9. Manuais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.1. Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo

Descritivo: Elaboração de manual orientador que apresente de maneira didática, clara e simples as boas práticas na otimização de conteúdo nas propriedades digitais do Crea-SP, abrangendo conteúdo de texto, imagem, vídeos, áudios e apresentações.

Entregas: Arquivo texto com conteúdo elaborado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica, clareza das informações e eficácia da proposta.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

9.2. Elaboração de Manual Textual

Descritivo: Elaboração de texto base para manual com orientações de suporte à capacitação de usuários ou público em geral. O texto deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando áreas da propriedade digital, conceitos e regras. A diagramação do manual é do tipo simples. Caso a diagramação seja customizada, a cobrança será feita em separado tanto para diagramar quanto para criar o novo projeto gráfico.

Entregas: Arquivo texto com o conteúdo do manual diagramado, em formato definido pelo Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-------|---|
| Baixa | De 10 a 50 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias. |
| Média | De 51 a 100 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias. |
| Alta | De 101 a 200 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias. |

9.3. Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)

Descritivo: Elaboração de manual de estilo com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte. O guia deve reunir todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário, com o objetivo de garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetado nas etapas seguintes de desenvolvimento. O documento também deve conter a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente, como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guia de estilo deve documentar o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado em formato definido pelo Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Crea-SP.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | De 16 a 50 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias. |
| Média | De 51 a 100 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias. |
| Alta | De 101 a 200 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 20 dias. |

9.4. Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso

Descritivo: Elaboração de manual de estilo – em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas - com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte, e diagramado de acordo com projeto gráfico indicado, para suporte à capacitação dos usuários ou público em geral.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.5. Diagramação de Manual

Descritivo: Diagramação de manual de acordo com projeto gráfico definido. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de manuais já existentes, que precisam de adequação a um projeto gráfico específico, e nos casos de diagramação customizada de Manual Textual. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Arquivo texto com o manual diagramado, em formato definido pelo Crea-SP.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da diagramação.
- Aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | De 16 a 30 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias. |
| Média | De 31 a 70 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias. |
| Alta | De 71 a 120 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias. |

9.6. Diagramação de Manual – Expresso

Descritivo: Diagramação de manual, de acordo com projeto gráfico, em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de textos ou manuais já existentes e nos casos em que o texto foi elaborado por meio da Guia – Elaboração de Manual Textual. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Arquivo com manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

9.7. Criação de Item Novo em Manual Visual

Descritivo: Criação de novo item em manual existente, contemplando até 5 páginas por item. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Manual atualizado, organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a seção atualizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Crea-SP.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

9.8. Edição de Página em Manual Visual

Descritivo: Edição de página em manual existente, com alteração de imagens, informações técnicas de arte e textos que compõem a página.

Entregas: Arquivo texto com o manual atualizado, contendo a página editada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao *briefing*.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Tipo de alteração realizada.

Complexidade:

| | |
|-------|---|
| Baixa | Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura e links. Não contempla alteração de imagens. |
| Média | Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura, links e imagens. |

Prazo de entrega: 1 dia.

9.9. Projeto Gráfico de Manual

Descritivo: Criação de *template* para apresentação de manual. O novo *template* deve conter, no mínimo, 4 páginas: capa, contracapa, índice e página diagramada. A elaboração do novo projeto gráfico contempla a análise de manuais existentes, se houver, o atendimento ao *briefing* e o desenvolvimento de *template*.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o *template*.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

9.10. Atualização de Manuais Orientadores

Descritivo: Atualização de manuais já existentes. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica. A atualização, pela contratada, deve ser feita a partir do arquivo aberto original do manual a ser alterado, fornecido pelo Crea-SP.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o manual atualizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical das informações.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

| | |
|-----------|--|
| Baixa | Até 10 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 5 dias. |
| Média | Acima de 10 a 20 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 10 dias. |
| Alta | Acima de 20 a 40 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 15 dias. |
| Altíssima | Acima de 40 a 60 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 20 dias. |

10. Ferramentas de Comunicação Digital

10.1. Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Descritivo: Serviço de disparo de boletim eletrônico em linguagem HTML, via e-mail, para lista de endereços cadastrados. A plataforma deve prover níveis de acesso segmentados por funcionalidade e por sublista de envio (capítulo) e oferecer ferramentas de administração e gestão do serviço, incluindo relatórios com a descrição da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas. O serviço contempla, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Gestão da plataforma distribuída por capítulo (sublista).
- Perfil master de administração.
- Perfis de usuários com privilégios distintos por funcionalidade.
- Ferramenta de criação e gestão de *templates*.
- Relatórios de abertura e clique (métrica que registra a interação do usuário com o e-mail marketing).
- Segmentação da base em grupos.
- Segmentação a partir de busca na base.
- Segmentação da base a partir de abertura ou clique.
- Exportação de base segmentada.
- Teste A/B.
- Agendamento de envio.
- Envio de versão HTML e texto para cada mensagem.
- Checagem de spam score.
- Servidores em *white list* (conjunto de e-mails, domínios ou endereços IP, previamente aprovados e com permissão de entrega).
- Capacidade de envio de até 10 milhões de e-mails por hora.
- Content Delivery Network (CDN) própria.
- Formulários de cadastro em listas.
- Remoção automática de *bounce* (erro que compromete a entrega da mensagem ao destinatário).
- Link para descadastramento automático.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Formulário de pesquisa no descadastramento.

Complexidade: Essa descrição contempla o serviço completo de disparo de e-mail marketing. Em razão da complexidade da solução, os serviços estão descritos separadamente, nos subitens a seguir e serão entregues de acordo com a necessidade.

10.2. Disparo de E-mail Marketing

Descritivo: Ação de disparo de e-mail marketing no contexto de uma ação de divulgação. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Importação da base de e-mails a ser utilizada.
- Importação de base de dados para envio do e-mail marketing.
- Programação do *template* em formato HTML, para envio.
- Criação e disparo do e-mail marketing.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas anteriores ao disparo, nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 5 dias após a realização da campanha.

10.3. Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing

Descritivo: Gestão e manutenção de sublistas de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- Gestão de bases e modelos de e-mail dentro da plataforma.
- Gestão de usuários.
- Suporte a usuários por e-mail.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entregas: Relatórios de gestão em arquivo conforme especificado na demanda.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

11. Atendimento

11.1. Atendimento de Demandas

Descritivo: Identificação das necessidades do Crea-SP e acompanhamento da execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega dos produtos e serviços executados no âmbito da contratação. O atendimento compreende as seguintes atividades:

- Compreensão plena das necessidades do Crea-SP;
- Proposição de produtos e serviços adequados ao atendimento dessas necessidades.
- Gerenciamento das demandas em andamento.
- Documentação dos produtos/serviços realizados.

Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, com detalhamento e status de andamento, nas versões impressa e digital. O relatório deve trazer as movimentações que impactem no preço e no prazo de entrega do produto ou serviço.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade na interação com o demandante.
- Precisão na documentação das atividades.
- Capacidade de atendimento em relação ao volume de demandas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Volume de demandas.
- Nível de detalhamento da demanda.
- Duração do atendimento.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Acompanhamento e especificação de até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sítios e produção de conteúdo. |
| Média | Acompanhamento e especificação de até 30 demandas que exigem maior nível de detalhamento, de médio prazo ou continuadas. |
| Alta | Acompanhamento e especificação de até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo, e que exigem alto nível de qualificação no atendimento. |

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

11.2. Atendimento Técnico

Descritivo: Atendimento a demandas de avaliação e análise de erros, inconsistências, indisponibilidade de serviços, criação de perfis nos ambientes de gestão dos sítios do Crea-SP, assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais, e outras demandas específicas de tecnologia que necessitem de qualificação técnica específica em desenvolvimento/programação. Esse tipo de produto está relacionado a ações pontuais. Nos casos de acompanhamento de projeto é estipulado um atendimento técnico específico, do início ao fim do projeto.

Entregas: Relatório, em versão impressa e digital, contendo a descrição dos serviços, análises e ações realizadas durante o atendimento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das análises.
- Consistência das ações realizadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Perfil profissional.
- Tipo de demanda a ser atendida.

Complexidade:

| | |
|-------|--|
| Baixa | Perfil profissional para acionamentos de curto prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise. |
| Média | Perfil profissional para acionamentos de médio prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise. |
| Alta | Perfil profissional para acionamentos de médio ou longo prazo, exigindo alto nível de detalhamento na análise e retorno, e qualificação do profissional destacado para atendimento, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise, em que o resultado é um artefato ou documento de alta complexidade. |

Prazo de entrega: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.

| APÊNDICE II - ESTIMATIVA ANUAL DOS QUANTITATIVOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS | | | |
|--|---|----------------------------|---------------------------|
| Item | Produto/Serviço | Complexidade | Quantidade anual estimada |
| 1. Design | | | |
| 1.1. | Criação e Produção de Ícone | - | 6 |
| 1.2. | Adaptação ou Replicação de Tela | (a) Baixa complexidade | 70 |
| | | (b) Média complexidade | 50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 |
| 1.3. | Elemento gráfico para propriedade digital | (a) Baixa complexidade | 50 |
| | | (b) Alta complexidade | 20 |
| 2. Planejamento Estratégico | | | |
| 2.1. | Mapeamento de Presença Digital | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 2.2. | Diagnóstico e Matriz Estratégica | (a) Baixa complexidade | 3 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 2.3. | Diagnóstico de Conteúdo | - | 3 |
| 2.4. | Planejamento de Conteúdo | - | 12 |
| 2.5. | Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema | - | 3 |
| 2.6. | Planejamento Estratégico de Comunicação Digital | - | 3 |
| 3. Planejamento Tático | | | |
| 3.1. | Arquitetura de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 3.2. | Criação/Adequação de Layout de Propriedade Digital | - | 4 |
| 3.3. | Projeto Editorial | - | 3 |
| 3.4. | Plano de Tagueamento de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 4 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |
| 3.5. | Migração de Conteúdo | (a) Baixa complexidade | 5 |
| | | (b) Média complexidade | 4 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 |
| 4. Métricas e avaliações | | | |
| 4.1. | Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog) | - | 6 |
| 4.2. | Relatório de Desempenho de Redes Sociais | - | 12 |
| 4.3. | Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 3 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 4.4. | Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento | - | 6 |
| 4.5. | Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital | - | 4 |
| 5. Conteúdo | | | |
| 5.1. | Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 4 |
| | | (c) Alta complexidade | 4 |
| 5.2. | Pauta | (a) Baixa complexidade | 5 |
| | | (b) Média complexidade | 3 |
| | | (c) Alta complexidade | 3 |
| 5.3. | Elaboração de Texto em Língua Portuguesa | (a) Baixa complexidade | 120 |
| | | (b) Média complexidade | 50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 |
| | | (a) Baixa complexidade | 70 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-----|
| 5.4. | Edição de Texto em Língua Portuguesa | (b) Média complexidade | 50 |
| | | (c) Alta complexidade | 30 |
| 5.5. | Publicação de Conteúdo | - | 250 |
| 6. Peças Digitais | | | |
| 6.1. | Banner | (a) Baixa complexidade | 20 |
| | | (b) Média complexidade | 10 |
| | | (c) Alta complexidade | 5 |
| 6.2. | Adaptação de Banner | (a) Baixa complexidade | 25 |
| | | (b) Média complexidade | 15 |
| | | (c) Alta complexidade | 10 |
| 7. Vídeo | | | |
| 7.1. | Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital | - | 6 |
| 7.2. | Criação de Vinheta | - | 2 |
| 8. Redes Sociais | | | |
| 8.1. | Conteúdo para Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 6 |
| | | (b) Média complexidade | 12 |
| | | (c) Alta complexidade | |
| 8.2. | Moderação em Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 12 |
| 9. Manuais | | | |
| 9.1. | Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo | - | 2 |
| 9.2. | Elaboração de Manual Textual | (a) Baixa complexidade | 1 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 9.3. | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) | (a) Baixa complexidade | 1 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 9.4. | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso | - | 2 |
| 9.5. | Diagramação de Manual | (a) Baixa complexidade | 3 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| 9.6. | Diagramação de Manual - Expresso | - | 1 |
| 9.7. | Criação de Item Novo em Manual Visual | - | 5 |
| 9.8. | Edição de Página em Manual Visual | (a) Baixa complexidade | 4 |
| | | (b) Média complexidade | 3 |
| 9.9. | Projeto Gráfico de Manual | - | 2 |
| 9.10. | Atualização de Manuais Orientadores | (a) Baixa complexidade | 3 |
| | | (b) Média complexidade | 1 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 |
| 10. Ferramentas de Comunicação Digital | | | |
| 10.1. | Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico | - | 50 |
| 10.2. | Disparo de E-mail Marketing | - | 100 |
| 10.3. | Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing | - | 12 |
| 11. Atendimento | | | |
| 11.1. | Atendimento de Demandas | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |
| 11.2. | Atendimento Técnico | (a) Baixa complexidade | 2 |
| | | (b) Média complexidade | 2 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 |

APÊNDICE III - PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

| Item | Produto/Serviço | Complexidade | Quantidade anual estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|---|----------------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| 1. Design | | | | | |
| 1.1. | Criação e Produção de Ícone | - | 6 | R\$ 208,04 | R\$ 1.248,24 |
| 1.2. | Adaptação ou Replicação de Tela | (a) Baixa complexidade | 70 | R\$ 591,20 | R\$ 41.384,00 |
| | | (b) Média complexidade | 50 | R\$ 971,39 | R\$ 48.569,50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 | R\$ 1.358,17 | R\$ 27.163,40 |
| 1.3. | Elemento gráfico para propriedade digital | (a) Baixa complexidade | 50 | R\$ 1.035,37 | R\$ 51.768,50 |
| | | (b) Alta complexidade | 20 | R\$ 3.300,00 | R\$ 66.000,00 |
| 2. Planejamento estratégico | | | | | |
| 2.1. | Mapeamento de Presença Digital | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 15.445,00 | R\$ 30.890,00 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 19.410,00 | R\$ 19.410,00 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 16.516,00 | R\$ 16.516,00 |
| 2.2. | Diagnóstico e Matriz Estratégica | (a) Baixa complexidade | 3 | R\$ 9.954,70 | R\$ 29.864,10 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 15.838,48 | R\$ 31.676,96 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 24.795,40 | R\$ 24.795,40 |
| 2.3. | Diagnóstico de Conteúdo | - | 3 | R\$ 4.485,14 | R\$ 13.455,42 |
| 2.4. | Planejamento de Conteúdo | - | 12 | R\$ 7.659,01 | R\$ 91.908,12 |
| 2.5. | Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema | - | 3 | R\$ 13.860,00 | R\$ 41.580,00 |
| 2.6. | Planejamento Estratégico de Comunicação Digital | - | 3 | R\$ 26.045,25 | R\$ 78.135,75 |
| 3. Planejamento Tático | | | | | |
| 3.1. | Arquitetura de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 4.497,98 | R\$ 8.995,96 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 7.649,72 | R\$ 7.649,72 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 22.944,12 | R\$ 22.944,12 |
| 3.2. | Criação/Adequação de Leiante de Propriedade Digital | - | 4 | R\$ 8.321,47 | R\$ 33.285,88 |
| 3.3. | Projeto Editorial | - | 3 | R\$ 16.581,28 | R\$ 49.743,84 |
| 3.4. | Plano de Tagueamento de Propriedade Digital | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 12.250,00 | R\$ 73.500,00 |
| | | (b) Média complexidade | 4 | R\$ 11.729,10 | R\$ 46.916,40 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 32.290,00 | R\$ 64.580,00 |
| 3.5. | Migração de Conteúdo | (a) Baixa complexidade | 5 | R\$ 19.900,00 | R\$ 99.500,00 |
| | | (b) Média complexidade | 4 | R\$ 13.258,41 | R\$ 53.033,64 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 43.980,00 | R\$ 87.960,00 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 | R\$ 90.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| 4. Métricas e avaliações | | | | | |
| 4.1. | Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog) | - | 6 | R\$ 4.263,41 | R\$ 25.580,46 |
| 4.2. | Relatório de Desempenho de Redes Sociais | - | 12 | R\$ 3.200,35 | R\$ 38.404,20 |
| 4.3. | Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 4.541,41 | R\$ 27.248,46 |
| | | (b) Média complexidade | 3 | R\$ 7.006,01 | R\$ 21.018,03 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 10.296,32 | R\$ 10.296,32 |
| 4.4. | Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento | - | 6 | R\$ 12.837,14 | R\$ 77.022,84 |
| 4.5. | Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital | - | 4 | R\$ 14.813,65 | R\$ 59.254,60 |
| 5. Conteúdo | | | | | |
| 5.1. | Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 4.536,25 | R\$ 27.217,50 |
| | | (b) Média complexidade | 4 | R\$ 6.515,18 | R\$ 26.060,72 |
| | | (c) Alta complexidade | 4 | R\$ 9.147,01 | R\$ 36.588,04 |
| 5.2. | Pauta | (a) Baixa complexidade | 5 | R\$ 1.490,00 | R\$ 7.450,00 |
| | | (b) Média complexidade | 3 | R\$ 1.079,67 | R\$ 3.239,01 |

| | | | | | |
|---|---|----------------------------|-----|---------------|----------------|
| | | (c) Alta complexidade | 3 | R\$ 1.640,60 | R\$ 4.921,80 |
| 5.3 | Elaboração de Texto em Língua Portuguesa | (a) Baixa complexidade | 120 | R\$ 412,30 | R\$ 49.476,00 |
| | | (b) Média complexidade | 50 | R\$ 724,55 | R\$ 36.227,50 |
| | | (c) Alta complexidade | 20 | R\$ 1.120,71 | R\$ 22.414,20 |
| 5.4 | Edição de Texto em Língua Portuguesa | (a) Baixa complexidade | 70 | R\$ 200,00 | R\$ 14.000,00 |
| | | (b) Média complexidade | 50 | R\$ 325,00 | R\$ 16.250,00 |
| | | (c) Alta complexidade | 30 | R\$ 455,00 | R\$ 13.650,00 |
| 5.5 | Publicação de Conteúdo | - | 250 | R\$ 77,75 | R\$ 19.437,50 |
| 6. Peças Digitais | | | | | |
| 6.1 | Banner | (a) Baixa complexidade | 20 | R\$ 580,04 | R\$ 11.600,80 |
| | | (b) Média complexidade | 10 | R\$ 1.188,53 | R\$ 11.885,30 |
| | | (c) Alta complexidade | 5 | R\$ 1.713,38 | R\$ 8.566,90 |
| 6.2 | Adaptação de Banner | (a) Baixa complexidade | 25 | R\$ 365,00 | R\$ 9.125,00 |
| | | (b) Média complexidade | 15 | R\$ 544,46 | R\$ 8.166,90 |
| | | (c) Alta complexidade | 10 | R\$ 905,67 | R\$ 9.056,70 |
| 7. Vídeo | | | | | |
| 7.1 | Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital | - | 6 | R\$ 15.018,54 | R\$ 90.111,24 |
| 7.2 | Criação de Vinheta | - | 2 | R\$ 2.019,02 | R\$ 4.038,04 |
| 8. Redes Sociais | | | | | |
| 8.1 | Conteúdo para Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 6 | R\$ 3.594,37 | R\$ 21.566,22 |
| | | (b) Média complexidade | 12 | R\$ 34.460,00 | R\$ 413.520,00 |
| 8.2 | Moderação em Redes Sociais | (a) Baixa complexidade | 12 | R\$ 15.272,53 | R\$ 183.270,36 |
| 9. Manuais | | | | | |
| 9.1 | Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo | - | 2 | R\$ 11.227,36 | R\$ 22.454,72 |
| 9.2 | Elaboração de Manual Textual | (a) Baixa complexidade | 1 | R\$ 8.245,34 | R\$ 8.245,34 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 16.156,46 | R\$ 16.156,46 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 22.748,18 | R\$ 22.748,18 |
| 9.3 | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) | (a) Baixa complexidade | 1 | R\$ 8.865,49 | R\$ 8.865,49 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 26.402,23 | R\$ 26.402,23 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 42.374,36 | R\$ 42.374,36 |
| 9.4 | Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso | - | 2 | R\$ 5.072,59 | R\$ 10.145,18 |
| 9.5 | Diagramação de Manual | (a) Baixa complexidade | 3 | R\$ 7.079,13 | R\$ 21.237,39 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 12.397,13 | R\$ 24.794,26 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 19.618,50 | R\$ 19.618,50 |
| 9.6 | Diagramação de Manual - Expresso | - | 1 | R\$ 2.764,51 | R\$ 2.764,51 |
| 9.7 | Criação de Item Novo em Manual Visual | - | 5 | R\$ 1.040,10 | R\$ 5.200,50 |
| 9.8 | Edição de Página em Manual Visual | (a) Baixa complexidade | 4 | R\$ 247,50 | R\$ 990,00 |
| | | (b) Média complexidade | 3 | R\$ 424,12 | R\$ 1.272,36 |
| 9.9 | Projeto Gráfico de Manual | - | 2 | R\$ 7.596,71 | R\$ 15.193,42 |
| 9.10 | Atualização de Manuais Orientadores | (a) Baixa complexidade | 3 | R\$ 4.275,56 | R\$ 12.826,68 |
| | | (b) Média complexidade | 1 | R\$ 7.547,59 | R\$ 7.547,59 |
| | | (c) Alta complexidade | 1 | R\$ 24.250,00 | R\$ 24.250,00 |
| | | (d) Altíssima complexidade | 1 | R\$ 34.612,50 | R\$ 34.612,50 |
| 10. Ferramentas de Comunicação Digital | | | | | |
| 10.1 | Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico | - | 50 | R\$ 8.522,24 | R\$ 426.112,00 |
| 10.2 | Disparo de E-mail Marketing | - | 100 | R\$ 5.493,67 | R\$ 549.367,00 |
| 10.3 | Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing | - | 12 | R\$ 2.157,03 | R\$ 25.884,36 |
| 11. Atendimento | | | | | |
| 11.1 | Atendimento de Demandas | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 6.698,50 | R\$ 13.397,00 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 8.269,80 | R\$ 16.539,60 |
| | | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 11.524,30 | R\$ 23.048,60 |
| 11.2 | Atendimento Técnico | (a) Baixa complexidade | 2 | R\$ 3.168,75 | R\$ 6.337,50 |
| | | (b) Média complexidade | 2 | R\$ 6.370,00 | R\$ 12.740,00 |

| | | | | |
|--------------------------|-----------------------|---|---------------|-------------------------|
| | (c) Alta complexidade | 2 | R\$ 10.914,08 | R\$ 21.828,16 |
| | | | | R\$ 3.982.093,48 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | R\$ 3.982.093,48 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

APÊNDICE IV - BRIEFING

INFORMAÇÕES GERAIS

Crea-SP é a sigla que identifica o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - o maior Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional da América Latina. É responsável pela fiscalização de atividades profissionais nas áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, além das atividades dos Tecnólogos. Em 2021, integraram o Conselho também os Designers de Interiores.

O Crea-SP fiscaliza, controla, orienta e aprimora o exercício e as atividades das profissões reguladas pela Lei nº 5.194/1966, nos seus níveis superior e médio, de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos ou execução de obras com participação de profissional habilitado e em observância aos princípios éticos, econômicos, tecnológicos e ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade.

Para o cumprimento de sua missão, o Crea-SP exerce ações promotoras de condição para o exercício, para a fiscalização e para o aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercida isoladamente ou em conjunto com o Confea, com os demais Creas, com as entidades de classe de profissionais e as instituições de ensino nele registradas ou com órgãos públicos de fiscalização.

Missão: Proteger a sociedade valorizando o exercício profissional da área tecnológica, fiscalizando, capacitando e orientando, visando à segurança e qualidade de vida.

Visão: Ser reconhecido como um órgão de defesa e orientação da sociedade, assegurando a efetiva participação do profissional nas atividades da área tecnológica.

Valores: Lealdade e imparcialidade em todas as nossas atividades, visando sempre os profissionais e a sociedade com uma gestão que assegure ética, transparência, agilidade e eficácia.

Sistema Confea/Crea

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas são autarquias que surgiram a partir do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e são responsáveis pela verificação, fiscalização e aperfeiçoamento do exercício e das atividades das áreas profissionais da engenharia, agronomia e geociências.

O chamado Sistema Confea/Crea é o conjunto formado pelo Confea e pelos Creas atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais. A intenção de se buscar essa unidade de ação é que tais órgãos fiscalizadores – que possuem, cada um,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

personalidade jurídica própria – trabalhem de forma sinérgica, de modo a potencializar suas entregas aos cidadãos.

Enquanto Conselho Federal, o Confea é a instância superior da fiscalização tendo como atribuição julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais. Já o ato de verificação e fiscalização das atividades e das profissões reguladas pela Lei nº 5.194/1966 é de competência dos Creas. Para cumprir essa função, os Regionais designam funcionários, denominados agentes fiscais, com atribuições para lavrar autos de infração em conformidade com as disposições da lei. Os Creas, visando a maior eficiência da fiscalização, possuem ainda a prerrogativa de criar câmaras especializadas por grupo ou modalidade profissional. Estes órgãos têm entre suas atribuições, julgar e decidir em primeira instância, os assuntos de fiscalização e infração à legislação profissional.

O Sistema Profissional é formado por organizações e fóruns consultivos, a saber: o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, órgão central do Sistema Profissional; 27 Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia; nove coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, que auxiliam consultivamente o Confea e as câmaras especializadas existentes nos Conselhos Regionais; o Colégio de Entidades Nacionais, integrado por 28 organizações nacionais, representando cerca de 550 entidades de classe regionais e 320 instituições de ensino afiliadas e registradas nos Creas. A Mútua de Assistência aos Profissionais, com 27 Caixas de Assistência; o Colégio de Presidentes, que representa os 29 dirigentes, composto pelos presidentes do Confea e dos Creas e pelo diretor-presidente da Mútua. Anualmente, em conformidade com sua missão, os Creas recebem e inserem no mercado de trabalho milhares de egressos de cursos de graduação, centros de educação tecnológica e escolas de nível técnico das profissões abrangidas pelo Sistema. Registrados e integrados a essas organizações e as suas centenas de afiliadas estão os profissionais que contribuem com o desenvolvimento do país.

O Confea é uma autarquia federal constituída pelos próprios profissionais - conselheiros oriundos de diversas unidades da Federação. Os conselheiros, tanto no nível federal como no regional, são profissionais ligados a Entidades de Classe (dirigentes ou associados) e instituições de Ensino (professores, coordenadores de cursos, reitores, etc.) de seus estados e as representam no Plenário do Confea e dos Creas (veja Regimento do Crea-SP). Os Creas (Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia) também são autarquias federais de direito público, com jurisdições próprias em cada Estado da União. Os conselhos regionais têm como objetivo principal a fiscalização, orientação, controle e aprimoramento do exercício profissional, atuando em defesa da comunidade, reprimindo a atividade de pessoas físicas e jurídicas não habilitadas ou que transcendam às suas atribuições.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Crea-SP fiscaliza, controla, orienta e aprimora o exercício e as atividades profissionais da Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitarista, Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica, Engenharia Hídrica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Eletrônica e Eletrotécnica, Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial, Engenharia de Produção, Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de Operação, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Naval, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia Têxtil, Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia de Geologia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Geografia, Agronomia (ou Engenharia Agrônômica), Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Meteorologia e Engenharia de Segurança do Trabalho, além das atividades dos Técnicos Agrícolas e Técnicos em Agropecuária e das várias modalidades de Técnicos Industriais e Tecnólogos.

Sobre a Fiscalização

Essencial para o Conselho, a Fiscalização é o setor que trabalha para fazer valer o exercício ético e legal das profissões, garantindo a presença de profissionais habilitados nas obras e serviços da Engenharia, Agronomia, Geociências e Design de Interiores. A atividade combate o exercício ilegal das profissões da área tecnológica observando os princípios econômicos, tecnológicos e ambientais fundamentais ao bem-estar social. Os Agentes Fiscais do Crea-SP, loteados em doze Regiões Administrativas distribuídas no Estado, realizam pesquisas internas e externas, além das diligências de rotina nas cidades onde atuam.

Essas ações são efetuadas com frota própria de veículos do Crea-SP, equipados com tecnologia de monitoramento e processamento de dados. Elas se constituem em visitas dos Agentes Fiscais a obras e estabelecimentos, de empresas privadas ou de órgãos públicos, para verificação da responsabilidade técnica pelos serviços executados nas áreas de Engenharia, Agronomia e afins. Segundo a legislação, a responsabilidade técnica sobre obras e serviços nas áreas citadas só pode ser atribuída a profissionais habilitados com registro no Crea-SP. Quando a obra não conta com responsável técnico, ou quando o "responsável técnico" identificado é um leigo, o Crea-SP parte para uma ação mais objetiva: o Agente Fiscal, constatando realmente a irregularidade, procede à lavratura da Notificação e, quando necessário, do Auto de Infração. Quando este Auto não é atendido dentro das exigências da Lei, o Crea-SP gera um processo administrativo, conforme a tipificação pertinente à atividade e/ou irregularidade encontrada.

Em 2023 a fiscalização bateu novo recorde, com 774.299 ações fiscalizatórias realizadas. Isso representou uma expansão de 62% sobre o desempenho do ano anterior. As ações especiais, conhecidas como Forças-Tarefas, reforçam o objetivo de levar a fiscalização do Crea-SP aos quatro cantos do estado, reunindo uma quantidade maior de fiscais para atuar em regiões ou em determinados segmentos de atividades em que seja verificado alto potencial de irregularidades relativas à áreas de atuação do Crea-SP. Vale destacar ainda o caráter educativo desses atos, pois o combate ao exercício ilegal das profissões é fundamental para a salvaguarda da sociedade, uma vez que o foco principal é a garantir a prestação de atividades técnicas com a presença de profissionais habilitados. As informações sobre a fiscalização estão em <https://fiscalizacao.creasp.com.br/>.

Estrutura do Crea-SP

- **Estrutura Básica:** responsável pela criação de condições para o desempenho integrado e sistemático das finalidades do Conselho Regional, sendo composta por órgãos de caráter

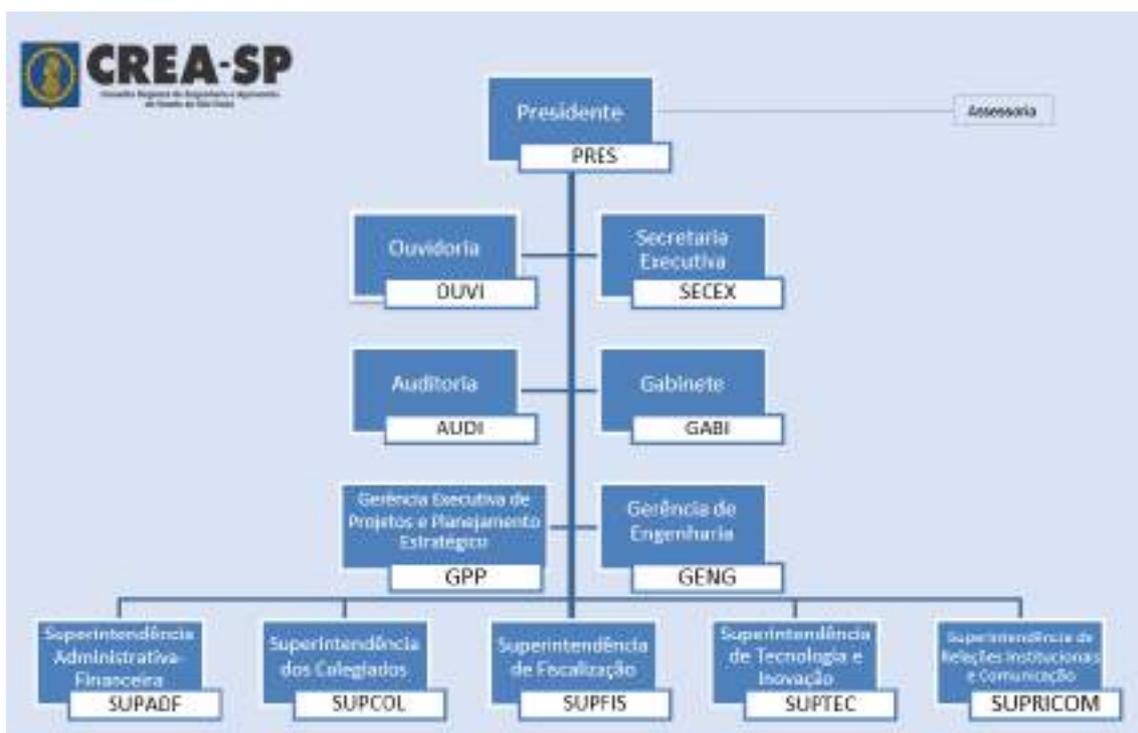


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

decisório ou executivo, compreendendo: Plenário, Câmaras Especializadas, Presidência, Diretoria e Inspetorias;

- **Estrutura de Suporte:** responsável pelo apoio aos órgãos da Estrutura Básica nos limites de sua competência específica, sendo composta por órgãos de caráter permanente, especial ou temporário, compreendendo: Comissões Permanentes, Comissões Especiais, Grupos de Trabalho e Órgãos Consultivos;

- **Estrutura Auxiliar:** responsável pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos, tem por finalidade prover apoio para o funcionamento da Estrutura Básica e da Estrutura de Suporte, para a fiscalização do exercício profissional e para a gestão do Conselho Regional. A Estrutura Auxiliar é coordenada, orientada e supervisionada pelas Secretarias e pelo Gabinete da Presidência, e seus serviços são executados pelas Superintendências, responsáveis pela gestão das respectivas áreas de atuação.



Organograma completo disponível em: <https://crea-sp.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=11eed7ef-9b9e-4449-82e2-fe57dd96420a>

Crea-SP em Números

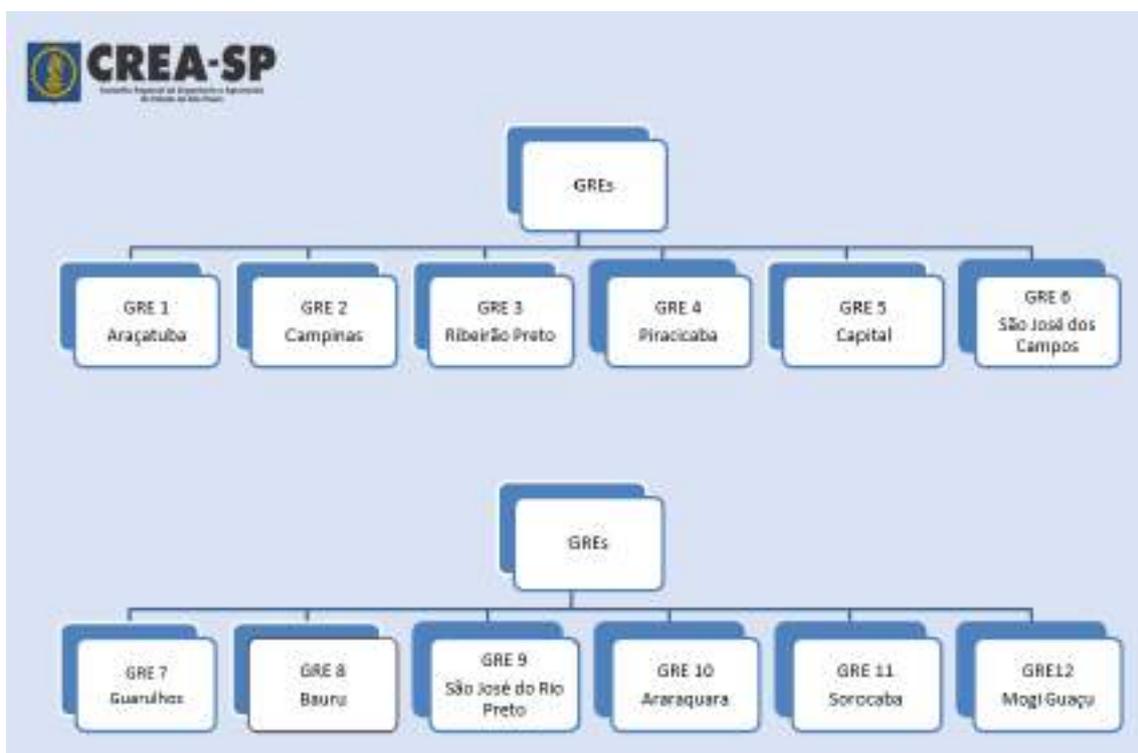
O Crea-SP atua nos 645 municípios do Estado de São Paulo e está dividido em 12 Regiões Administrativas, conforme o organograma. São 181 unidades de atendimento, dedicadas aos profissionais das Engenharias, Agronomia, Geociências e afins. Atualmente são mais de 370 mil



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

profissionais registrados e 89 mil empresas, e estão relacionadas ao Conselho, 188 Entidades de Classe, que são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que representam profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

As Entidades que têm registro no Crea formam o Colégio de Entidades Regionais - CDER-SP -, é um fórum consultivo para discutir sobre assuntos de interesses das profissões jurisdicionadas, propor projeto de normativos de interesse geral das profissões e discutir e propor políticas de formação, especialização e atualização de conhecimentos.



O Registro no Crea-SP

Em conformidade com a legislação brasileira, o exercício das profissões de engenheiro, agrônomo e atividades afins nos Conselhos é permitido, no território nacional, a todos que, formados por uma instituição de ensino devidamente reconhecida, tenham procedido ao registro no Crea de sua jurisdição.

Enquanto a escola atesta a habilitação técnico-científica, através do diploma, o Conselho Regional comprova a habilitação legal, mediante a emissão da Carteira Profissional. Isto significa que antes de exercer atividades nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tanto o profissional quanto a empresa devem proceder o competente registro no Conselho Regional e, através desse, emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os profissionais e pessoas jurídicas registradas de conformidade com o que preceitua a Lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

CONTEXTO GERAL

O Crea-SP enfrenta o constante desafio de modernizar e aprimorar seus serviços, buscando alinhar-se aos princípios da Nova Governança Pública. Esse modelo de gestão orientado à efetividade, à participação e à sustentabilidade organizacional guia a transformação do Conselho, permitindo que ele atenda de forma mais eficiente às demandas da sociedade e dos profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea. Essa diretriz tem sua ênfase na gestão participativa e na coprodução de soluções, reforçando a importância de envolver diferentes grupos de interesse, promovendo uma administração mais transparente e colaborativa.

Nesse contexto, fatores externos, como avanços tecnológicos e expectativas crescentes por agilidade, têm impulsionado o Crea-SP a reestruturar suas práticas de gestão. Ao mesmo tempo, desafios como a burocracia histórica e a diversidade dos perfis profissionais exigem a adoção de abordagens integradoras que conciliem eficiência operacional com a valorização destes profissionais.

A transformação digital, como um dos eixos centrais dessa nova abordagem, não apenas moderniza os processos internos, mas também fortalece a coprodução, ao envolver profissionais e sociedade na criação de soluções para as demandas da autarquia. Isso reflete diretamente na efetividade da gestão, ao reduzir tempos de resposta e simplificar o acesso aos serviços do Conselho. Por meio de ferramentas digitais e canais de comunicação mais acessíveis, o Crea-SP garante maior transparência e reforça sua imagem como uma entidade comprometida em valorizar o exercício profissional da área tecnológica, fiscalizando, capacitando e orientando, visando à segurança e qualidade de vida.

Dessa forma, o Crea-SP consolida sua posição como um agente estratégico no avanço da engenharia, agronomia, geociências, área tecnológica e design de interiores garantindo que sua atuação não apenas proteja a sociedade, mas também inspire confiança e engajamento. A inovação e a participação ativa dos registrados, é a chave para construir um futuro em que o Conselho seja reconhecido como um modelo de gestão moderna e indispensável para o progresso da sociedade.

Entre seus princípios e diretrizes estão:

- a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis;
- a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos;
- a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
- o incentivo à participação social no controle da administração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;
- Também define direitos dos usuários da prestação digital de serviços públicos e cita os instrumentos necessários para as plataformas de governo digital de uso de cada ente federativo.

CONTEXTO ESPECÍFICO

Para se adequar ao novo contexto, a atual gestão do Crea-SP iniciou um processo de Transformação do Conselho, que tem como principal objetivo mudar a cultura do Conselho, a fim de ampliar e melhorar os serviços para os profissionais registrados e sociedade. O Crea-SP busca se tornar referência em inovação e eficiência em serviços, oferecendo uma plataforma completa de soluções que atendam os profissionais das Engenharias, Agronomia, Geociências e Tecnólogos.

Neste sentido, foram elaborados projetos como o Crea-SP Capacita (<https://capacita.creasp.com.br/>), um programa de capacitação voltado para atualização e formação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Crea-SP, por meio de cursos, palestras e workshops, oferecidos em parceria com importantes instituições de ensino.

Na mesma linha de atuação, outra iniciativa criada é o CreaLab (<https://crealab.com.br/>), plataforma que mapeia e conecta pessoas, startups, empresas, organizações e big techs, a fim de buscar soluções ágeis para desafios estratégicos. Além disso, para impulsionar projetos inovadores nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências de todo o Estado, o Crea-SP apoia também a criação dos hubs de inovação pelas associações em seus municípios de atuação, para aproximar instituições de ensino, startups, empresas e investidores.

O Banco de Talentos do Crea-SP (<https://crealab.com.br/banco-de-talentos/>) é uma iniciativa voltada para conectar recrutadores, estudantes e profissionais. Por meio dessa plataforma, o Crea-SP busca fortalecer o vínculo com seus profissionais, promovendo oportunidades de trabalho que contribuem para o avanço da engenharia, agronomia e geociências em benefício da sociedade.

Já O Clube de Vantagens do Crea-SP (<https://anuidadezero.creasp.com.br/>) é um programa exclusivo que oferece benefícios e descontos especiais para os profissionais registrados no Conselho e que aderem ao programa. Por meio de parcerias com empresas, o clube disponibiliza uma ampla gama de vantagens em áreas como varejo, educação, lazer, saúde, tecnologia e muito mais. Essa iniciativa reforça o compromisso do Crea-SP em estreitar a relação com os profissionais do Sistema.

Com base nos dados mais recentes no Reclame Aqui, o Crea-SP possui uma reputação avaliada como **"Bom"**, com uma nota de **7,4/10**. Essa avaliação reflete uma significativa evolução em sua gestão de atendimento, posicionando o Conselho em um patamar elevado dentro da categoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

de sindicatos e associações. Esse progresso demonstra o impacto positivo das estratégias implementadas para ouvir, entender e atender às necessidades dos profissionais. A melhoria contínua é central para fortalecer a relação com seus públicos e promover uma governança mais eficiente e participativa.

DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

O Crea-SP é uma das principais entidades representativas de classe do País, com forte atuação junto aos profissionais, empresas, entidades e órgãos públicos. No entanto, entende-se que ainda há desafios no âmbito da comunicação, especialmente na gestão e integração de seus canais digitais, como redes sociais, páginas de conteúdos, e-mails marketing e demais plataformas, conforme consta no Plano de Comunicação do Crea-SP 2024/2026.

Nos últimos anos, o Crea-SP realizou avanços significativos na comunicação institucional, ampliando sua presença na imprensa, redes sociais e eventos estratégicos. Essas iniciativas permitiram maior visibilidade às suas ações e serviços, promovendo a valorização das profissões abrangidas pelo Sistema. No entanto, com o crescimento exponencial dos canais digitais e a necessidade de interações mais ágeis e personalizadas, o desafio atual é consolidar e aprimorar esses esforços, garantindo que as equipes internas trabalhem de forma integrada e que o diálogo com os diversos públicos seja mais dinâmico, eficiente e estratégico.

A campanha de comunicação digital, apresentada como exercício pelos licitantes, deve destacar a relevância dos profissionais do Sistema, reforçando a importância do Crea-SP, seus serviços e sua contribuição para a sociedade. A proposta deve evidenciar o papel estratégico do Conselho na garantia do exercício pleno da profissão em São Paulo, com ênfase na fiscalização e no aprimoramento de serviços. Além disso, deve contemplar **uma comunicação digital integrada entre os diferentes canais**, garantindo consistência na mensagem e na identidade do Crea-SP. As iniciativas como o **CreaLab, Crea-SP Capacita, Clube de Vantagens e demais serviços** devem ser abordadas de forma conectada, promovendo um relacionamento mais acessível, interativo e alinhado às expectativas do público.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

- Elaborar e implantar o plano integrado de Comunicação Digital do Crea-SP, com vistas à defesa da sociedade por meio da fiscalização do exercício profissional.
- Reforçar o papel do Crea-SP em garantir o exercício legal da profissão, defendendo a importância de ter um profissional habilitado por trás de cada obra e serviços das áreas de engenharia, agronomia, geociências, design de interiores e tecnólogos;
- Explicar e justificar a existência do Crea-SP e a sua relevância para os profissionais e para a sociedade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Dialogar de forma democrática com um público-alvo diverso, de acordo com a Nova Governança Pública;
- Melhorar o diálogo entre o Crea-SP e os meios de comunicação;
- Valorizar o papel do Crea-SP e fortalecer sua imagem institucional.

Objetivos específicos:

- Desenvolver um plano de Comunicação Digital para o Crea-SP;
- Uniformizar a Comunicação Digital do Conselho;
- Conscientizar e capacitar integrantes da estrutura do Crea-SP para atuarem em concordância com o Plano de Comunicação do Conselho;
- Disseminar o caráter estratégico da Comunicação Digital por toda a estrutura;
- Ampliar a visibilidade do Conselho frente aos seus diversos públicos;
- Coordenar as etapas de elaboração, implantação, monitoramento e ajustes do Plano de Comunicação Digital do Crea-SP.

PÚBLICO-ALVO:

Interno

- Funcionários (cerca de 700 pessoas)
- Inspetores - profissional voluntário, designado pela Presidência do Crea-SP para representar Conselho no município para o qual foi nomeado, atuando junto à comunidade para melhorar a eficiência das ações de fiscalização, em defesa do exercício profissional e da segurança da sociedade.
- Conselheiros

Externo

- Profissionais (registrados ou não, em dia ou em débito);
- Empresas de pequeno, médio e grande porte, incluindo startups (registrados ou não, em dia ou em débito);
- Sociedade
- Entidades de Classe
- Estudantes e Instituições de Ensino;
- Imprensa, formadores de opinião
- Poder Público (estadual e municipal)

Perfil sociodemográfico

Profissionais

- Idade: a partir da faixa dos 25 anos (profissionais recém-formados);
- Sexo: ambos;
- Escolaridade: formação universitária (tecnólogo ou bacharel);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Ocupação: profissional da área tecnológica;
- Localização: estado de São Paulo

Sociedade

- Sem recorte de idade, sexo, escolaridade, classe social, ocupação, nível de renda; •
Localização: estado de São Paulo.

Imprensa

- Mídia especializada (área tecnológica) e geral;
- Veículos regionais, nacionais e internacionais que atuem no estado de São Paulo.

Empresas

- Empresas atuantes na área tecnológica, registradas ou não no Crea-SP, com atividade no estado de São Paulo.

Estudantes

- Universitários de cursos da área tecnológica registrados no Crea-SP

Autoridades públicas

- Ocupantes de cargos eletivos (Governador, Prefeitos, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores);
- Lideranças classistas;
- Órgãos de fiscalização e controle;
- Autarquias;
- Atuantes no estado de São Paulo e/ou oriundos da área tecnológica.

Conselheiros e Inspetores

- Profissionais da área tecnológica;
- Escolaridade: nível superior completo (tecnólogo ou bacharel);
- Localização: estado de São Paulo.

Funcionários

- Localização: estado de São Paulo.

PRAÇAS

São Paulo - Estado dividindo esforços entre a Região Metropolitana de São Paulo, onde se encontram os maiores contingentes de profissionais e engenheiros, e estratégias de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

comunicação regionalizadas, atendendo a todo o território e, principalmente, as 12 Regiões Administrativas – GREs.

PERÍODO

As ações de comunicação deverão ser propostas para o período de um ano, a partir da data de publicação do edital.

VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

Para efeito de apresentação do exercício criativo, a licitante deverá utilizar a verba de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações Complementares, relacionadas ao presente briefing, podem ser encontradas nos seguintes endereços:

<https://www.creasp.org.br/>

<https://crea-sp.implanta.net.br/portalTransparencia/#publico/inicio>

https://www.creasp.org.br/novo_site/wp-content/uploads/2024/12/manual_id_crea_2022_v3.pdf

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Portal do Crea-SP: creasp.org.br
- CreaNet/Portal de Serviços: <https://servicos.creasp.org.br/home>
- Intranets Colaboradores, Entidades e Conselheiros;
- App Crea_SP (notificações push);
- Facebook (@creasaopaulo) - 39 mil
- Instagram (@creasaopaulo) - 57,2 mil
- Youtube (/TvCreaSP) - 18.1 mil
- Twitter (@creasp) - 1.340 seguidores
- LinkedIn (CreaSP) - 22 mil
- Mailing dos profissionais (uso segundo consentimento da LGPD)
- CreaOnline - e-mail para colaboradores sobre processos, comunicados de RH e alterações de fluxos administrativos, disparado conforme necessidade.
- Crea-SP Notícias - newsletter semanal para colaboradores e entidades de classe sobre as principais notícias do Crea-SP.
- Wallpaper Desktop - comunicação visual com os colaboradores de todas as unidades do Crea-SP.
- Microsoft Teams - ferramenta de uso interno.

ESFORÇOS ANTERIORES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Entre 2020 e 2024, o Crea-SP realizou uma transformação significativa em sua comunicação institucional, adotando estratégias inovadoras para consolidar sua imagem pública e fortalecer o relacionamento com profissionais e a sociedade. Com um legado de 90 anos, a autarquia implementou ações voltadas à modernização, desmistificando a percepção de distanciamento entre o Conselho e seus públicos.

As **redes sociais** registraram crescimento expressivo, com aumento de 758% nas interações e alcance superior a 12 milhões de pessoas em 2024. O uso de apresentadores em vídeos tornou a comunicação mais didática e próxima, destacando pautas técnicas e serviços como o CreaLab e o Clube de Vantagens. Apesar do crescimento em redes sociais, ainda há um desafio relacionado a uma comunicação digital integrada entre os diferentes canais, como e-mails marketing, conteúdos digitais, transmissões ao vivo, entre outros.

Com o crescimento exponencial das redes sociais e dos canais digitais nos últimos anos, o comportamento do público também evoluiu, exigindo respostas rápidas, conteúdos mais dinâmicos e uma presença digital cada vez mais estratégica. O ambiente digital se tornou o principal ponto de contato entre o Crea-SP e seus profissionais, demandando não apenas volume de produção, mas também agilidade e especialização na gestão desses canais.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de aprimorar a estrutura de comunicação digital do Conselho, garantindo um atendimento mais ágil e alinhado às expectativas do público. Para isso, optou-se por realizar a separação deste tipo de trabalho que anteriormente era realizado pela agência de Comunicação Institucional para seguir com uma agência especializada em digital, capaz de atuar com uma abordagem segmentada e orientada à performance, ampliando o engajamento e consolidando a presença do Crea-SP no ambiente online. Esse novo modelo permitirá maior flexibilidade na produção de conteúdos, acompanhamento contínuo de métricas e uma comunicação mais interativa e eficiente com os profissionais registrados e a sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CREA-SP

APÊNDICE V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação

Concorrência nº XX / ano – Crea-SP

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Crea-SP, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos o seguinte preço na execução do contrato:

a) percentual de desconto de ___% (____ **por cento**), a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Preços, constante do Apêndice III do Edital desta concorrência.

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do Contratante;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o Crea-SP poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) o percentual acima proposto é de nossa exclusiva responsabilidade e não nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

e) estamos cientes de que o Crea-SP procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.

3 informamos os seguintes dados:

| |
|--|
| Nome empresarial: |
| Endereço: |
| CEP: |
| CNPJ: |
| Inscrição Estadual ou Municipal: |
| Telefone e e-mail do Representante Legal, Preposto e Testemunha: |
| Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do Contrato: e |
| Nome, número do CPF e do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP , para representá-la na execução do Contrato: |
| Nome, número do CPF e do RG do responsável (Testemunha), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP , para representá-la na execução do Contrato. |

4. Informar ainda, qual será a modalidade de “Garantia de Execução” (item “12” do Projeto Básico – Anexo I do edital) a ser escolhida pela referida Licitante, face as providências que serão adotadas pelo CREA-SP, em decorrência desta escolha.

local e data

<nome completo da licitante, nome,
cargo e assinatura dos
representantes legais>